



TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: Ano Ref.: Volume:

737786 2007 09



Natureza:
REPRESENTACAO

Adm.:
DM

Município:
UBA

Procedência:
VIAÇÃO VARGINHA LTDA

Órgão/Entidade:
PREF. MUN. DE UBA

Relator:
CONS. SEBASTIAO HELVECIO

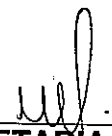
Distribuição:
22/08/07



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 27/01/2011 faço a abertura do volume nº 9 referente ao processo nº 737786 sendo que o volume nº 8, encerrou-se com o Termo de fl. 2190.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 2192 é:
PM UBÁ - CONCORRÊNCIA 03/07 - PASTA 04



SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
MARIA VALERIA M.DE OLIVEIRA



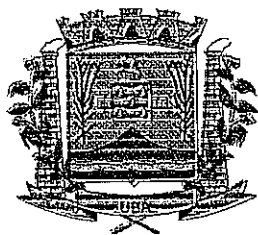
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Comprovação 03/07

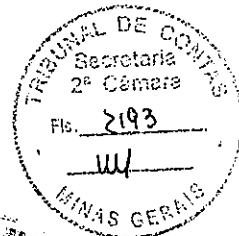
Nº

ASSUNTO:

Pasta 04



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**



COMUNICADO

DE : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA : LICITANTES CONCORRÊNCIA 03/2007
Ubá , 03 DE SETEMBRO DE 2007

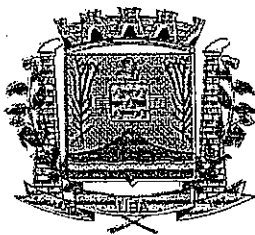
Prezado(s) Senhor(es),

Comunicamos o julgamento das propostas técnicas referente ao processo acima citado para contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte coletivo no município de Ubá.

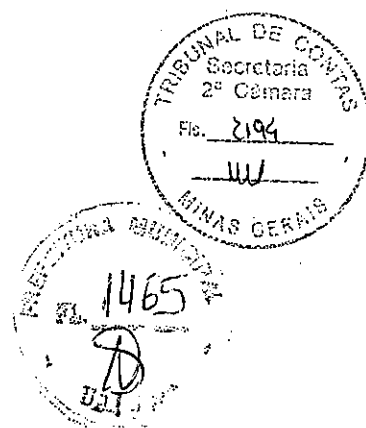
Solicitamos a gentileza de confirmarem o recebimento deste comunicado com a ata e anexos, através do fax pelo número (32)3539-6189 ou e-mail compras@uba.mg.gov.br

Atenciosamente,


Antônio de Padua Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente Licitação



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**



Ata da Comissão Permanente de Licitação

Para Julgamento e análise do Envelope de nº 2 – Proposta Técnica da concorrência publica de nº 003/2007.

Aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e sete, às quinze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, **na Sala de Licitações, Praça São Januário, Nº 238, Centro, Município de Ubá - MG**, para procederem ao julgamento do parecer técnico desenvolvido pela empresa de consultoria contratada – Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.

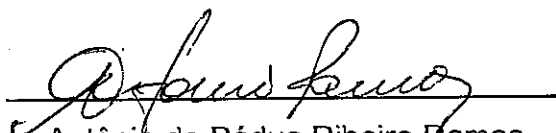
Presentes os membros da Comissão Permanente, Presidente Antônio de Pádua Ribeiro Ramos, nomeado conforme a portaria número 7.310/2007; demais membros: Solange Martins Soares – Vice-Presidente e Danielle Maria Pedrosa Alves; nomeados pela mesma portaria.

A Comissão Permanente acatou plenamente o parecer técnico, elaborado pela empresa contratada, bem como as sugestões das notas propostas, que estão de acordo como o edital 003/2007.

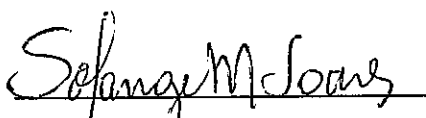
A Comissão Permanente de Licitação após os atos dessa reunião considera qualificadas as empresas Viação Santa Lúcia Ltda e Viação Ubá Transportes Ltda, respectivamente com as notas 795 (setecentos e noventa e cinco) pontos e 925 (novecentos e vinte e cinco) pontos.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, é assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e encaminhamento para publicação do resultado no diário oficial do município e comunicado as empresas licitantes.

Ubá, 31 de agosto de 2007.


Antônio de Pádua Ribeiro Ramos

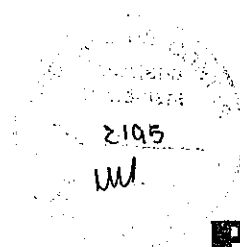
Presidente da C.P.L.


Solange Martins Soares

Vice-presidente


Danielle Maria Pedrosa Alves

Membro



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



PARECER TÉCNICO

A PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda, *através de sua equipe técnica*, apresenta o resultado de sua avaliação da Proposta Técnica das empresas: Viação Ubá Transportes Ltda e Viação Santa Lúcia Ltda, entregues à Prefeitura Municipal de Ubá, como parte dos documentos exigidos pela Concorrência Pública nº 003/2007, relativa à Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município.

Ultrapassada a fase de habilitação, foram abertas as proposta das empresas: Viação Ubá Transportes Ltda e Viação Santa Lúcia Ltda, para julgamento pela Comissão Especial de Licitação. A PLANUM, como empresa de consultoria contratada pela Prefeitura para prestar assessoria à Administração Municipal no processo licitatório em pauta, analisou as propostas das empresas, e apresenta as suas considerações para exame dos senhores membros da Comissão Especial de Licitação.

Preliminarmente, deve-se destacar que as avaliações efetuadas seguiram estritamente as determinações do Edital de Licitação, regra básica do certame, tendo sido comparado o que nele é exigido com os materiais apresentados pelas empresas concorrentes. Os anexos do Edital – Anexo I – Termo de Referência - Projeto Básico, Anexo II - Especificação Técnica do Sistema de Bilhetagem Automática Inteligente, Anexo III - Minuta do Contrato, Anexo V - Termos de Compromisso: Anexo V.a. - Compromisso e Prazo de disponibilização de frota e garagem com características, Anexo V.b. - Compromisso de Implantação do ISO, Anexo V.c. - Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais, Anexo V.d. - Compromisso de Adoção e Manutenção de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Anexo V.e.- Compromisso de Adoção de Programas de Trabalho, Anexo V.f - Compromisso formal de manter estrutura administrativa, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, Anexo VI – Declarações: Anexo VI.a - Declaração de Atendimentos ao Ar. 27, V, da lei 8.666/93, Anexo VI.b - Declaração de Inexistência de execução patrimonial, Anexo VI.c - Declaração de Desimpedimento, Anexo VI.d - Declaração de Reaproveitamento de Pessoal, Anexo VII - Modelos Padrão para Apresentação da Proposta: Anexo VII.a - Apresentação de Informações sobre a



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

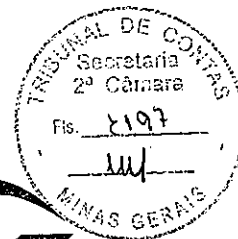
Frota de Propriedade e ou posse do Proponente, Anexo VII.b - Apresentação da Proposta de Investimento em Frota, Anexo VII.d - Demonstração de Índices de boa situação financeira, Plano de Exploração e principalmente o Anexo VIII - Avaliação da Proposta Técnica (Critério de Julgamento).

As análises aqui apresentadas iniciam-se no Item 12 – DA PROPOSTA TÉCNICA, e o Anexo VIII – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, seguindo até os Itens 12.5 e Subitens 12.5.3 – CONHECIMENTO DO SISTEMA, 12.5.4 – PLANO OPERACIONAL, 12.5.5 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, 12.5.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e 12.5.7 – PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, com as descrições das características sócio-econômicas, características físicas, e sistema de transportes, quanto ao Plano Operacional o estudo da demanda, programa operacional, modernização e melhorias do sistema atual e do início de operação, quanto a Estrutura Organizacional, tempo de operação, quadro de pessoal, setores da empresa, descrição das atividades e a estrutura proposta, quanto a disponibilização e situação da garagem, prazo de implantação da garagem, área total, situação da garagem e da disponibilização da frota, quanto a Qualificação Econômica-financeira, os licitantes deverão demonstrar a sua capacidade econômico-financeira na forma do art. 31 da Lei de Licitações 8.666/93 e as exigências do Anexo VIII.

A seguir passaremos a descrever as exigências do Edital, no seu Capítulo 12 e seu anexo VIII – Critério de Julgamento:

1) CONHECIMENTO DO SISTEMA - Subitem 12.5.3 e ANEXO VIII.1

Neste capítulo os licitantes deveriam demonstrar conhecimento do município de Ubá, em especial do sistema de transporte público municipal. Este conhecimento será demonstrado por descrições referentes aos seguintes aspectos:



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.1- CONHECIMENTO DO SISTEMA (Total de Pontos: 200)	
VIII.1.1 Características da cidade de Ubá	Características Sócio-econômica.
VIII.1.2 Sistema de Transporte Coletivo	Meio Físico Situação Atual

A População - Características Sócio-Econômicas - A caracterização sócio-econômica da população a ser atendida na prestação dos serviços propiciará à Concessionária meios de identificar os serviços a oferecer e as condições em que deverá fazê-lo. São os seguintes aspectos a se abordar:

população – quantidade, densidade, nível de renda, nível de instrução, faixa etária, grupos familiares e outras características sócio-econômicas;

uso do solo – uso predominante, características residenciais, pólos atratores / geradores: centros comerciais, industriais e de serviços, escolas, igrejas, pontos turísticos;

mercado – interação regional, perspectivas.

Meio Físico - Características Físicas da Área de Operação: A caracterização da área de operação quanto aos seus aspectos físicos propiciará à Concessionária meios de avaliar como e em que investir, em termos de equipamentos e frota principalmente.

Deverá ser abordado em especial nesse tópico o sistema viário definindo características das vias que servirão de base para o sistema de transportes: geometria (rampas, largura, etc.); pavimento (tipo e estado de conservação); classificação funcional; sentido de tráfego.



O Sistema de Transporte Atual : O Licitante deverá descrever a situação atual da oferta do sistema de transporte compreendendo a análise da cobertura atual da rede, os tipos de linha, os itinerários e pontos de parada, a frota (perfil e quantidade), a frequência dos serviços e os horários de atendimento, os índices de ocupação, as tarifas e a informação para o usuário.

2) PLANO OPERACIONAL - Subitem 12.5.4 e ANEXO VIII.2

os licitantes deverão demonstrar conhecimento do serviço que prestará, em suas características técnicas e operacionais, a programação operacional das linhas, sua reestruturação espacial, bem como a proposta de modernização dos serviços, este conhecimento será demonstrado na execução do plano operacional, com base no Projeto Básico, que define os parâmetros aceitáveis. Deverão ser apresentadas as descrições referentes aos seguintes aspectos:

VIII.2.1 Programação operacional	Estudo da demanda
	Demanda Atual
	Evolução da Demanda
	Itinerário
	Quadro de Horário
VIII.2.2 Modernização e melhorias do Sistema atual	Programação Operacional
	Sistema de Acompanhamento e controle
	Previsão de extensão de linha
Reestruturação	Apontar e sinalizar pontos de parada



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.2.3 Início de Operação	até 30 dias de 31 a 60 dias de 61 a 90 dias mais de 90 dias
-----------------------------	--

Estudo da Demanda: O conhecimento da demanda – quantidade de usuários utilizando os serviços – é de fundamental importância para o Licitante, tanto no momento de início da operação quanto ao longo do período de Contrato.

Os Licitantes deverão desenvolver estudos que identifiquem a demanda atual e potencial do Sistema e a quantifique por diversos aspectos, de modo a subsidiar as demais partes da proposta, como o planejamento operacional, a substituição tecnológica no Sistema e o financiamento do mesmo, com as seguintes abordagens:

demanda atual – quantitativos gerais, avaliação dos índices de gratuidade e outros descontos e de evasão;

evolução da demanda – estudos de projeção, identificação do momento e tipo de substituição de tecnologia;

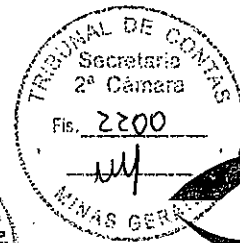
demanda por faixa horária - quantitativo atual e projeção;

demanda por nível de renda - quantitativo atual e projeção;

demanda por linha - quantitativo atual e projeção.

Programa de Operação: O Programa de Operação reúne as características operacionais com que os Licitantes pretendem atuar nas linhas do Sistema a que concorre. Ele deverá desenvolver o dimensionamento detalhado das mesmas, com especificação das seguintes condições:

descrição dos itinerários – vias utilizadas, delimitação dos segmentos, extensões, características da pavimentação, velocidade;



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

tempo de viagem – tempo de percurso para cumprir o itinerário, tempo de parada em pontos de parada e terminais;

índices de ocupação – carregamento máximo admitido para os veículos;

número de viagens – quantidade de viagens necessárias para atendimento da demanda existente;

intervalo de tempo entre viagens - frequência ou *headway*;

quadro de horários – horário de partida de veículos por extremidade de itinerário;

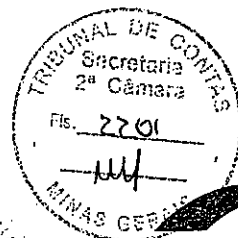
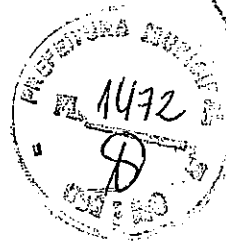
frota – quantidade e tipo de veículos necessários para cumprimento das condições;

substituição de tecnologia – previsão do momento e forma de alteração na oferta em função das necessidades da demanda projetada.

Esse detalhamento deverá ser realizado por faixas horárias, tipo de veículo empenhado, tipo de serviço e outras situações, onde couber, para definição da situação inicial de operação. Deverá também considerar a questão da variação da demanda ao longo do tempo e a necessidade de re-especificação em função dela.

Definidas as especificações para o início da operação do novo Sistema, e uma vez aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ubá, serão elas que deverão ser praticadas, valendo para qualquer efeito nas relações entre as partes envolvidas na sua operação.

Sistema de Acompanhamento e Controle: O Sistema de Acompanhamento e Controle é uma exigência da concepção do Sistema, visando sistematizar meios e formas de acompanhar o seu funcionamento, de modo a se ter, para prazos imediatos ou maiores, condições de se intervir no mesmo e obter ganhos operacionais. Também se prestará a subsidiar a tomada de decisões de planejamento, tais como reformulação da conformação estrutural, adoção de novas tecnologias e outras. A coleta de informações para efeito de fiscalização e avaliação dos serviços está incluída entre suas atribuições.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

3) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – Subitem 12.5.5 e ANEXO VIII.3

VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Total de Pontos: 200)										
VIII.3.1- Tempo de Experiência na Operação de Transporte Urbano (100 - pontos)										
Número de Linhas	Tempo de Operação em anos									
	0 - 1	1 - 2	2 - 3	3 - 4	4 - 6	6 - 8	8 - 10	10 - 12	12 - 14	15 ou Mais
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
3	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
4	4	8	12	16	20	24	28	32	36	40
5	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50
6	6	12	18	24	30	36	42	48	54	60
7	7	14	21	28	35	42	49	56	63	70
8	8	16	24	32	40	48	56	64	72	80
9	9	18	27	36	45	54	63	72	81	90
10 ou mais	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
OBS. No caso de apresentação de mais de um atestado, o cálculo da pontuação será feita pela somatória da pontuação de cada atestado.										

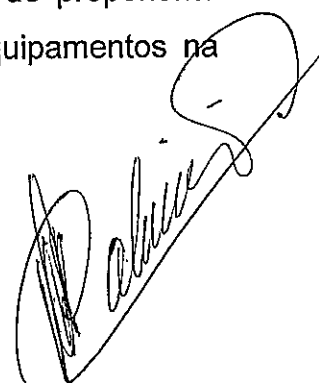
[Handwritten signature]

VIII.3.2 - Estrutura administrativa (100 - pontos)	
a) Administrativos / Segurança / faxina	de 05 a 08 pessoas de 09 a 11 pessoas acima de 11 pessoas
b) Manutenção	de 05 a 10 pessoas de 11 a 15 pessoas acima de 15 pessoas
c) Operação	de 50 a 70 pessoas de 71 a 90 pessoas acima de 90 pessoas
d) Setores administrativos, tráfego, manutenção, operação e abastecimento.	4 a 5 setores 5 a 6 setores acima de 6 setores
e) Descrição das Atividades	Administrativas Operação Manutenção

Os licitantes deverão demonstrar conhecimento da área de trabalho em que irá atuar, no que se refere à sua infra-estrutura de execução, tempo de operação, estrutura organizacional, descrição das atividades, e compromisso do proponente em relação à adoção de programas de trabalho, instalações e equipamentos na forma dada no Anexo V.e, deverá ainda comprovar e garantir:

Tempo de Operação de serviço, compatível com o objeto da licitação,

A atualidade e adequação das tecnologias e métodos que empregue;





A elaboração e implantação de um programa de qualificação que lhe permita obter a certificação ISO 9.000, na forma do Anexo V.d.

Estrutura Administrativa da Empresa: A Estrutura Administrativa da Empresa é entendida como o arcabouço de que dispõe para realizar toda a sua relação com o meio externo e gerir todas as suas atividades internas, de caráter administrativo, financeiro e técnico-operacional.

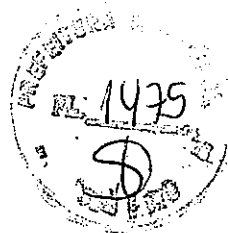
O Licitante deverá apresentar o organograma da empresa, descrever as funções e atribuições de cada setor do mesmo, especificar cargos e respectivas atribuições, nomear seus titulares, identificando sua formação.

Infra-estrutura: A Infra-estrutura é entendida como o conjunto de instalações e equipamentos a ser disponibilizado para utilização como suporte à operação do Sistema.

O Licitante deverá listar essas instalações (garagens e áreas de manutenção e reparo, pátios de estacionamento, tanques de armazenamento de combustíveis e lubrificantes e similares), indicar sua localização e características – áreas de terreno, construído etc., citar e descrever os equipamentos que abrigará e tipos de serviços que serão executados. Também se incluem aqui veículos de serviço e equipamentos móveis, tais como de reboque, de manutenção e outros.

A garagem deverá ser localizada no Município de Ubá, com extensão máxima de 10 (dez) quilômetros da área central, para evitar deslocamentos improdutivos desnecessários, que irão refletir-se na composição tarifária.

Isto porque se trata de outorga de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus no Município, serviço que a Constituição da República, a par de incluir dentre as competências privativas do Município, qualificou como sendo essencial (art. 30, inciso V). o que vem ratificado pela Lei Orgânica Municipal no seu Art. 17, que define a competência privativa ao município de legislar sobre assuntos de interesse local.



Frota: A Frota é o conjunto de veículos adequados que a empresa irá dispor para a operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ubá.

O Licitante deverá listar todos os veículos a serem disponibilizados para utilização, descrevendo-lhes as características técnico-mecânicas e de conformação – área útil, número de lugares e outros.

Lembra-se que este Edital exige uma declaração do Licitante, pela qual afirmará dispor de veículos na quantidade e características propostas que, caso não se comprove, o desclassificará e fará caducar o contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Subitem 12.5.6 e ANEXO VIII.4

VIII.4.1 - Índice de Liquidez Geral = ILG	$ILG \geq 1,0$ $ILG > 1,0 \leq 1,20$ $ILG > 1,20 \leq 1,40$ $ILG > 1,40$
VIII.4.2 - Índice de Liquidez Corrente = ILC	$ILC \geq 1$ $ILC > 1 \leq 1,20$ $ILC > 1,20 \leq 1,40$ $ILC > 1,40$
VIII.4.3 - Grau de Endividamento = GE	$GE \leq 1,0$ $GE < 1,0 \geq 0,80$ $GE < 0,8 \geq 0,60$ $GE < 0,60$

1476
D



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

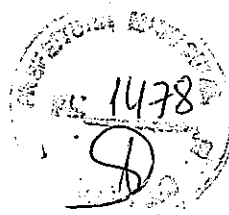
VIII.4.4 - Endividamento Total = ET	$IE \leq 1,0$ $IE < 1,0 \geq 0,8$ $IE < 0,8 \geq 0,6$ $IE < 0,60$
VIII.4.5 - Solvência Geral = SG	$SG \leq 2$ $SG > 2 \leq 4,0$ $SG > 4,0 \leq 6,0$ $SG > 6,0$
VIII.4.6 - Garantia de Capital = GC	$GC \leq 2,0$ $GC > 2,0 \leq 4,0$ $GC > 4,0 \leq 6,0$ $GC > 6,0$

Os licitantes deverão demonstrar a sua capacidade econômico-financeira na forma do art. 31 da Lei de Licitações 8.666/93 e as exigências do Anexo VIII.

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO – Subitem 12.5.6 e ANEXO VIII.5

VIII.5 – Programa de Implantação de Garagem (Total de Pontos: 200)	
VIII.5.1 – Prazo para Disponibilização da Garagem (Total de Pontos: 100)	
VIII.5.1 – Prazo para Disponibilização da Garagem	até 30 dias de 31 a 60 dias de 61 a 90 dias acima de 90 dias

[Handwritten signature]



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Os Licitantes deverão citar as opções, sua justificativa e as características dos equipamentos, na forma do Anexo V.d.

Preparação para Implantação do Sistema: O Licitante deverá apresentar cronograma detalhado e fluxograma das atividades sob sua responsabilidade, desde a assinatura do contrato até o início de operação do Sistema, em conformidade com a programação detalhada no Projeto Básico do Serviço.

DISPONIBILIZAÇÃO DE GARAGEM: As Licitantes deverão apresentar compromisso e declaração do prazo de atendimento de disponibilidade de garagem.

DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA: As Licitantes deverão apresentar compromisso e declaração do prazo de atendimento de disponibilidade de frota.

A seguir apresentamos a análise individualmente de cada empresa licitante:



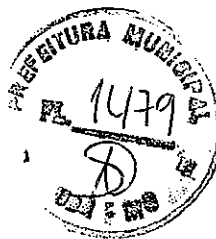
PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.5.2 – Área disponível de garagem	até 2.000 m ² de 2000 a 3000 m ² de 3001 a 4000 m ² de 4001 a 5000 m ² acima de 5.000 m ²
VIII.5.4 – Prazo para Disponibilização da Frota	até 30 dias de 31 a 60 dias de 61 a 90 dias acima de 90 dias

Os Licitantes deverão demonstrar conhecimento da concepção e demais diretrizes que determinaram a estrutura de linhas do Sistema e suas condicionantes operacionais. O licitante deverá, ainda, descrever como pretende atuar até o início da operação do novo sistema, seu Plano de Implantação – Mobilização, com Cronograma, prazo de disponibilização, características, de frota e garagem e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado na forma dos Anexos I e V.a, proposta de aproveitamento de pessoal das atuais operadoras do serviço de transporte coletivo de Ubá, na forma do (Anexo VI.d) e o programa de bilhetagem a ser implantado (Anexo V.d).

Bilhetagem Automática: A Bilhetagem Automática é a base para controle de toda a relação do usuário com o Sistema, no tocante à sua utilização. Também integra o Sistema de Acompanhamento e Controle.

Conforme descrito no Projeto Básico, ela deverá ser capaz de viabilizar uma política tarifária para o Sistema e de registrar dados relativos à utilização do Sistema pelo usuário.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

2 – VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Subitem 12.5.3. e Anexo VIII.1 - CONHECIMENTO DO SISTEMA

- | |
|--|
| 1. Características Sócio-Econômicas |
| 2. Meio Físico e Sistema de Transporte Atual |

Características sócio-econômicas: a licitante apresentou uma caracterização bastante extensa, descreveu a questão relacionada às características da população, mostrando pleno conhecimento das características sócio-econômicas do Município de Ubá, como dados do IBGE, PRODEMG e SITs de diversos organismos.

item atendido, nota sugerida 50 (cinquenta) pontos.

Características Físicas (Meio Físico): A licitante apresentou uma descrição do meio físico da cidade bastante detalhada no que se refere às vias utilizadas pelo sistema de transporte coletivo do município, com conhecimento amplo das características geomorfológicas das vias. Além do detalhe de seguimento do sistema viário com a descrição dos pontos de parada e sua localização.

Item atendido, nota sugerida 50 (cinquenta) pontos.

Sistema de transporte: além da descrição das características operacionais das linhas que compõem o sistema de transporte público, a licitante apresentou uma caracterização completa da estrutura do sistema – caracterização da oferta, operação, dados operacionais, índices operacionais, QH, aspectos tarifários, caracterização da demanda, mapas individualizado por linha, e geral do sistema atual, etc.

Item atendido, nota sugerida 100 (cem) pontos.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Subitem 12.5.4. e Anexo VIII.2 - PLANO OPERACIONAL

Na análise das propostas relativa a este capítulo podem ser feitas as seguintes observações:

Estudo da demanda:

demanda atual - a empresa abordou de forma detalhada esta questão.

evolução da demanda - também neste caso pode-se considerar que este aspecto foi tratado de forma satisfatória na proposta da Empresa;

demanda por linha - foi atendido com relação ao quantitativo atual.

Itinerário proposto

A empresa não propôs a reestruturação dos serviços atuais, definiu que seriam administradas pesquisas para um futuro projeto de modernização dos serviços atuais, que seria então complementado a rede atual e atendendo espacialmente o sistema futuro.

Quadro de horário proposto

A empresa atendeu plenamente o objeto e ampliou o quadro de horário atual em 11% por cento nos dias úteis e nos horários de pico

Programação operacional proposta

A licitante apresentou a descrição dos itinerários das linhas que compõem o sistema proposto, abordando os seguintes aspectos: vias utilizadas, delimitação dos segmentos, extensões, características da pavimentação, foram apresentados ainda os mapas com as propostas de itinerário de cada uma das linhas. Todos os serviços foram dimensionados apresentando o número de viagens, os intervalos de tempo entre viagens, os quadros de horários. A proposta do plano operacional atende o ato convocatório além de que a proposta do programa operacional foi plenamente atendido e consistente com os dados operacionais e dimensionamento do sistema.

Item plenamente atendido



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Estudo da demanda do sistema proposto:

demanda atual - a empresa abordou de forma detalhada esta questão, deixando apenas de explicitar aspectos relacionados a descontos e evasão; descrição dos modelos e variação da demanda ao longo do prazo contratual.

evolução da demanda - também neste caso pode-se considerar que este aspecto foi tratado de forma satisfatória na proposta da Empresa, porém sem um tratamento mais aprofundado da questão da substituição da tecnologia de transporte em função do aumento da demanda ao longo do período de contrato;

demanda por linha - foi atendido com relação ao quantitativo atual.

Item plenamente atendido, nota sugerida 100 (cem) pontos.

Modernização e melhorias do sistema atual

A empresa propôs realizar pesquisas para fundamentação de sua proposta no início de operação.

Item parcialmente atendido, nota sugerida 25 (vinte e cinco) pontos.

Prazo de início de operação

A empresa propôs iniciar a operação em até 30 dias, **nota definida de 50 (cinquenta) pontos.**



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Subitem 12.5.5. e Anexo VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1 – Tempo de experiência na operação do sistema de transporte urbano.
2 – Quadro de pessoal
3 – Setores da empresa
4 – Descrição das atividades

Neste sentido a empresa licitante teve o seguinte desempenho:

Tempo de Operação:

Como comprovado através de atestado e ato constitutivo, a empresa foi constituída a mais de 15 (quinze) anos, mas, opera serviços urbanos desde 1991, opera mais de 10 (dez) linhas, **portanto recebe pontuação de 100 (cem) pontos.**

Quanto a Estrutura Administrativa e Descrição de atividades:

O organograma da empresa foi apresentado assim como foram descritas as funções e atribuições de cada setor.

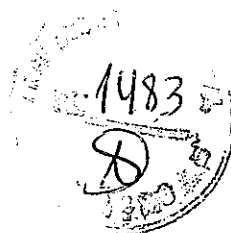
A especificação dos cargos e respectivas atribuições também foram realizadas conforme especificado no Edital.

Descrição funcional detalhada e plenamente justificada

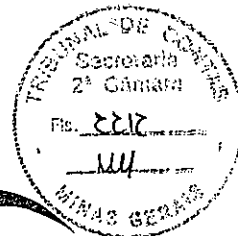
Também com relação a esta empresa, foram descritos e atendidos todos os itens solicitados.

Estrutura organizacional, foi apresentado a metodologia, administração, operação, organização, regulamento, procedimentos administrativos, operacionais, planos de cargos e salários, vantagens, manual de direitos, deveres, sanções, políticas de treinamento, procedimentos administrativos, regulamentos administração financeira, contábil, material, procedimentos de operação, limpeza higiene, manutenção conservação reparos, segurança vigilância, etc.

Item plenamente atendido, nota definida de 100 (cem) pontos.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



Subitem 12.5.6. e Anexo VIII.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A empresa apresentou os seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Geral = 1,6540, nota definida 35 pontos.

Índice de Liquidez Corrente = 2,0099, nota máxima 35 pontos.

Grau de endividamento = 0,2032, nota definida 35 pontos.

Índice de endividamento = 0,1688, nota definida 35 pontos.

Solvência Geral = 5,9200, nota definida 20 pontos.

Garantia de Capital de Terceiros = 4,9224, nota definida 20 pontos.

Portanto, Pontuação obtida de 180 (cento e oitenta) pontos.

Subitem 12.5.7. e Anexo VIII.5 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE GARAGEM

1 – Prazo para disponibilização da garagem.
2 – Área total da garagem
3 – Situação da garagem

A empresa declarou o prazo de disponibilização da garagem, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, **portanto recebe nota de 100 (cem) pontos.**

A empresa declarou que disponibilizaria área total do terreno superior a 5.000 m², **portanto recebe nota de 50 (cinquenta) pontos.**

A empresa apresentou proposta de que disponibilizaria a frota no prazo de até 30 (trinta) dias, **portanto recebe nota de 50 (cinquenta) pontos.**



1484
S

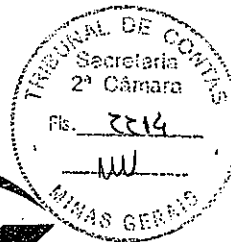
PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

**PONTUAÇÃO FINAL PROPOSTA PARA A EMPRESA – VIAÇÃO UBÁ
TRANSPORTES LTDA**

VIII.1- CONHECIMENTO DO SISTEMA (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
Características da cidade de Ubá	<i>Item plenamente atendido</i>	50
Características do Meio Físico da cidade de Ubá	<i>Item plenamente atendido</i>	50
Sistema de Transporte Coletivo atual	<i>Item plenamente atendido</i>	100
Pontuação do Subitem VIII.1		200

VIII.2 – PLANO OPERACIONAL (Total de Pontos: 200)		
Estudo da Demanda	<i>Item plenamente atendido</i>	15
Demanda Atual	<i>Item plenamente atendido</i>	10
Evolução da Demanda	<i>Item plenamente atendido</i>	10
Itinerário	<i>Item plenamente atendido</i>	20
Quadro de Horário proposto	<i>Item plenamente atendido</i>	10
Programação Operacional - proposta	<i>Item plenamente atendido</i>	20
Sistema de acompanhamento	<i>Item plenamente atendido</i>	15
Modernização dos serviços	<i>Item parcialmente atendido</i>	25
Início de operação	Implantar em até 30 dias	50
Pontuação do Subitem VIII.2		175

[Handwritten signature]



1485
D



VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Total de Pontos: 200)		
10.3.1- Tempo de Experiência na Operação do sistema de Transporte Urbano		
Tempo de Operação	A empresa opera a mais de 15 (quinze) anos, com mais de 10 (dez) linhas	100
Estrutura Administrativa, a empresa apresentou:		
a) Administrativos / Segurança / faxina	A empresa apresentou organograma acima de 11 pessoas	10
b) Manutenção	A empresa apresentou organograma acima de 15 pessoas	10
c)Operação	A empresa apresentou organograma acima de 90 pessoas	10
a)Setores administrativos, tráfego, manutenção, operação, abastecimento	A empresa apresentou organograma acima de 6 setores	10
Descrição das Atividades		
Administrativas	Item plenamente atendido com as descrições, Atribuições e responsabilidades de cada setor da estrutura funcional da Empresa.	10
Operação		10
Manutenção		10
Pontuação do Subitem VIII.3		170

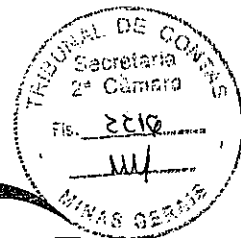


PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
VIII.4.1 - Índice de Liquidez Geral = ILG	ILG da empresa = 1,6540	35
VIII.4.2 - Índice de Liquidez Corrente = ILC	ILC da empresa = 2,0099	35
VIII.4.3 - Grau de Endividamento = GE	GE da empresa = 0,2032	35
VIII.4.4 - Endividamento Total = ET	ET da empresa = 0,1688	35
VIII.4.5 - Solvência Geral = SG	SG da empresa = 5,9200	20
VIII.4.6 - Garantia de Capital = GC	GC da empresa = 4,9224	20
Pontuação do Subitem VIII.4		180



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



VIII.5 – Programa de Implantação (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
VIII.5.1 – Prazo para Disponibilização da Garagem	A empresa declarou que disponibilizaria a garagem em até 30 dias	100
VIII.5.2 – Área disponível de garagem	A empresa declarou que disponibilizaria a garagem acima de 5.000 m ²	50
VIII.5.4 – Prazo para Disponibilização da Frota	A empresa declarou que disponibilizaria a frota em até 30 dias	50
Pontuação do Subitem VIII.5		200
TOTAL DE PONTOS DA EMPRESA: VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES		925

Portanto a pontuação proposta para a **VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA** é de **925 (novecentos e vinte e cinco) pontos**.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



1 – VIAÇÃO SANTA LÚCIA LTDA.

Subitem 12.5.3. e Anexo VIII.1 - CONHECIMENTO DO SISTEMA

- | |
|--|
| 1. Características Sócio-Econômicas |
| 2. Meio Físico e Sistema de Transporte Atual |

Características sócio-econômicas: a licitante apresentou uma pequena caracterização sócio econômico do município, descreveu o histórico e pequenas informações do município, sem descrever a questão relacionada às características da população e seu a dados econômicos, **item atendido, nota sugerida 50 (cinquenta) pontos.**

Características Físicas (Meio Físico): A licitante apresentou uma descrição do meio físico da cidade, sem contudo apresentar as características geomorfológicas das vias e não apresentou a locação dos pontos de parada do sistema de transporte coletivo municipal.

Item atendido, nota sugerida 50 (cinquenta) pontos.

Sistema de transporte: a empresa transcreveu os dados operacionais apresentados no edital e pequenas alterações, com complementos de dados levantados no campo.

Item atendido, nota sugerida 100 (cem) pontos.



Subitem 12.5.4. e Anexo VIII.2 - PLANO OPERACIONAL

Na análise da proposta relativa a este capítulo podem ser feitas as seguintes observações:

Estudo da demanda:

demanda atual - a empresa abordou de forma sucinta esta questão.

evolução da demanda - também neste caso pode-se considerar que este aspecto foi tratado de forma satisfatória na proposta da Empresa;

demanda por linha - foi atendido com relação ao quantitativo atual.

Itinerário proposto

A empresa não propôs a reestruturação dos serviços atuais, definiu que seriam administradas pesquisas para um futuro projeto de modernização dos serviços atuais, que seria então complementado a rede atual e atendendo espacialmente o sistema futuro.

Quadro de horário proposto

A empresa atendeu o objeto e ampliou o quadro de horário atual em 8% por cento nos dias úteis e nos horários de pico

Programação operacional proposta

A licitante apresentou a programação, em relação a situação atual.

Item atendido, nota sugerida 100 (cem) pontos.

Modernização e melhorias do sistema atual

A empresa propôs realizar pesquisas para fundamentação de sua proposta no início de operação.

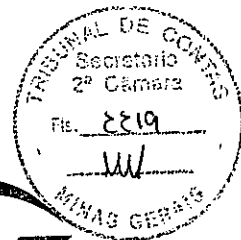
Item parcialmente atendido, nota sugerida 25 (vinte e cinco) pontos.

Prazo de início de operação

A Empresa propôs iniciar a operação em até 60 dias, ***nota definida de 25 (vinte e cinco) pontos.***



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



Subitem 12.5.5. e Anexo VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1 – Tempo de experiência na operação do sistema de transporte urbano.
2 – Quadro de pessoal
3 – Setores da empresa
4 – Descrição das atividades

Neste sentido a empresa licitante teve o seguinte desempenho:

Tempo de Operação:

Como comprovado através de atestado e ato constitutivo, a empresa foi constituída a mais de 15 (quinze) anos, mas, opera mais de 10 (dez) linhas urbanas, **portanto recebe pontuação de 100 (cem) pontos.**

Quanto a Estrutura Administrativa e Descrição de atividades:

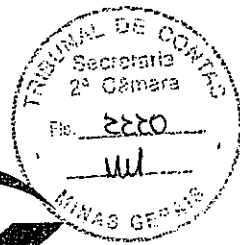
O organograma da empresa foi apresentado assim como foram descritas as funções e atribuições de cada setor.

A especificação dos cargos e respectivas atribuições também foram realizadas conforme especificado no Edital.

Descrição funcional detalhada e plenamente justificada



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



Também com relação a esta empresa, foram descritos e atendidos todos os itens solicitados.

Estrutura organizacional, foi apresentado a metodologia, administração, operação, organização, regulamento, procedimentos administrativos, operacionais, planos de cargos e salários, vantagens, manual de direitos, deveres, sanções, políticas de treinamento, procedimentos administrativos, regulamentos administração financeira, contábil, material, procedimentos de operação, limpeza higiene, manutenção conservação reparos, segurança vigilância, etc.

Item atendido, nota definida de 70 (setenta) pontos.

Subitem 12.5.6. e Anexo VIII.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A empresa apresentou os seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Geral = 1,0640, nota definida 10 pontos.

Índice de Liquidez Corrente = 1,8968, nota máxima 35 pontos.

Grau de endividamento = 0,4591, nota máxima 35 pontos.

Índice de endividamento = 0,3146, nota máxima 35 pontos.

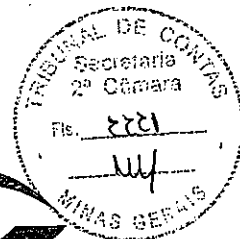
Solvência Geral = 3,1783, nota definida 20 pontos.

Garantia de Capital de Terceiros = 2,1783, nota definida de 10 pontos.

Portanto, Pontuação obtida de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



**Subitem 12.5.7. e Anexo VIII.5 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
DA DISPONIBILIZAÇÃO DE GARAGEM**

1 – Prazo para disponibilização da garagem.
2 – Área total da garagem
3 – Situação da garagem

A empresa declarou o prazo de disponibilização da garagem, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, **portanto recebe nota de 50 (cinquenta) pontos.**

A empresa declarou que disponibilizaria área total do terreno superior a 5.000 m², **portanto recebe nota de 50 (cinquenta) pontos.**

A empresa apresentou proposta de que disponibilizaria a frota no prazo de até 60 (sessenta) dias, **portanto recebe nota de 30 (trinta) pontos.**

PONTUAÇÃO FINAL PROPOSTA PARA A EMPRESA – VIAÇÃO SANTA LÚCIA

VIII.1- CONHECIMENTO DO SISTEMA (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
Características da cidade de Ubá	<i>Item atendido</i>	50
Características do Meio Físico da cidade de Ubá	<i>Item atendido</i>	50
Sistema de Transporte Coletivo atual	<i>Item atendido</i>	100
Pontuação do Subitem VIII.1		200



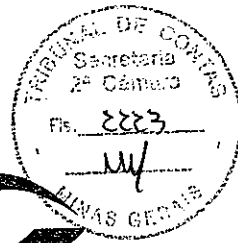
PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



VIII.2 – PLANO OPERACIONAL (Total de Pontos: 200)		
Estudo da demanda	<i>Item atendido</i>	15
Demanda Atual	<i>Item atendido</i>	10
Evolução da Demanda	<i>Item atendido</i>	10
Itinerário proposto	<i>Item atendido</i>	20
Quadro de Horário proposto	<i>Item atendido</i>	10
Programação Operacional - proposta	<i>Item atendido</i>	20
Sistema de acompanhamento e Controle	<i>Item atendido</i>	15
Modernização dos serviços	<i>Item parcialmente atendido</i>	25
Início de operação	Implantar em até 60 dias	25
Pontuação do Subitem VIII.2		150



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Total de Pontos: 200)

Tempo de Experiência na Operação do sistema de Transporte Urbano

Tempo de Operação	A empresa opera a mais de 15 (quinze) anos, com mais de 10 (dez) linhas.	100
-------------------	--	-----

Estrutura Administrativa, a empresa apresentou:

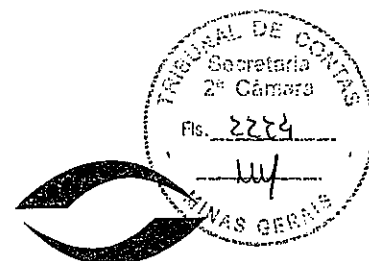
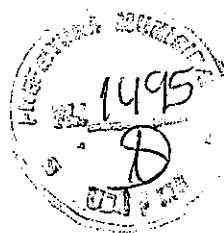
a) Administrativos / Segurança / faxina	A empresa apresentou organograma acima de 11 pessoas	10
b) Manutenção	A empresa apresentou organograma acima de 15 pessoas	10
c) Operação	A empresa apresentou organograma acima de 90 pessoas	10
a) Setores administrativos, tráfego, manutenção, operação, abastecimento	A empresa apresentou organograma acima de 6 setores	10

Descrição das Atividades

Administrativas	Item atendido com as descrições, Atribuições e responsabilidades de cada setor da estrutura funcional da Empresa.	10
Operação		10
Manutenção		10

Pontuação do Subitem VIII.3

170



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Total de Pontos: 200)

Item	Observação	Pontuação proposta
VIII.4.1 - Índice de Liquidez Geral = ILG	ILG da empresa = 1,0640	10
VIII.4.2 - Índice de Liquidez Corrente = ILC	ILC da empresa = 1,8968	35
VIII.4.3 - Grau de Endividamento = GE	GE da empresa = 0,4591	35
VIII.4.4 - Endividamento Total = ET	ET da empresa = 0,3146	35
VIII.4.5 - Solvência Geral = SG	SG da empresa = 3,1793	20
VIII.4.6 - Garantia de Capital = GC	GC da empresa = 2,1793	20
Pontuação do Subitem VIII.4		145



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.5 – Programa de Implantação (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
VIII.5.1 – Prazo para Disponibilização da Garagem	A empresa declarou que disponibilizaria a garagem em até 60 dias	50
VIII.5.2 – Área disponível de garagem	A empresa declarou que disponibilizaria a garagem acima de 5.000 m ²	50
VIII.5.4 – Prazo para Disponibilização da Frota	A empresa declarou que disponibilizaria a frota em até 60 dias	30
Pontuação do Subitem VIII.5		130
TOTAL DE PONTOS DA EMPRESA VIAÇÃO SANTA LÚCIA		795

Portanto a pontuação proposta para a **Viação Santa Lúcia Ltda**, é de 795 (setecentos e noventa e cinco) pontos.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Considerando portanto a avaliação da empresa de consultoria contratada, a nota final é a seguinte:

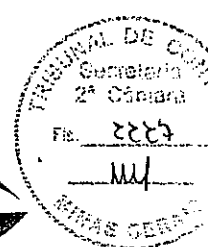
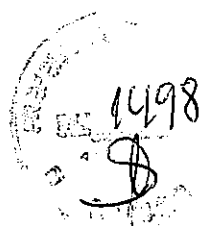
Empresa	Pontuação
Viação Ubá Transportes Ltda	925 (novecentos e vinte e cinco) pontos;
Viação Santa Lúcia Ltda	795 (setecentos e noventa e cinco) pontos.

Estando portanto as licitantes qualificadas a participarem da etapa posterior, por atingirem pontuação superior a 50 % (cinquenta por cento) do total exigido.

PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda

Luiz Wagner Dacache Balieiro

Sócio-diretor



PARECER TÉCNICO

A PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda, *através de sua equipe técnica*, apresenta o resultado de sua avaliação da Proposta Técnica das empresas: Viação Ubá Transportes Ltda e Viação Santa Lúcia Ltda, entregues à Prefeitura Municipal de Ubá, como parte dos documentos exigidos pela Concorrência Pública nº 003/2007, relativa à Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município.

Ultrapassada a fase de habilitação, foram abertas as proposta das empresas: Viação Ubá Transportes Ltda e Viação Santa Lúcia Ltda, para julgamento pela Comissão Especial de Licitação. A PLANUM, como empresa de consultoria contratada pela Prefeitura para prestar assessoria à Administração Municipal no processo licitatório em pauta, analisou as propostas das empresas, e apresenta as suas considerações para exame dos senhores membros da Comissão Especial de Licitação.

Preliminarmente, deve-se destacar que as avaliações efetuadas seguiram estritamente as determinações do Edital de Licitação, regra básica do certame, tendo sido comparado o que nele é exigido com os materiais apresentados pelas empresas concorrentes. Os anexos do Edital – Anexo I – Termo de Referência - Projeto Básico, Anexo II - Especificação Técnica do Sistema de Bilhetagem Automática Inteligente, Anexo III - Minuta do Contrato, Anexo V - Termos de Compromisso: Anexo V.a. - Compromisso e Prazo de disponibilização de frota e garagem com características, Anexo V.b. - Compromisso de Implantação do ISO, Anexo V.c. - Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais, Anexo V.d. - Compromisso de Adoção e Manutenção de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Anexo V.e.- Compromisso de Adoção de Programas de Trabalho, Anexo V.f - Compromisso formal de manter estrutura administrativa, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, Anexo VI – Declarações: Anexo VI.a - Declaração de Atendimentos ao Ar. 27, V, da lei 8.666/93, Anexo VI.b - Declaração de Inexistência de execução patrimonial, Anexo VI.c - Declaração de Desimpedimento, Anexo VI.d - Declaração de Reaproveitamento de Pessoal, Anexo VII - Modelos Padrão para Apresentação da Proposta: Anexo VII.a - Apresentação de Informações sobre a



Frota de Propriedade e ou posse do Proponente, Anexo VII.b - Apresentação da Proposta de Investimento em Frota, Anexo VII.d - Demonstração de Índices de boa situação financeira, Plano de Exploração e principalmente o Anexo VIII - Avaliação da Proposta Técnica (Critério de Julgamento).

As análises aqui apresentadas iniciam-se no Item 12 – DA PROPOSTA TÉCNICA, e o Anexo VIII – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, seguindo até os Itens 12.5 e Subitens 12.5.3 – CONHECIMENTO DO SISTEMA, 12.5.4 – PLANO OPERACIONAL, 12.5.5 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, 12.5.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e 12.5.7 – PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, com as descrições das características sócio-econômicas, características físicas, e sistema de transportes, quanto ao Plano Operacional o estudo da demanda, programa operacional, modernização e melhorias do sistema atual e do início de operação, quanto a Estrutura Organizacional, tempo de operação, quadro de pessoal, setores da empresa, descrição das atividades e a estrutura proposta, quanto a disponibilização e situação da garagem, prazo de implantação da garagem, área total, situação da garagem e da disponibilização da frota, quanto a Qualificação Econômica-financeira, os licitantes deverão demonstrar a sua capacidade econômico-financeira na forma do art. 31 da Lei de Licitações 8.666/93 e as exigências do Anexo VIII.

A seguir passaremos a descrever as exigências do Edital, no seu Capítulo 12 e seu anexo VIII – Critério de Julgamento:

1) CONHECIMENTO DO SISTEMA - Subitem 12.5.3 e ANEXO VIII.1

Neste capítulo os licitantes deveriam demonstrar conhecimento do município de Ubá, em especial do sistema de transporte público municipal. Este conhecimento será demonstrado por descrições referentes aos seguintes aspectos:



VIII.1- CONHECIMENTO DO SISTEMA (Total de Pontos: 200)	
VIII.1.1 Características da cidade de Ubá	Características Sócio-econômica.
VIII.1.2 Sistema de Transporte Coletivo	Meio Físico
	Situação Atual

A População - Características Sócio-Econômicas - A caracterização sócio-econômica da população a ser atendida na prestação dos serviços propiciará à Concessionária meios de identificar os serviços a oferecer e as condições em que deverá fazê-lo. São os seguintes aspectos a se abordar:

população – quantidade, densidade, nível de renda, nível de instrução, faixa etária, grupos familiares e outras características sócio-econômicas;

uso do solo – uso predominante, características residenciais, pólos atratores / geradores: centros comerciais, industriais e de serviços, escolas, igrejas, pontos turísticos;

mercado – interação regional, perspectivas.

Meio Físico - Características Físicas da Área de Operação: A caracterização da área de operação quanto aos seus aspectos físicos propiciará à Concessionária meios de avaliar como e em que investir, em termos de equipamentos e frota principalmente.

Deverá ser abordado em especial nesse tópico o sistema viário definindo características das vias que servirão de base para o sistema de transportes: geometria (rampas, largura, etc.); pavimento (tipo e estado de conservação); classificação funcional; sentido de tráfego.

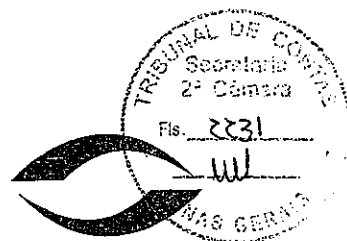


O Sistema de Transporte Atual : O Licitante deverá descrever a situação atual da oferta do sistema de transporte compreendendo a análise da cobertura atual da rede, os tipos de linha, os itinerários e pontos de parada, a frota (perfil e quantidade), a frequência dos serviços e os horários de atendimento, os índices de ocupação, as tarifas e a informação para o usuário.

2) PLANO OPERACIONAL - Subitem 12.5.4 e ANEXO VIII.2

os licitantes deverão demonstrar conhecimento do serviço que prestará, em suas características técnicas e operacionais, a programação operacional das linhas, sua reestruturação espacial, bem como a proposta de modernização dos serviços, este conhecimento será demonstrado na execução do plano operacional, com base no Projeto Básico, que define os parâmetros aceitáveis. Deverão ser apresentadas as descrições referentes aos seguintes aspectos:

VIII.2.1 Programação operacional	Estudo da demanda
	Demanda Atual
	Evolução da Demanda
	Itinerário
	Quadro de Horário
	Programação Operacional
VIII.2.2 Modernização e melhorias do Sistema atual Reestruturação	Sistema de Acompanhamento e controle
	Previsão de extensão de linha Apontar e sinalizar pontos de parada



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.2.3 Início de Operação	até 30 dias
	de 31 a 60 dias
	de 61 a 90 dias
	mais de 90 dias

Estudo da Demanda: O conhecimento da demanda – quantidade de usuários utilizando os serviços – é de fundamental importância para o Licitante, tanto no momento de início da operação quanto ao longo do período de Contrato.

Os Licitantes deverão desenvolver estudos que identifiquem a demanda atual e potencial do Sistema e a quantifique por diversos aspectos, de modo a subsidiar as demais partes da proposta, como o planejamento operacional, a substituição tecnológica no Sistema e o financiamento do mesmo, com as seguintes abordagens:

demanda atual – quantitativos gerais, avaliação dos índices de gratuidade e outros descontos e de evasão;

evolução da demanda – estudos de projeção, identificação do momento e tipo de substituição de tecnologia;

demanda por faixa horária - quantitativo atual e projeção;

demanda por nível de renda - quantitativo atual e projeção;

demanda por linha - quantitativo atual e projeção.

Programa de Operação: O Programa de Operação reúne as características operacionais com que os Licitantes pretendem atuar nas linhas do Sistema a que concorre. Ele deverá desenvolver o dimensionamento detalhado das mesmas, com especificação das seguintes condições:

descrição dos itinerários – vias utilizadas, delimitação dos segmentos, extensões, características da pavimentação, velocidade;



tempo de viagem – tempo de percurso para cumprir o itinerário, tempo de parada em pontos de parada e terminais;

índices de ocupação – carregamento máximo admitido para os veículos;

número de viagens – quantidade de viagens necessárias para atendimento da demanda existente;

intervalo de tempo entre viagens - frequência ou *headway*;

quadro de horários – horário de partida de veículos por extremidade de itinerário;

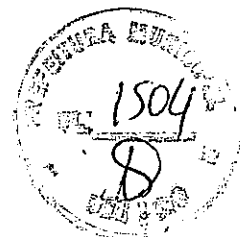
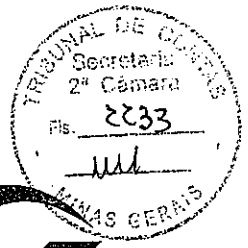
frota – quantidade e tipo de veículos necessários para cumprimento das condições;

substituição de tecnologia – previsão do momento e forma de alteração na oferta em função das necessidades da demanda projetada.

Esse detalhamento deverá ser realizado por faixas horárias, tipo de veículo empenhado, tipo de serviço e outras situações, onde couber, para definição da situação inicial de operação. Deverá também considerar a questão da variação da demanda ao longo do tempo e a necessidade de re-especificação em função dela.

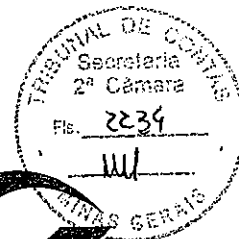
Definidas as especificações para o início da operação do novo Sistema, e uma vez aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ubá, serão elas que deverão ser praticadas, valendo para qualquer efeito nas relações entre as partes envolvidas na sua operação.

Sistema de Acompanhamento e Controle: O Sistema de Acompanhamento e Controle é uma exigência da concepção do Sistema, visando sistematizar meios e formas de acompanhar o seu funcionamento, de modo a se ter, para prazos imediatos ou maiores, condições de se intervir no mesmo e obter ganhos operacionais. Também se prestará a subsidiar a tomada de decisões de planejamento, tais como reformulação da conformação estrutural, adoção de novas tecnologias e outras. A coleta de informações para efeito de fiscalização e avaliação dos serviços está incluída entre suas atribuições.



3) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – Subitem 12.5.5 e ANEXO VIII.3

VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Total de Pontos: 200)										
VIII.3.1- Tempo de Experiência na Operação de Transporte Urbano (100 - pontos)										
Número de Linhas	Tempo de Operação em anos									
	0 - 1	1 - 2	2 - 3	3 - 4	4 - 6	6 - 8	8 - 10	10 - 12	12 - 14	15 ou Mais
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
2	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
3	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
4	4	8	12	16	20	24	28	32	36	40
5	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50
6	6	12	18	24	30	36	42	48	54	60
7	7	14	21	28	35	42	49	56	63	70
8	8	16	24	32	40	48	56	64	72	80
9	9	18	27	36	45	54	63	72	81	90
10 ou mais	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
OBS. No caso de apresentação de mais de um atestado, o cálculo da pontuação será feita pela somatória da pontuação de cada atestado.										



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.3.2 - Estrutura administrativa (100 - pontos)	
a) Administrativos / Segurança / faxina	de 05 a 08 pessoas de 09 a 11 pessoas acima de 11 pessoas
b) Manutenção	de 05 a 10 pessoas de 11 a 15 pessoas acima de 15 pessoas
c) Operação	de 50 a 70 pessoas de 71 a 90 pessoas acima de 90 pessoas
d) Setores administrativos, tráfego, manutenção, operação e abastecimento.	4 a 5 setores 5 a 6 setores acima de 6 setores
e) Descrição das Atividades	Administrativas Operação Manutenção

Os licitantes deverão demonstrar conhecimento da área de trabalho em que irá atuar, no que se refere à sua infra-estrutura de execução, tempo de operação, estrutura organizacional, descrição das atividades, e compromisso do proponente em relação à adoção de programas de trabalho, instalações e equipamentos na forma dada no Anexo V.e, deverá ainda comprovar e garantir:

Tempo de Operação de serviço, compatível com o objeto da licitação,

A atualidade e adequação das tecnologias e métodos que empregue;



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana



A elaboração e implantação de um programa de qualificação que lhe permita obter a certificação ISO 9.000, na forma do Anexo V.d.

Estrutura Administrativa da Empresa: A Estrutura Administrativa da Empresa é entendida como o arcabouço de que dispõe para realizar toda a sua relação com o meio externo e gerir todas as suas atividades internas, de caráter administrativo, financeiro e técnico-operacional.

O Licitante deverá apresentar o organograma da empresa, descrever as funções e atribuições de cada setor do mesmo, especificar cargos e respectivas atribuições, nomear seus titulares, identificando sua formação.

Infra-estrutura: A Infra-estrutura é entendida como o conjunto de instalações e equipamentos a ser disponibilizado para utilização como suporte à operação do Sistema.

O Licitante deverá listar essas instalações (garagens e áreas de manutenção e reparo, pátios de estacionamento, tanques de armazenamento de combustíveis e lubrificantes e similares), indicar sua localização e características – áreas de terreno, construído etc., citar e descrever os equipamentos que abrigará e tipos de serviços que serão executados. Também se incluem aqui veículos de serviço e equipamentos móveis, tais como de reboque, de manutenção e outros.

A garagem deverá ser localizada no Município de Ubá, com extensão máxima de 10 (dez) quilômetros da área central, para evitar deslocamentos improdutivos desnecessários, que irão refletir-se na composição tarifária.

Isto porque se trata de outorga de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus no Município, serviço que a Constituição da República, a par de incluir dentre as competências privativas do Município, qualificou como sendo essencial (art. 30, inciso V). o que vem ratificado pela Lei Orgânica Municipal no seu Art. 17, que define a competência privativa ao município de legislar sobre assuntos de interesse local.



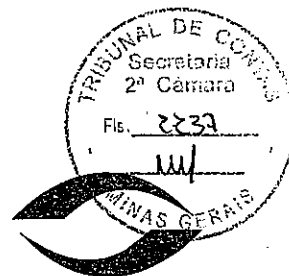
Frota: A Frota é o conjunto de veículos adequados que a empresa irá dispor para a operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ubá.

O Licitante deverá listar todos os veículos a serem disponibilizados para utilização, descrevendo-lhes as características técnico-mecânicas e de conformação – área útil, número de lugares e outros.

Lembra-se que este Edital exige uma declaração do Licitante, pela qual afirmará dispor de veículos na quantidade e características propostas que, caso não se comprove, o desclassificará e fará caducar o contrato.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Subitem 12.5.6 e ANEXO VIII.4

VIII.4.1 - Índice de Liquidez Geral = ILG	$ILG \geq 1,0$
	$ILG > 1,0 \leq 1,20$
	$ILG > 1,20 \leq 1,40$
	$ILG > 1,40$
VIII.4.2 - Índice de Liquidez Corrente = ILC	$ILC \geq 1$
	$ILC > 1 \leq 1,20$
	$ILC > 1,20 \leq 1,40$
	$ILC > 1,40$
VIII.4.3 - Grau de Endividamento = GE	$GE \leq 1,0$
	$GE < 1,0 \geq 0,80$
	$GE < 0,8 \geq 0,60$
	$GE < 0,60$



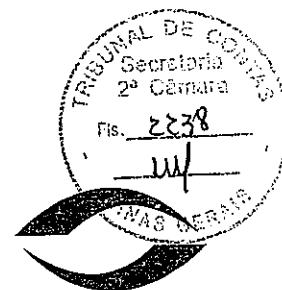
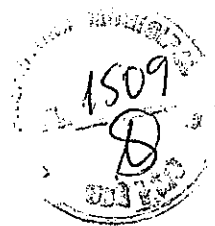
PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.4.4 - Endividamento Total = ET	$IE \leq 1,0$ $IE < 1,0 \geq 0,8$ $IE < 0,8 \geq 0,6$ $IE < 0,60$
VIII.4.5 - Solvência Geral = SG	$SG \leq 2$ $SG > 2 \leq 4,0$ $SG > 4,0 \leq 6,0$ $SG > 6,0$
VIII.4.6 - Garantia de Capital = GC	$GC \leq 2,0$ $GC > 2,0 \leq 4,0$ $GC > 4,0 \leq 6,0$ $GC > 6,0$

Os licitantes deverão demonstrar a sua capacidade econômico-financeira na forma do art. 31 da Lei de Licitações 8.666/93 e as exigências do Anexo VIII.

PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO – Subitem 12.5.6 e ANEXO VIII.5

VIII.5 – Programa de Implantação de Garagem (Total de Pontos: 200)	
VIII.5.1 – Prazo para Disponibilização da Garagem (Total de Pontos: 100)	
VIII.5.1 – Prazo para Disponibilização da Garagem	até 30 dias de 31 a 60 dias de 61 a 90 dias acima de 90 dias



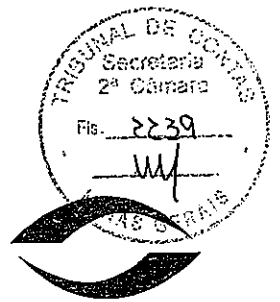
PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.5.2 – Área disponível de garagem	até 2.000 m ²
	de 2000 a 3000 m ²
	de 3001 a 4000 m ²
	de 4001 a 5000 m ²
	acima de 5.000 m ²
VIII.5.4 – Prazo para Disponibilização da Frota	até 30 dias
	de 31 a 60 dias
	de 61 a 90 dias
	acima de 90 dias

Os Licitantes deverão demonstrar conhecimento da concepção e demais diretrizes que determinaram a estrutura de linhas do Sistema e suas condicionantes operacionais. O licitante deverá, ainda, descrever como pretende atuar até o início da operação do novo sistema, seu Plano de Implantação – Mobilização, com Cronograma, prazo de disponibilização, características, de frota e garagem e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado na forma dos Anexos I e V.a, proposta de aproveitamento de pessoal das atuais operadoras do serviço de transporte coletivo de Ubá, na forma do (Anexo VI.d) e o programa de bilhetagem a ser implantado (Anexo V.d).

Bilhetagem Automática: A Bilhetagem Automática é a base para controle de toda a relação do usuário com o Sistema, no tocante à sua utilização. Também integra o Sistema de Acompanhamento e Controle.

Conforme descrito no Projeto Básico, ela deverá ser capaz de viabilizar uma política tarifária para o Sistema e de registrar dados relativos à utilização do Sistema pelo usuário.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

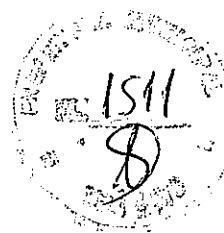
Os Licitantes deverão citar as opções, sua justificativa e as características dos equipamentos, na forma do Anexo V.d.

Preparação para Implantação do Sistema: O Licitante deverá apresentar cronograma detalhado e fluxograma das atividades sob sua responsabilidade, desde a assinatura do contrato até o início de operação do Sistema, em conformidade com a programação detalhada no Projeto Básico do Serviço.

DISPONIBILIZAÇÃO DE GARAGEM: As Licitantes deverão apresentar compromisso e declaração do prazo de atendimento de disponibilidade de garagem.

DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA: As Licitantes deverão apresentar compromisso e declaração do prazo de atendimento de disponibilidade de frota.

A seguir apresentamos a análise individualmente de cada empresa licitante:



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

2 – VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Subitem 12.5.3. e Anexo VIII.1 - CONHECIMENTO DO SISTEMA

1. Características Sócio-Econômicas
2. Meio Físico e Sistema de Transporte Atual

Características sócio-econômicas: a licitante apresentou uma caracterização bastante extensa, descreveu a questão relacionada às características da população, mostrando pleno conhecimento das características sócio-econômicas do Município de Ubá, como dados do IBGE, PRODEMG e SITs de diversos organismos.

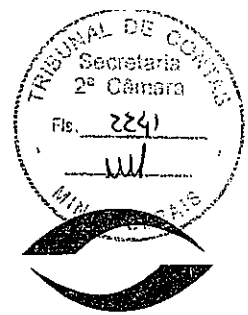
item atendido, nota sugerida 50 (cinquenta) pontos.

Características Físicas (Meio Físico): A licitante apresentou uma descrição do meio físico da cidade bastante detalhada no que se refere às vias utilizadas pelo sistema de transporte coletivo do município, com conhecimento amplo das características geomorfológicas das vias. Além do detalhe de seguimento do sistema viário com a descrição dos pontos de parada e sua localização.

Item atendido, nota sugerida 50 (cinquenta) pontos.

Sistema de transporte: além da descrição das características operacionais das linhas que compõem o sistema de transporte público, a licitante apresentou uma caracterização completa da estrutura do sistema – caracterização da oferta, operação, dados operacionais, índices operacionais, QH, aspectos tarifários, caracterização da demanda, mapas individualizado por linha, e geral do sistema atual, etc.

Item atendido, nota sugerida 100 (cem) pontos.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Subitem 12.5.4. e Anexo VIII.2 - PLANO OPERACIONAL

Na análise das propostas relativa a este capítulo podem ser feitas as seguintes observações:

Estudo da demanda:

demanda atual - a empresa abordou de forma detalhada esta questão.

evolução da demanda - também neste caso pode-se considerar que este aspecto foi tratado de forma satisfatória na proposta da Empresa;

demanda por linha - foi atendido com relação ao quantitativo atual.

Itinerário proposto

A empresa não propôs a reestruturação dos serviços atuais, definiu que seriam administradas pesquisas para um futuro projeto de modernização dos serviços atuais, que seria então complementado a rede atual e atendendo espacialmente o sistema futuro.

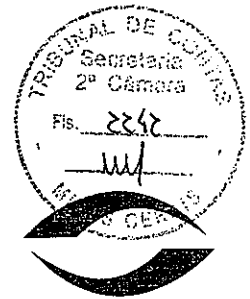
Quadro de horário proposto

A empresa atendeu plenamente o objeto e ampliou o quadro de horário atual em 11% por cento nos dias úteis e nos horários de pico

Programação operacional proposta

A licitante apresentou a descrição dos itinerários das linhas que compõem o sistema proposto, abordando os seguintes aspectos: vias utilizadas, delimitação dos segmentos, extensões, características da pavimentação, foram apresentados ainda os mapas com as propostas de itinerário de cada uma das linhas. Todos os serviços foram dimensionados apresentando o número de viagens, os intervalos de tempo entre viagens, os quadros de horários. A proposta do plano operacional atende o ato convocatório além de que a proposta do programa operacional foi plenamente atendido e consistente com os dados operacionais e dimensionamento do sistema.

Item plenamente atendido



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Estudo da demanda do sistema proposto:

demanda atual - a empresa abordou de forma detalhada esta questão, deixando apenas de explicitar aspectos relacionados a descontos e evasão; descrição dos modelos e variação da demanda ao longo do prazo contratual.

evolução da demanda - também neste caso pode-se considerar que este aspecto foi tratado de forma satisfatória na proposta da Empresa, porém sem um tratamento mais aprofundado da questão da substituição da tecnologia de transporte em função do aumento da demanda ao longo do período de contrato;

demanda por linha - foi atendido com relação ao quantitativo atual.

Item plenamente atendido, nota sugerida 100 (cem) pontos.

Modernização e melhorias do sistema atual

A empresa propôs realizar pesquisas para fundamentação de sua proposta no início de operação.

Item parcialmente atendido, nota sugerida 25 (vinte e cinco) pontos.

Prazo de início de operação

A empresa propôs iniciar a operação em até 30 dias, **nota definida de 50 (cinquenta) pontos.**



Subitem 12.5.5. e Anexo VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1 – Tempo de experiência na operação do sistema de transporte urbano.
2 – Quadro de pessoal
3 – Setores da empresa
4 – Descrição das atividades

Neste sentido a empresa licitante teve o seguinte desempenho:

Tempo de Operação:

Como comprovado através de atestado e ato constitutivo, a empresa foi constituída a mais de 15 (quinze) anos, mas, opera serviços urbanos desde 1991, opera mais de 10 (dez) linhas, **portanto recebe pontuação de 100 (cem) pontos.**

Quanto a Estrutura Administrativa e Descrição de atividades:

O organograma da empresa foi apresentado assim como foram descritas as funções e atribuições de cada setor.

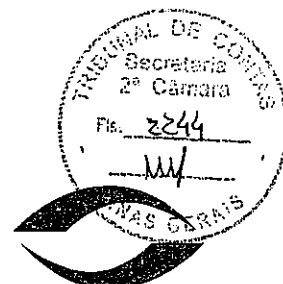
A especificação dos cargos e respectivas atribuições também foram realizadas conforme especificado no Edital.

Descrição funcional detalhada e plenamente justificada

Também com relação a esta empresa, foram descritos e atendidos todos os itens solicitados.

Estrutura organizacional, foi apresentado a metodologia, administração, operação, organização, regulamento, procedimentos administrativos, operacionais, planos de cargos e salários, vantagens, manual de direitos, deveres, sanções, políticas de treinamento, procedimentos administrativos, regulamentos administração financeira, contábil, material, procedimentos de operação, limpeza higiene, manutenção conservação reparos, segurança vigilância, etc.

Item plenamente atendido, nota definida de 100 (cem) pontos.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Subitem 12.5.6. e Anexo VIII.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A empresa apresentou os seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Geral = 1,6540, nota definida 35 pontos.

Índice de Liquidez Corrente = 2,0099, nota máxima 35 pontos.

Grau de endividamento = 0,2032, nota definida 35 pontos.

Índice de endividamento = 0,1688, nota definida 35 pontos.

Solvência Geral = 5,9200, nota definida 20 pontos.

Garantia de Capital de Terceiros = 4,9224, nota definida 20 pontos.

Portanto, Pontuação obtida de 180 (cento e oitenta) pontos.

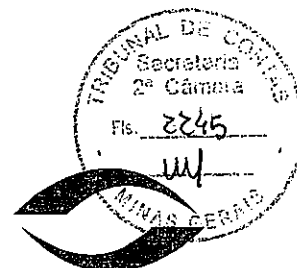
Subitem 12.5.7. e Anexo VIII.5 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE GARAGEM

1 – Prazo para disponibilização da garagem.
2 – Área total da garagem
3 – Situação da garagem

A empresa declarou o prazo de disponibilização da garagem, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, **portanto recebe nota de 100 (cem) pontos.**

A empresa declarou que disponibilizaria área total do terreno superior a 5.000 m², **portanto recebe nota de 50 (cinquenta) pontos.**

A empresa apresentou proposta de que disponibilizaria a frota no prazo de até 30 (trinta) dias, **portanto recebe nota de 50 (cinquenta) pontos.**

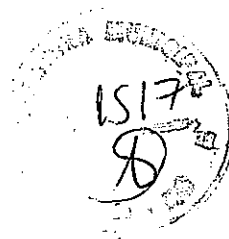
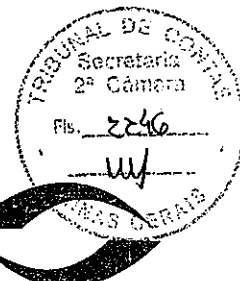


PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

PONTUAÇÃO FINAL PROPOSTA PARA A EMPRESA – VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA

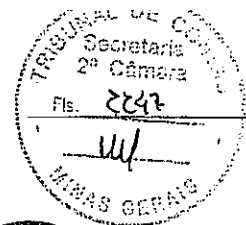
VIII.1- CONHECIMENTO DO SISTEMA (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
Características da cidade de Ubá	<i>Item plenamente atendido</i>	50
Características do Meio Físico da cidade de Ubá	<i>Item plenamente atendido</i>	50
Sistema de Transporte Coletivo atual	<i>Item plenamente atendido</i>	100
Pontuação do Subitem VIII.1		200

VIII.2 – PLANO OPERACIONAL (Total de Pontos: 200)		
Estudo da Demanda	<i>Item plenamente atendido</i>	15
Demanda Atual	<i>Item plenamente atendido</i>	10
Evolução da Demanda	<i>Item plenamente atendido</i>	10
Itinerário	<i>Item plenamente atendido</i>	20
Quadro de Horário proposto	<i>Item plenamente atendido</i>	10
Programação Operacional - proposta	<i>Item plenamente atendido</i>	20
Sistema de acompanhamento	<i>Item plenamente atendido</i>	15
Modernização dos serviços	<i>Item parcialmente atendido</i>	25
Início de operação	Implantar em até 30 dias	50
Pontuação do Subitem VIII.2		175



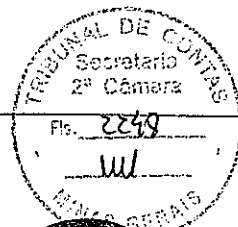
PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Total de Pontos: 200)		
10.3.1- Tempo de Experiência na Operação do sistema de Transporte Urbano		
Tempo de Operação	A empresa opera a mais de 15 (quinze) anos, com mais de 10 (dez) linhas	100
Estrutura Administrativa, a empresa apresentou:		
a) Administrativos / Segurança / faxina	A empresa apresentou organograma acima de 11 pessoas	10
b) Manutenção	A empresa apresentou organograma acima de 15 pessoas	10
c)Operação	A empresa apresentou organograma acima de 90 pessoas	10
a)Setores administrativos, tráfego, manutenção, operação, abastecimento	A empresa apresentou organograma acima de 6 setores	10
Descrição das Atividades		
Administrativas	Item plenamente atendido com as descrições, Atribuições e responsabilidades de cada setor da estrutura funcional da Empresa.	10
Operação		10
Manutenção		10
Pontuação do Subitem VIII.3		170



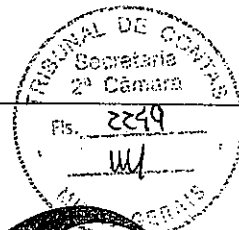
PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
VIII.4.1 - Índice de Liquidez Geral = ILG	ILG da empresa = 1,6540	35
VIII.4.2 - Índice de Liquidez Corrente = ILC	ILC da empresa = 2,0099	35
VIII.4.3 - Grau de Endividamento = GE	GE da empresa = 0,2032	35
VIII.4.4 - Endividamento Total = ET	ET da empresa = 0,1688	35
VIII.4.5 - Solvência Geral = SG	SG da empresa = 5,9200	20
VIII.4.6 - Garantia de Capital = GC	GC da empresa = 4,9224	20
Pontuação do Subitem VIII.4		180



VIII.5 – Programa de Implantação (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
VIII.5.1 – Prazo para Disponibilização da Garagem	A empresa declarou que disponibilizaria a garagem em até 30 dias	100
VIII.5.2 – Área disponível de garagem	A empresa declarou que disponibilizaria a garagem acima de 5.000 m ²	50
VIII.5.4 – Prazo para Disponibilização da Frota	A empresa declarou que disponibilizaria a frota em até 30 dias	50
Pontuação do Subitem VIII.5		200
TOTAL DE PONTOS DA EMPRESA: VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES		925

Portanto a pontuação proposta para a **VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA** é de **925 (novecentos e vinte e cinco) pontos**.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

1 – VIAÇÃO SANTA LÚCIA LTDA.

Subitem 12.5.3. e Anexo VIII.1 - CONHECIMENTO DO SISTEMA

1. Características Sócio-Econômicas
2. Meio Físico e Sistema de Transporte Atual

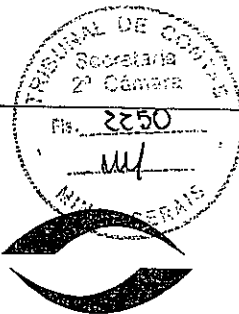
Características sócio-econômicas: a licitante apresentou uma pequena caracterização sócio econômico do município, descreveu o histórico e pequenas informações do município, sem descrever a questão relacionada às características da população e seu a dados econômicos, **item atendido, nota sugerida 50 (cinquenta) pontos.**

Características Físicas (Meio Físico): A licitante apresentou uma descrição do meio físico da cidade, sem contudo apresentar as características geomorfológicas das vias e não apresentou a locação dos pontos de parada do sistema de transporte coletivo municipal.

Item atendido, nota sugerida 50 (cinquenta) pontos.

Sistema de transporte: a empresa transcreveu os dados operacionais apresentados no edital e pequenas alterações, com complementos de dados levantados no campo.

Item atendido, nota sugerida 100 (cem) pontos.



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Subitem 12.5.4. e Anexo VIII.2 - PLANO OPERACIONAL

Na análise da proposta relativa a este capítulo podem ser feitas as seguintes observações:

Estudo da demanda:

demanda atual - a empresa abordou de forma sucinta esta questão.

evolução da demanda - também neste caso pode-se considerar que este aspecto foi tratado de forma satisfatória na proposta da Empresa;

demanda por linha - foi atendido com relação ao quantitativo atual.

Itinerário proposto

A empresa não propôs a reestruturação dos serviços atuais, definiu que seriam administradas pesquisas para um futuro projeto de modernização dos serviços atuais, que seria então complementado a rede atual e atendendo espacialmente o sistema futuro.

Quadro de horário proposto

A empresa atendeu o objeto e ampliou o quadro de horário atual em 8% por cento nos dias úteis e nos horários de pico

Programação operacional proposta

A licitante apresentou a programação, em relação a situação atual.

Item atendido, nota sugerida 100 (cem) pontos.

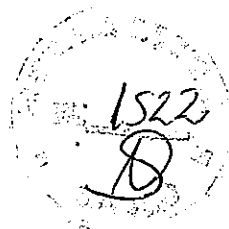
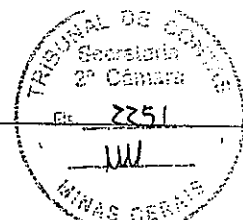
Modernização e melhorias do sistema atual

A empresa propôs realizar pesquisas para fundamentação de sua proposta no início de operação.

Item parcialmente atendido, nota sugerida 25 (vinte e cinco) pontos.

Prazo de início de operação

A Empresa propôs iniciar a operação em até 60 dias, **nota definida de 25 (vinte e cinco) pontos.**



Subitem 12.5.5. e Anexo VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1 – Tempo de experiência na operação do sistema de transporte urbano.
2 – Quadro de pessoal
3 – Setores da empresa
4 – Descrição das atividades

Neste sentido a empresa licitante teve o seguinte desempenho:

Tempo de Operação:

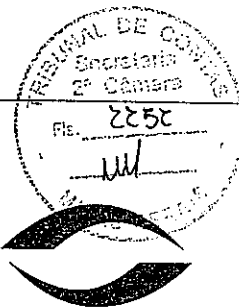
Como comprovado através de atestado e ato constitutivo, a empresa foi constituída a mais de 15 (quinze) anos, mas, opera mais de 10 (dez) linhas urbanas, **portanto recebe pontuação de 100 (cem) pontos.**

Quanto a Estrutura Administrativa e Descrição de atividades:

O organograma da empresa foi apresentado assim como foram descritas as funções e atribuições de cada setor.

A especificação dos cargos e respectivas atribuições também foram realizadas conforme especificado no Edital.

Descrição funcional detalhada e plenamente justificada



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Também com relação a esta empresa, foram descritos e atendidos todos os itens solicitados.

Estrutura organizacional, foi apresentado a metodologia, administração, operação, organização, regulamento, procedimentos administrativos, operacionais, planos de cargos e salários, vantagens, manual de direitos, deveres, sanções, políticas de treinamento, procedimentos administrativos, regulamentos administração financeira, contábil, material, procedimentos de operação, limpeza higiene, manutenção conservação reparos, segurança vigilância, etc.

Item atendido, nota definida de 70 (setenta) pontos.

Subitem 12.5.6. e Anexo VIII.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A empresa apresentou os seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Geral = 1,0640, nota definida 10 pontos.

Índice de Liquidez Corrente = 1,8968, nota máxima 35 pontos.

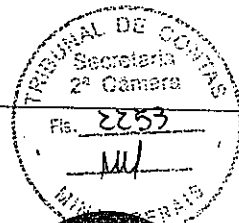
Grau de endividamento = 0,4591, nota máxima 35 pontos.

Índice de endividamento = 0,3146, nota máxima 35 pontos.

Solvência Geral = 3,1783, nota definida 20 pontos.

Garantia de Capital de Terceiros = 2,1783, nota definida de 10 pontos.

Portanto, Pontuação obtida de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos.



**Subitem 12.5.7. e Anexo VIII.5 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
DA DISPONIBILIZAÇÃO DE GARAGEM**

1 – Prazo para disponibilização da garagem.
2 – Área total da garagem
3 – Situação da garagem

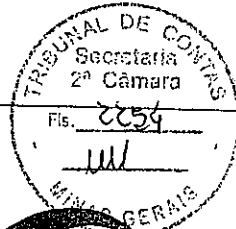
A empresa declarou o prazo de disponibilização da garagem, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, **portanto recebe nota de 50 (cinquenta) pontos.**

A empresa declarou que disponibilizaria área total do terreno superior a 5.000 m², **portanto recebe nota de 50 (cinquenta) pontos.**

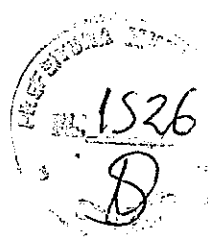
A empresa apresentou proposta de que disponibilizaria a frota no prazo de até 60 (sessenta) dias, **portanto recebe nota de 30 (trinta) pontos.**

PONTUAÇÃO FINAL PROPOSTA PARA A EMPRESA – VIAÇÃO SANTA LÚCIA

VIII.1- CONHECIMENTO DO SISTEMA (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
Características da cidade de Ubá	<i>Item atendido</i>	50
Características do Meio Físico da cidade de Ubá	<i>Item atendido</i>	50
Sistema de Transporte Coletivo atual	<i>Item atendido</i>	100
Pontuação do Subitem VIII.1		200

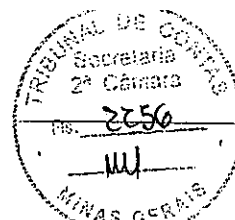


VIII.2 – PLANO OPERACIONAL (Total de Pontos: 200)		
Estudo da demanda	Item atendido	15
Demanda Atual	Item atendido	10
Evolução da Demanda	Item atendido	10
Itinerário proposto	Item atendido	20
Quadro de Horário proposto	Item atendido	10
Programação Operacional - proposta	Item atendido	20
Sistema de acompanhamento e Controle	Item atendido	15
Modernização dos serviços	Item parcialmente atendido	25
Início de operação	Implantar em até 60 dias	25
Pontuação do Subitem VIII.2		150



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.3 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Total de Pontos: 200)		
Tempo de Experiência na Operação do sistema de Transporte Urbano		
Tempo de Operação	A empresa opera a mais de 15 (quinze) anos, com mais de 10 (dez) linhas.	100
Estrutura Administrativa, a empresa apresentou:		
a) Administrativos / Segurança / faxina	A empresa apresentou organograma acima de 11 pessoas	10
b) Manutenção	A empresa apresentou organograma acima de 15 pessoas	10
c) Operação	A empresa apresentou organograma acima de 90 pessoas	10
a) Setores administrativos, tráfego, manutenção, operação, abastecimento	A empresa apresentou organograma acima de 6 setores	10
Descrição das Atividades		
Administrativas	Item atendido com as descrições, Atribuições e responsabilidades de cada setor da estrutura funcional da Empresa.	10
Operação		10
Manutenção		10
Pontuação do Subitem VIII.3		170



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

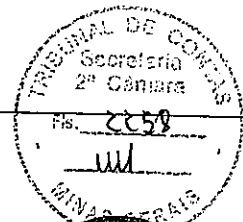
VIII.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
VIII.4.1 - Índice de Liquidez Geral = ILG	ILG da empresa = 1,0640	10
VIII.4.2 - Índice de Liquidez Corrente = ILC	ILC da empresa = 1,8968	35
VIII.4.3 - Grau de Endividamento = GE	GE da empresa = 0,4591	35
VIII.4.4 - Endividamento Total = ET	ET da empresa = 0,3146	35
VIII.4.5 - Solvência Geral = SG	SG da empresa = 3,1793	20
VIII.4.6 - Garantia de Capital = GC	GC da empresa = 2,1793	20
Pontuação do Subitem VIII.4		145



PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

VIII.5 – Programa de Implantação (Total de Pontos: 200)		
Item	Observação	Pontuação proposta
VIII.5.1 – Prazo para Disponibilização da Garagem	A empresa declarou que disponibilizaria a garagem em até 60 dias	50
VIII.5.2 – Área disponível de garagem	A empresa declarou que disponibilizaria a garagem acima de 5.000 m ²	50
VIII.5.4 – Prazo para Disponibilização da Frota	A empresa declarou que disponibilizaria a frota em até 60 dias	30
Pontuação do Subitem VIII.5		130
TOTAL DE PONTOS DA EMPRESA VIAÇÃO SANTA LÚCIA		795

Portanto a pontuação proposta para a **Viação Santa Lúcia Ltda**, é de 795 (setecentos e noventa e cinco) pontos.

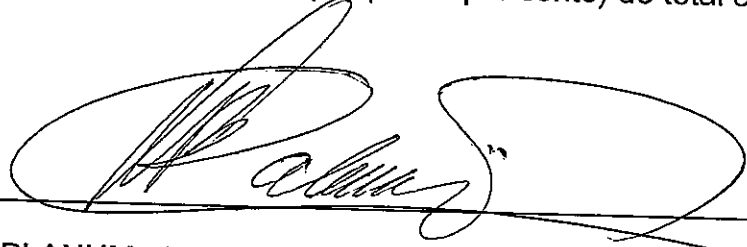


PLANUM
Planejamento e Consultoria Urbana

Considerando portanto a avaliação da empresa de consultoria contratada, a nota final é a seguinte:

Empresa	Pontuação
Viação Ubá Transportes Ltda	925 (novecentos e vinte e cinco) pontos;
Viação Santa Lúcia Ltda	795 (setecentos e noventa e cinco) pontos.

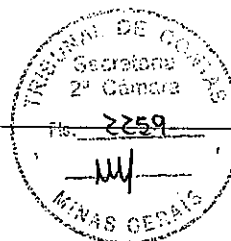
Estando portanto as licitantes qualificadas a participarem da etapa posterior, por atingirem pontuação superior a 50 % (cinquenta por cento) do total exigido.



PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda

Luiz Wagner Dacache Balieiro

Sócio-diretor



ATOS OFICIAIS

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2007

PORTARIA Nº 7.444, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Ubá, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Ubá, e de conformidade com o disposto no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03 c/c art. 18, I, da Lei Complementar Municipal nº. 065, de 06/11/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 086, de 20/09/2006, resolve aposentar, por invalidez DAYSE VALÉRIA MARRAZZO OLIVEIRA FERNANDES, Matrícula nº. 2.202, CPF nº. 382.152.416-20, no cargo público de provimento efetivo de Professor AI, apostilada no cargo de Diretor de Escola, Símbolo de Vencimento C-3, na Prefeitura Municipal de Ubá, com proventos integrais, a partir de 01 de setembro de 2007.

Ubá, 04 de setembro de 2007.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá

**DIVISÃO DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Julgamento e análise das Propostas técnicas da concorrência pública de nº 03/2007. Objeto: Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo. A comissão Permanente acatou plenamente o parecer técnico, elaborado pela empresa contratada, Planum-Planejamento e Consultoria Urbana Ltda, bem como as sugestões das notas propostas, que estão de acordo com o edital. Considera qualificadas as empresas Viação Santa Lúcia Ltda e Viação Ubá Transportes Ltda, respectivamente com as notas 795 (setecentos e noventa e cinco) pontos e 925 (novecentos e vinte e cinco) pontos.

EXTRATOS

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 038/2007, de 20/08/2007

Partes: Município de Ubá e Fundação Presidente Antônio Carlos

Objeto do convênio aditado: cooperação mútua entre as partes, visando a propiciar a alunos interessados da Universidade Presidente Antônio Carlos, mantida pela Fundação Presidente Antônio Carlos, a oportunidade de estagiarem em órgãos públicos do Município mediante a concessão de Bolsa Educacional, estabelecendo também as condições em que se dará o repasse, diretamente à UNIPAC, dos recursos referentes às bolsas de estudo a que têm direito os servidores públicos do Município, matriculados em cursos do 3º Grau, por força do disposto na Lei Municipal nº 3.433, de 07 de março de 2005.

Objeto do aditivo: inclusão de beneficiários mencionados em relação anexa ao aditivo, tendo em vista que não foram incluídos no convênio original por lapso de informações, demora no encaminhamento de documentos constantes do convênio anterior e lançamento incorreto de notas de notas pela conveniente.

Prazo: fevereiro de 2008.

Valor: R\$ 7.499,80

Classificação orçamentária: 020802 12 364 0022 2.043 339033 F-373//020802 12 364 0022 2.047 339018 F-377.

Signatários: Dirceu dos Santos Ribeiro, Prefeito de Ubá e Vespasiano Pinto Vieira Carlos, Diretor Financeiro – UNIPAC Campus II.

CONTRATO Nº 076-C/2007

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: ANTÔNIO REINALDO DA SILVEIRA ME – ME.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC nº. 377/2007, Modalidade Dispensar nº. 056/2007.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) latas de tinta, 200 (duzentos) blocos de cimento, 200 (duzentas) telhas de barro, 04 (quatro) unidades de massa epoxi e 50 m2 (cinquenta metros quadrados) de tela de arame galvanizado grosso, destinados à manutenção da parte física da rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 1.086,10 (um mil, oitenta e seis reais e dez centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 08 02 12 361 0021 2.038 339030 – Ficha 362.

DATA: 07.05.2007

("Esta publicação substitui a veiculada na Edição nº 757, de 04.06.2007.")

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2007

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: K & G COMÉRCIO DE PRODUTOS DIETÉTICOS LTDA. – ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. nº 756/2007, na Modalidade Convite nº. 025/2007

OBJETO: Aditivo de valor, em aproximadamente 24,6%, à aquisição de SUPLEMENTO NUTRICIONAL, destinado a alimentação de vários municípios, em atendimento dos MANDADOS DE SEGURANÇA impetrados contra o município.

VALOR: R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 03 10 301 0029 2.124 339091 – Ficha 676

DATA: 22.08.2007

DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2006

LOCATÁRIO: Município de Ubá

LOCADOR: JOSÉ PEREIRA MAIA

OBJETO: Distrato à locação do imóvel situado na Rua Sebastião Lisboa de Andrade, antiga Escola Lápiz de Cor, de propriedade do locador. O imóvel objeto desta locação destinava-se, exclusivamente, à instalação e funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, instituído pelo Governo Federal, passando posteriormente para a Secretaria

Municipal de Educação para funcionamento provisório de algumas turmas pertencentes à Escola Municipal Professora Conceição Gomes Caputo – CURUMIM I, em caráter emergencial.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC nº 119/2006, modalidade Dispensar nº 024/2006

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O presente distrato ao contrato de locação vigorará a partir de 30.03.2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 02 08 122 0045 2.126 339036 F.2445.

DATA: 30.03.2007

DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 172-A/2004

LOCATÁRIO: Município de Ubá

LOCADOR: ERNANY PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Distrato à locação do imóvel situado na Rua Adão Quintão, nº 19, Bairro Bom Pastor, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, destinado, exclusivamente, ao funcionamento de um Posto de Saúde da Família do Bairro Bom Pastor.

DISPOSIÇÕES LEGAIS:

VALOR TOTAL: R\$ 557,75 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos); referente ao valor total pago na compra de materiais para recomposição do imóvel realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ubá, conforme Relatório de Visita, Anexo ao presente termo.

PRAZO: Distrato ao contrato de locação a partir de 31.08.2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 03 10 301 0030 2.111 339036 F.684

DATA: 31.08.2007

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PRC. 563/07 – Inexigibilidade de Licitação 005/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubá/Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Associação Beneficente Católica – ABC (Hospital Santa Isabel)

Imunidade Nossa Senhora da Saúde – (Hospital São Vicente)

Objeto : Credenciamento para prestação de serviços para procedimentos médicos para pacientes usuários do SUS.

Valor : R\$ 18.534,00 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais);

R\$ 11.514,00 (Onze mil, quinhentos e quatorze reais).

Prazo do contrato : 1 (um) ano.

Dotação: 020903.1030100302.114 – 339039 – Ficha 696.

Inexigibilidade: "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Data : 30 de julho de 2007.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA****RESOLUÇÃO CMDCA 01/2007**

O CMDCA, no uso de suas atribuições, em reunião plenária de seus membros, realizada no dia 29 de agosto de 2007 resolve:

Retificar o Edital nº 01/30/5/07 Capítulo VI, Da Eleição, Artigo 15, que dispõe sobre o número de seções em salas distintas

Art. 15 – serão colocadas à disposição dos eleitores quatro seções em salas distintas;

Ficando da seguinte forma:

Art. 15 – serão colocadas à disposição dos eleitores, até dez seções em salas distintas;

Retificar o Edital nº 01/30/5/07 Capítulo VI, Da Eleição, Artigo 16, alínea "c", que dispõe sobre o número de candidatos que o eleitor poderá votar

c- será utilizada para votação cédula eleitoral, podendo o eleitor votar em até três candidatos diferentes;

Ficando da seguinte forma:

c- será utilizada para votação cédula eleitoral, podendo o eleitor votar em um candidato somente;

Ratificar o julgamento do Ministério Público sobre os recursos impetrados neste órgão com relação às questões de prova para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Ubá

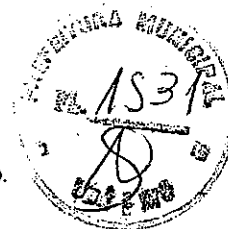
Informar que a apuração dos votos da eleição do Conselho Tutelar será realizada no dia 17 de setembro de 2007, de 08:00 às 15:00, na ACIUBÁ (Rua Vereador Rafael Girardi, 473 – Centro) e, caso não seja possível terminar a apuração neste período, a mesma será retomada no dia seguinte no mesmo local.

Encaminhar aos candidatos um ofício informando aos mesmos que deverão indicar um representante do mesmo para a fiscalização do processo de eleição. Somente este representante poderá fiscalizar o processo eleitoral, contanto que não atrapalhe o andamento da eleição. Este representante deverá comparecer à Secretaria Executiva do CMDCA (Rua Antenor Machado, 176 – Centro), nos dias 5 e 6 de setembro, das 08:00 às 17:00, portando identidade e uma foto 3x4, a fim de que seja confeccionado um crachá que será utilizado no dia da eleição. Este crachá será entregue ao representante ou ao candidato somente no dia 14 de setembro de 2007, na sede da Secretaria Executiva do CMDCA, de 07:00 às 10:00.

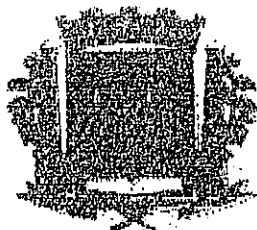
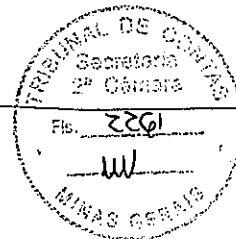


Divisão de Compras

De: "Viação Santa Lúcia Ltda." <viacaoslucia@yahoo.com.br>
Para: <compras@uba.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de setembro de 2007 09:06
Assunto: Récebimento



Viação Santa Lúcia Ltda., vem através deste informar ter recebido o comunicado da Comissão Permanente de Licitação.
Cordialmente
Manavarro Gontijo Filho
Sócio Gerente



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**



COMUNICADO

DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: LICITANTES CONCORRÊNCIA 03/2007
Ubá, 03 DE SETEMBRO DE 2007

Prezado(s) Senhor(es),

Comunicamos o julgamento das propostas técnicas referente ao processo acima citado para contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte coletivo no município de Ubá.

Solicitamos a gentileza de confirmarem o recebimento deste comunicado com a ata e anexos, através do fax pelo número (32)3539-6189 ou e-mail compras@uba.mg.gov.br

Atenciosamente,

03-09-07

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Antonio de Padua Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente Licitação

[25502014/0001-34]

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - B. Laurindo de Castro

[CEP 36500-000 - UBÁ - MG]



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



ENVELOPE nº 3 VALOR DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - PMU

Concorrência: Contratação de Serviço de
Transporte Coletivo Urbano de Ubá

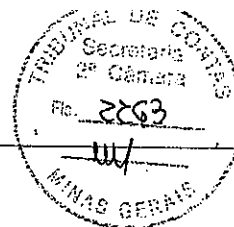
Data da Abertura: 23/08/2007

Horário da Abertura: 14 horas

Viação Ubá Transportes Ltda.

Rua Frei Cornélio, 55 – Bairro Laurindo de Castro

Ubá / MG – CEP 36.500-000



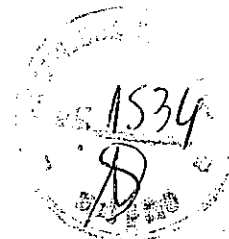
"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



Índice

[Handwritten signatures and marks]

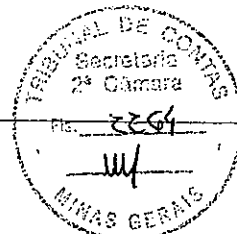


"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



Apresentação da Proposta do Valor de Outorga.....	03
Estudos Econômico-Financeiros.....	05
Planilha	06
Estudo de Viabilidade Econômico Financeira	29
Termo de Encerramento	31



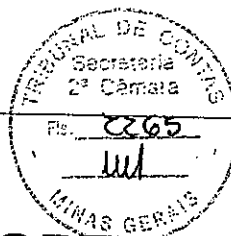
"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



**Apresentação da Proposta do
Valor de Outorga**



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR DE OUTORGA



Empresa: Viação Ubá Transportes Ltda.

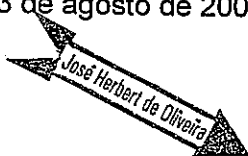
Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência N° 003/2007, observando especialmente, o limite mínimo dado no seu item 9, vimos pela presente apresentar o percentual mensal proposto pela outorga da concessão.

Nossa proposta à Prefeitura de Ubá consiste de:

1,46 % (hum vírgula quarenta e seis por cento), sobre a receita total mensal, ofertado para pagamento da outorga, cujo pagamento será efetuado todo o dia 15 de cada mês, no Departamento Municipal de Fazenda, do município de Ubá.

Em anexo, apresentamos o estudo econômico e financeiro detalhado, conforme exigido pelo Edital de Concorrência, no item 13 e Instruções do **Anexo XVI**.

Ubá, 13 de agosto de 2007.



Viação Ubá Transportes Ltda.

Romeu Santana

C.I.: M-554.077-SSP/MG

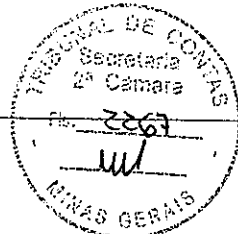
CPF n° 073.239.486-49



Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
AIY 30525

Cartório do Registro Civil e Notas	Reconheço a(s) _____ e verdadeira(s) Indicação(s) com esta seta: _____
Ellana Teixeira Moreira OFICIAL	DOU FÉ. _____
José Herbert de Oliveira ESC. TABELÃO SUBSTITUTO	Silvestre _____
Distrito de Silvestre COMARCA DE VIÇOSA - MG	Em test. _____ da verdade.
TEL: (351) 881-2900	☒ Ellana Teixeira Moreira - Escrivã - Tabelião ☒ José Herbert de Oliveira - Substituto



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



Estudos Econômico-Financeiros



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



Planilha



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

INSC. MUNICIPAL 4581681

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



Planilha de Índices e Preços

Relativos à Frota de Veículos do

Convencional

MOTOR DIANTEIRO

Viação Ubá Transportes Ltda

**CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
COLETIVO DE UBÁ**



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

PREÇOS	
Óleo Diesel	1,7450 R\$ / l
Óleo de Carter	3,4800 R\$ / l
Óleo de Caixa	3,9800 R\$ / l
Óleo de Diferencial	3,5900 R\$ / l
Fluido de Freio	10,4200 R\$ / l
Graxa	9,1400 R\$ / l
Pneu 1000x20	1.175,00 R\$
Câmara 1000x20	64,00 R\$
Protetor 1000x20	28,00 R\$
Recapagem 1000x20	312,00 R\$
Chassis C/ pneu - Convencional	137.825,00 R\$
Rodagem Completa - Convencional	7.602,00 R\$
Chassis S/ pneu - Convencional	130.223,00 R\$
Carroceria - Convencional	84.500,00 R\$
Veículo Completo - Convencional	222.325,00 R\$
Monobloco - Convencional	0,00 R\$
SALÁRIOS	
Salário de Motorista	670,00 R\$
Salário de Cobrador	381,00 R\$
Salário de Fiscal	455,00 R\$
Salário de Manutenção	485,00 R\$
Benefícios	136,00 R\$
ÍNDICES	
Óleo Diesel	0,400000 l / km
Óleo de Carter	0,007300 l / km
Óleo de Caixa	0,000424 l / km
Óleo de Diferencial	0,000530 l / km
Fluido de Freio	0,000210 l / km
Graxa	0,000270 l / km
Pneu 1000x20	6 unid.
Câmara 1000x20	2 unid.
Protetor 1000x20	2 unid.
Recapagem 1000x20	3 unid.
Vida útil de rodagem	85.000 Km
Peças e Acessórios	0,010000 PVN s/p
FATORES DE UTILIZAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS	
F.U. de Motorista	2,9600 Hom/Vc
F.U. de Cobrador	2,9800 Hom/Vc
F.U. de Fiscal	0,3200 Hom/Vc
F.U. de Manutenção	0,6700 Hom/Vc
Benefícios	6,9300 Hom/Vc
Pessoal Administrativo	15.0000% Massa Sal.



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

DESPESAS DE CAPITAL

Depreciação de Veículos	
Vida útil	10 anos
Σn	55
Valor Depreciável	90,00%
Valor Residual	10,00%
Número de meses	12
Remuneração de Veículos	
Vida útil	10 anos
Σn	55
Valor Depreciável	90,00%
Valor Residual	10,00%
Taxa de Remuneração anual (i)	12,00%
Número de meses	12
Remuneração de Almoxarifado	0,03% PVN cl
Remuneração de Instalações e Equipamentos	0,04% PVN cl
Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,01% PVN cl
Despesas Administrativas	0,17% PVN cl
Despesas com Seguro Obrigatório e IPVA	132,00 N° de UFIR

TAXAS, TRIBUTOS E IMPOSTOS

Pró-Labore	2,50% custo
ISSQN	3,00% custo
PIS	0,65% custo
COFINS	3,00% custo
Gerenciamento	0,38% custo
Valor da UFIR	1,0641 R\$

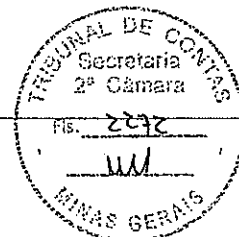
COMPOSIÇÃO DA FROTA

IDADE	ANO	CHASSIS
-1 - 0	(2007)	0
0 - 1	(2006)	0
1 - 2	(2005)	2
2 - 3	(2004)	0
3 - 4	(2003)	0
4 - 5	(2002)	5
5 - 6	(2001)	0
6 - 7	(2000)	0
7 - 8	(1999)	3
8 - 9	(1998)	4
9 - 10	(1997)	0

maior que 10 anos (<1998)

0

IDADE MÉDIA :
6,36 ANOS



VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34 INSC. MUNICIPAL 4581681

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

1. Determinação do Preço relativo aos Custos Variáveis

	Índice de Consumo	Preço		Custo / km
1.1. Óleo Diesel	0,4000 (l/km) x	1,7450 R\$/l	=	0,6980 R\$/l

1.2. Lubrificantes

	Índice de Consumo	Preço		Custo / km
1.2.1. Óleo de Carter	0,007300 (l/km) x	3,4800 R\$/l	=	0,0254 R\$/l
1.2.2. Óleo de Caixa de Mud.	0,000424 (l/km) x	3,9800 R\$/l	=	0,0017 R\$/l
1.2.3. Óleo de Diferencial	0,000530 (l/km) x	3,5900 R\$/l	=	0,0019 R\$/l
1.2.4. Fluido de Freio	0,000210 (l/km) x	10,4200 R\$/l	=	0,0022 R\$/l
1.2.5. Graxa	0,000270 (l/km) x	9,1400 R\$/l	=	0,0025 R\$/l
1.2.6. Total			=	0,0337 R\$/l

1.3. Rodagem (dados para Pneus Radiais)

	Índice de Consumo	Preço		Custo / km
1.3.1. Pneus	6 (por / ônibus)	1.175,00 R\$	=	7.050,0000 R\$
1.3.2. Recapagens	2 (por / ônibus) x 6	64,00 R\$	=	768,0000 R\$
1.3.3. Câmaras	2 (por / ônibus) x 6	28,00 R\$	=	336,0000 R\$
1.3.4. Profetores	3 (por / ônibus) x 6	312,00 R\$	=	5.616,0000 R\$
1.3.5. Total			=	13.770,0000 R\$
1.3.6. Vida Útil Total			=	85.000 km
1.3.7. Custo / Km	(1.3.5/1.3.6)		=	0,1620 R\$/km

1.4. Peças e Acessórios

1.4.1 Índice de Consumo	=	0,01
1.4.2 Preço do Veículo sem pneu	=	214.723,00
1.4.3 Índice x Preço	=	0,3075 R\$/km

1.5. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS

Diesel (1.1.)	=	0,6980 R\$/Km
Lubrificantes (1.2.6.)	=	0,0337 R\$/Km
Rodagem (1.3.7)	=	0,1620 R\$/Km
Peças e Acessórios (1.4.3.)	=	0,3075 R\$/Km
1.5.1. TOTAL	=	1,2012 R\$/Km

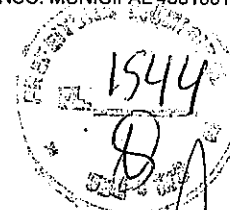
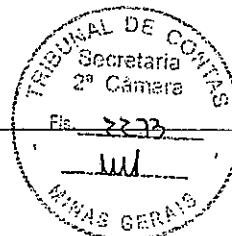


"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

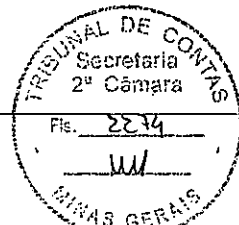
Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

2. Determinação do Preço relativo aos Custos Fixos

2.1. Despesas com Pessoal

	Índice		Salário		Enc. Soc.		Custo Total
2.1.1. Motoristas	2,9600	x	670,00	x	68,42%	=	3.340,11 R\$/veic.
2.1.2. Cobradores	2,9800	x	381,00	x	68,42%	=	1.912,21 R\$/veic.
2.1.3. Fiscais	0,3200	x	455,00	x	68,42%	=	245,22 R\$/veic.
2.1.4. Pessoal de Manutenção	0,6700	x	485,00	x	68,42%	=	547,28 R\$/veic.
2.1.5. Benefícios	6,9300	x	136,00			=	942,48 R\$/veic.
2.1.6. Sub-Total							6.987,29 R\$/veic.
			(2.1.6.)				
2.1.7. Pessoal Administrativo	0,1500	x	6.987,29			=	1.048,09 R\$/veic.
2.1.8. Total (2.1.6.) + (2.1.7.)						=	8.035,39 R\$/veic.



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ Viação Ubá Transportes Ltda PLANILHA DE CUSTOS

2.2. Depreciação e Remuneração do Capital Aplicado em Veículos

Vida Útil	=	10 anos
Valor Residual (ao final da vida economicamente útil)	=	10,00%
Taxa de Remuneração do Capital	=	12,00% ao ano
Preço do Chassis com Pneus	=	137.825,00 R\$
Preço do Chassis sem Pneus	=	130.223,00 R\$
Preço da Carroceria	=	84.500,00 R\$
Preço do Veículo Monobloco com Pneus	=	0,00 R\$
Preço do Veículo Monobloco sem Pneus	=	0,00 R\$

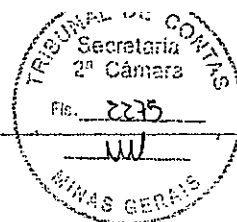
2.2.1. Custo de Depreciação e Remuneração dos Chassis

Quadro I - Depreciação e Remuneração de Chassis

Ano	Faixa de Idade	Quant. de Ônibus (1)	Participação (3)	Depreciação			Remuneração			
				Taxa (4)	Coefic. (5)	R\$/Veic./ mês (6)	Coef. s/ valor veic (7)	Coef. s/ a frota (8)	R\$/ veic/mês (9)	Total R\$/ veic/mês (10)
2007	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	1,000000	0,000000	0,0000	0,0000
2006	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	0,836364	0,000000	0,0000	0,0000
2005	1 - 2	2	14,29%	0,147273	0,021039	228,3135	0,672727	0,096104	12.514,9377	118,7517
2004	2 - 3	0	0,00%	0,130909	0,000000	0,0000	0,525455	0,000000	0,0000	0,0000
2003	3 - 4	0	0,00%	0,114545	0,000000	0,0000	0,394545	0,000000	0,0000	0,0000
2002	4 - 5	5	35,71%	0,098182	0,035065	380,5225	0,280000	0,100000	13.022,3000	123,5659
2001	5 - 6	0	0,00%	0,081818	0,000000	0,0000	0,181818	0,000000	0,0000	0,0000
2000	6 - 7	0	0,00%	0,065455	0,000000	0,0000	0,100000	0,000000	0,0000	0,0000
1999	7 - 8	3	21,43%	0,049091	0,010520	114,1567	0,034545	0,007403	963,9885	9,1471
1998	8 - 9	4	28,57%	0,032727	0,009351	101,4716	-0,014545	-0,004156	-541,1865	-5,1352
1997	9 - 10	0	0,00%	0,016364	0,000000	0,0000	-0,047273	0,000000	0,0000	0,0000
	maior que 10	0	0,00%	0,000000	0,000000	0,0000	-0,063636	0,000000	0,0000	0,0000
	Total	14	100,00%		0,075974	824,4643		0,199351	25.960,0396	246,3294

Custo de Depreciação e Remuneração dos Chassis =

1.070,7937 (2.2.1.)



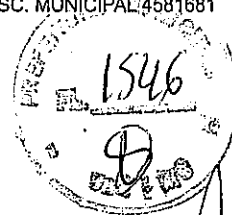
"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

2.2.2. Custo de Depreciação e Remuneração das Carrocerias

Quadro II - Depreciação e Remuneração de Carrocerias

Ano	Faixa de Idade	Quant. de Ônibus (1)	Participação (3)	Depreciação			Remuneração			
				Taxa (4)	Coefic. (5)	R\$/Veic./ mês (6)	Coef. s/ valor veic (7)	Coef. s/ a frota (8)	R\$/ veic/mês (9)	Total R\$/ veic/mês (10)
2007	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	1,000000	0,000000	0,0000	0,0000
2006	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	0,836364	0,000000	0,0000	0,0000
2005	1 - 2	2	14,29%	0,147273	0,021039	148,1496	0,672727	0,096104	8.120,7792	77,0564
2004	2 - 3	0	0,00%	0,130909	0,000000	0,0000	0,525455	0,000000	0,0000	0,0000
2003	3 - 4	0	0,00%	0,114545	0,000000	0,0000	0,394545	0,000000	0,0000	0,0000
2002	4 - 5	5	35,71%	0,098182	0,035065	246,9160	0,280000	0,100000	8.450,0000	80,1803
2001	5 - 6	0	0,00%	0,081818	0,000000	0,0000	0,181818	0,000000	0,0000	0,0000
2000	6 - 7	0	0,00%	0,065455	0,000000	0,0000	0,100000	0,000000	0,0000	0,0000
1999	7 - 8	3	21,43%	0,049091	0,010520	74,0748	0,034545	0,007403	625,5195	5,9354
1998	8 - 9	4	28,57%	0,032727	0,009351	65,8436	-0,014545	-0,004156	-351,1688	-3,3322
1997	9 - 10	0	0,00%	0,016364	0,000000	0,0000	-0,047273	0,000000	0,0000	0,0000
maior que 10		0	0,00%	0,000000	0,000000	0,0000	-0,063636	0,000000	0,0000	0,0000
Total		14	100,00%		0,075974	534,9841		0,199351	16.845,1299	159,8399

Custo de Depreciação e Remuneração das Carrocerias

694,8240 (2.2.1.)

2.2.3. Custo de Depreciação e Remuneração dos Veículos Monobloco

Quadro III - Depreciação e Remuneração dos Veículos Monobloco

Ano	Faixa de Idade	Quant. de Ônibus (1)	Participação (3)	Depreciação			Remuneração			
				Taxa (4)	Coefic. (5)	R\$/Veic./ mês (6)	Coef. s/ valor veic (7)	Coef. s/ a frota (8)	R\$/ veic/mês (9)	Total R\$/ veic/mês (10)
2007	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	1,000000	0,000000	0,0000	0,0000
2006	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	0,836364	0,000000	0,0000	0,0000
2005	1 - 2	0	0,00%	0,147273	0,000000	0,0000	0,672727	0,000000	0,0000	0,0000
2004	2 - 3	0	0,00%	0,130909	0,000000	0,0000	0,525455	0,000000	0,0000	0,0000
2003	3 - 4	0	0,00%	0,114545	0,000000	0,0000	0,394545	0,000000	0,0000	0,0000
2002	4 - 5	0	0,00%	0,098182	0,000000	0,0000	0,280000	0,000000	0,0000	0,0000
2001	5 - 6	0	0,00%	0,081818	0,000000	0,0000	0,181818	0,000000	0,0000	0,0000
2000	6 - 7	0	0,00%	0,065455	0,000000	0,0000	0,100000	0,000000	0,0000	0,0000
1999	7 - 8	0	0,00%	0,049091	0,000000	0,0000	0,034545	0,000000	0,0000	0,0000
1998	8 - 9	0	0,00%	0,032727	0,000000	0,0000	-0,014545	0,000000	0,0000	0,0000
1997	9 - 10	0	0,00%	0,016364	0,000000	0,0000	-0,047273	0,000000	0,0000	0,0000
maior que 10		0	0,00%	0,000000	0,000000	0,0000	-0,063636	0,000000	0,0000	0,0000
Total		0	0,00%		0,000000	0,0000		0,000000	0,0000	0,0000

Custo de Depreciação e Remuneração de Monoblocos

0,0000 (2.2.3.)

2.2.4. CUSTO DE DEPRECIAÇÃO E REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS VEÍCULOS (2.2.1. + 2.2.2. + 2.2.3.)

1.765,6178

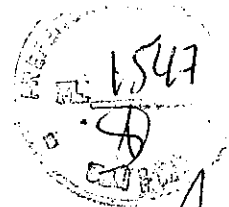
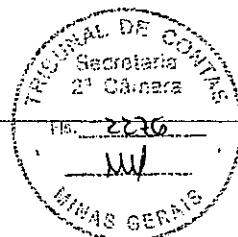


"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ Viação Ubá Transportes Ltda PLANILHA DE CUSTOS

2.3. Remuneração de Capital aplicado em Almoxarifado, Instalações e Equipamentos

2.3.1. Remuneração do Capital aplicado em Almoxarifado

$$\underline{0,0300\%} \quad \times \quad \underline{222.325,00} \quad = \quad \underline{66,6975} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

2.3.2. Remuneração do Capital aplicado em Instalações e Equipamentos

$$\underline{0,0400\%} \quad \times \quad \underline{222.325,00} \quad = \quad \underline{88,9300} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

$$\text{2.3.3. Total (2.3.1.) + (2.3.2.)} \quad = \quad \underline{155,6275} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

2.4. Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos

$$\underline{0,0100\%} \quad \times \quad \underline{222.325,00} \quad = \quad \underline{22,2325} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

2.5. Despesas Administrativas

$$\underline{0,1700\%} \quad \times \quad \underline{222.325,00} \quad = \quad \underline{377,9525} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

2.6. Despesas com Seguro Obrigatório e IPVA

$$\underline{132,00} \quad \text{UFIR} \times \quad \underline{1,0641} \quad = \quad \underline{140,4612} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

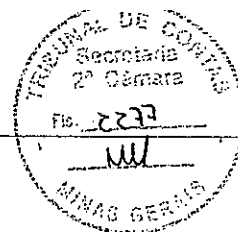


"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



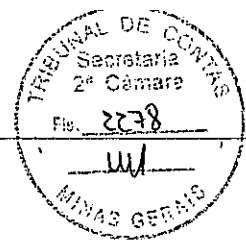
PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES
CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ
Viação Ubá Transportes Ltda
PLANILHA DE CUSTOS

2.7. Total dos Custos Fixos Operacionais (CFo)

2.7.1. Despesas com Pessoal (2.1.7.)	8.035,3867 R\$/veic/mês
2.7.2. Depreciação e Remuneração do Capital Aplic. em Veículos	1.765,6178 R\$/veic/mês
2.7.3. Remuneração do Capital aplicado em Almoz., Inst. e Equip.	155,6275 R\$/veic/mês
2.7.4. Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos	22,2325 R\$/veic/mês
2.7.5. Despesas Administrativas Diversas	377,9525 R\$/veic/mês
2.7.6. Despesas com Seguro Obrigatório e IPVA	140,4612 R\$/veic/mês
2.7.7. Total	10.497,2781 R\$/veic/mês

2.8. Total dos Custos Fixos da Frota Reserva Técnica (CFr t)

2.8.1. Depreciação e Remuneração do Capital Aplic. em Veículos	1.765,6178 R\$/veic/mês
2.8.2. Remuneração do Capital aplicado em Almoz., Inst. e Equip.	155,6275 R\$/veic/mês
2.8.3. Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos	22,2325 R\$/veic/mês
2.8.4. Despesas Administrativas Diversas	377,9525 R\$/veic/mês
2.8.5. Despesas com Seguro Obrigatório e IPVA	140,4612 R\$/veic/mês
2.8.6. Total	2.461,8915 R\$/veic/mês



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



Planilha de Índices e Preços

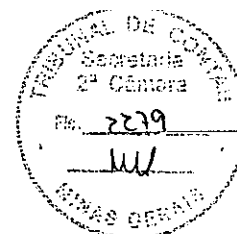
Relativos à Frota de Veículos do

Micro

MICRO

Viação Ubá Transportes Ltda

**CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
COLETIVO DE UBÁ**



VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681

"Procurando atender melhor a cada dia"

PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

PREÇOS

Óleo Diesel	1,7450 R\$ / l
Óleo de Carter	3,4800 R\$ / l
Óleo de Caixa	3,9800 R\$ / l
Óleo de Diferencial	3,5900 R\$ / l
Fluido de Freio	10,4200 R\$ / l
Graxa	9,1400 R\$ / l
Pneu 275	955,00 R\$
Câmara 275	60,00 R\$
Protetor 275	28,00 R\$
Recapagem 275	285,00 R\$
Chassis C/ pneu - Micro	85.850,00 R\$
Rodagem Completa - Micro	6.258,00 R\$
Chassis S/ pneu - Micro	79.592,00 R\$
Carroceria - Micro	69.300,00 R\$
Veículo Completo - Micro	155.150,00 R\$
Monobloco - Micro	0,00 R\$

SALÁRIOS

Salário de Motorista	670,00 R\$
Salário de Cobrador	381,00 R\$
Salário de Fiscal	455,00 R\$
Salário de Manutenção	485,00 R\$
Benefícios	136,00 R\$

ÍNDICES

Óleo Diesel	0,340000 l / km
Óleo de Carter	0,007300 l / km
Óleo de Caixa	0,000424 l / km
Óleo de Diferencial	0,000530 l / km
Fluido de Freio	0,000210 l / km
Graxa	0,000270 l / km

Pneu 275	6 unid.
Câmara 275	2 unid.
Protetor 275	2 unid.
Recapagem 275	3 unid.

Vida útil de rodagem	85.000 Km
----------------------	-----------

Peças e Acessórios	0,010000 PVN s/p
--------------------	------------------

FATORES DE UTILIZAÇÃO / ENCARGOS SOCIAIS

F.U. de Motorista	2,9600 Hom/Vc
F.U. de Cobrador	Hom/Vc
F.U. de Fiscal	0,3200 Hom/Vc
F.U. de Manutenção	0,6700 Hom/Vc
Benefícios	6,9300 Hom/Vc
Pessoal Administrativo	15,0000% Massa Sal.



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

DESPESAS DE CAPITAL

Depreciação de Veículos	
Vida útil	10 anos
Σn	55
Valor Depreciável	90,00%
Valor Residual	10,00%
Número de meses	12
Remuneração de Veículos	
Vida útil	10 anos
Σn	55
Valor Depreciável	90,00%
Valor Residual	10,00%
Taxa de Remuneração anual (I)	12,00%
Número de meses	12
Remuneração de Almojarifado	0,03% PVN c/
Remuneração de Instalações e Equipamentos	0,04% PVN c/
Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos	0,01% PVN c/
Despesas Administrativas	0,17% PVN c/
Despesas com Seguro Obrigatório e IPVA	132,00 N° de UFIR

TAXAS, TRIBUTOS E IMPOSTOS

Pró-Labore	2,50% custo
ISSQN	3,00% custo
PIS	0,65% custo
COFINS	3,00% custo
Gerenciamento	0,38% custo
Valor da UFIR	1,0641 R\$

COMPOSIÇÃO DA FROTA

IDADE	ANO	CHASSIS
-1 - 0	(2007)	0
0 - 1	(2006)	0
1 - 2	(2005)	2
2 - 3	(2004)	0
3 - 4	(2003)	2
4 - 5	(2002)	0
5 - 6	(2001)	0
6 - 7	(2000)	0
7 - 8	(1999)	0
8 - 9	(1998)	0
9 - 10	(1997)	4
maior que 10 anos (<1998)		0

IDADE MÉDIA :
6,50 ANOS

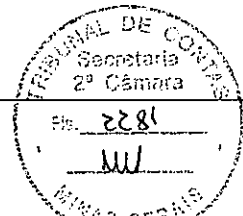


"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

1. Determinação do Preço relativo aos Custos Variáveis

	Índice de Consumo	Preço		Custo / km
1.1. Óleo Diesel	0,3400 (l/km) x	1,7450 R\$/l	=	0,5933 R\$/l
1.2. Lubrificantes				
	Índice de Consumo	Preço		Custo / km
1.2.1. Óleo de Carter	0,007300 (l/km) x	3,4800 R\$/l	=	0,0254 R\$/l
1.2.2. Óleo de Caixa de Mud.	0,000424 (l/km) x	3,9800 R\$/l	=	0,0017 R\$/l
1.2.3. Óleo de Diferencial	0,000530 (l/km) x	3,5900 R\$/l	=	0,0019 R\$/l
1.2.4. Fluido de Freio	0,000210 (l/km) x	10,4200 R\$/l	=	0,0022 R\$/l
1.2.5. Graxa	0,000270 (l/km) x	9,1400 R\$/l	=	0,0025 R\$/l
1.2.6. Total			=	0,0337 R\$/l

1.3. Rodagem (dados para Pneus Radiais)

	Índice de Consumo	Preço		Custo / km
1.3.1. Pneus	6 (por / ônibus)	955,00 R\$	=	5.730,0000 R\$
1.3.2. Recapagens	2 (por / ônibus) x 6	60,00 R\$	=	720,0000 R\$
1.3.3. Câmaras	2 (por / ônibus) x 6	28,00 R\$	=	336,0000 R\$
1.3.4. Protetores	3 (por / ônibus) x 6	285,00 R\$	=	5.130,0000 R\$
1.3.5. Total			=	11.916,0000 R\$
1.3.6. Vida Útil Total			=	85.000 km
1.3.7. Custo / Km	(1.3.5/1.3.6)		=	0,1402 R\$/km

1.4. Peças e Acessórios

1.4.1. Índice de Consumo	=	0,010000
1.4.2. Preço do Veículo sem pneu	=	148.892,00
1.4.3. Índice x Preço	=	0,2132 R\$/km

1.5. TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS

Diesel (1.1.)	=	0,5933 R\$/Km
Lubrificantes (1.2.6.)	=	0,0337 R\$/Km
Rodagem (1.3.7)	=	0,1402 R\$/Km
Peças e Acessórios (1.4.3.)	=	0,2132 R\$/Km
1.5.1. TOTAL	=	0,9804 R\$/Km



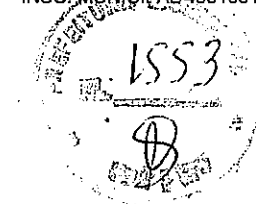
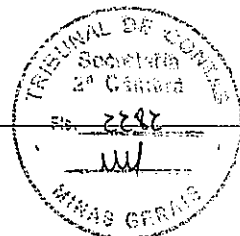
"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

2. Determinação do Preço relativo aos Custos Fixos

2.1. Despesas com Pessoal

	Índice		Salário		Enc. Soc.		Custo Total	
2.1.1. Motoristas	2,9600	x	670,00	x	68,42%	=	3.340,11	R\$/veic.
2.1.2. Cobradores		x	381,00	x	68,42%	=	-	R\$/veic.
2.1.3. Fiscais	0,3200	x	455,00	x	68,42%	=	245,22	R\$/veic.
2.1.4. Pessoal de Manutenção	0,6700	x	485,00	x	68,42%	=	547,28	R\$/veic.
2.1.5. Benefícios	6,9300	x	136,00			=	942,48	R\$/veic.
2.1.6. Sub-Total							5.075,09	R\$/veic.
			(2.1.6.)					
2.1.7. Pessoal Administrativo	0,1500	x	5.075,09			=	761,26	R\$/veic.
2.1.8. Total (2.1.6.) + (2.1.7.)						=	5.836,35	R\$/veic.

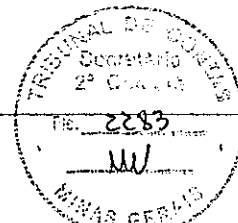


"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34 INSC. MUNICIPAL 4581681

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



1554
\$

PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ Viação Ubá Transportes Ltda PLANILHA DE CUSTOS

2.2. Depreciação e Remuneração do Capital Aplicado em Veículos

Vida Útil	=	10 anos
Valor Residual (ao final da vida economicamente útil)	=	10,00%
Taxa de Remuneração do Capital	=	12,00% ao ano
Preço do Chassis com Pneus	=	85.850,00 R\$
Preço do Chassis sem Pneus	=	79.592,00 R\$
Preço da Carroceria	=	69.300,00 R\$
Preço do Veículo Monobloco com Pneus	=	0,00 R\$
Preço do Veículo Monobloco sem Pneus	=	0,00 R\$

2.2.1. Custo de Depreciação e Remuneração dos Chassis

Quadro I - Depreciação e Remuneração de Chassis

Ano	Faixa de Idade	Quant. de Ônibus (1)	Participação (3)	Depreciação			Remuneração			
				Taxa (4)	Coef. (5)	R\$/Veic./ mês (6)	Coef. s/ valor veic (7)	Coef. s/ a frota (8)	R\$/ veic/mês (9)	Total R\$/ veic/mês (10)
2007	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	1,000000	0,000000	0,0000	0,0000
2006	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	0,836364	0,000000	0,0000	0,0000
2005	1 - 2	2	50,00%	0,147273	0,073637	488,4064	0,672727	0,336364	26.771,8546	254,0326
2004	2 - 3	0	0,00%	0,130909	0,000000	0,0000	0,525455	0,000000	0,0000	0,0000
2003	3 - 4	2	50,00%	0,114545	0,057273	379,8694	0,394545	0,197273	15.701,3309	148,9867
2002	4 - 5	0	0,00%	0,098182	0,000000	0,0000	0,280000	0,000000	0,0000	0,0000
2001	5 - 6	0	0,00%	0,081818	0,000000	0,0000	0,181818	0,000000	0,0000	0,0000
2000	6 - 7	0	0,00%	0,065455	0,000000	0,0000	0,100000	0,000000	0,0000	0,0000
1999	7 - 8	0	0,00%	0,049091	0,000000	0,0000	0,034545	0,000000	0,0000	0,0000
1998	8 - 9	0	0,00%	0,032727	0,000000	0,0000	-0,014545	0,000000	0,0000	0,0000
1997	9 - 10	0	0,00%	0,016364	0,000000	0,0000	-0,047273	0,000000	0,0000	0,0000
	maior que 10	0	0,00%	0,000000	0,000000	0,0000	-0,063636	0,000000	0,0000	0,0000
	Total	4	100,00%		0,130909	868,2758		0,533636	42.473,1855	403,0193

Custo de Depreciação e Remuneração dos Chassis =

1.271,2950 (2.2.1.)

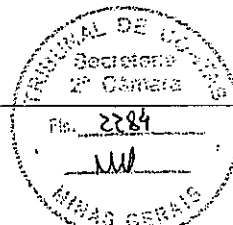


"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34 INSC. MUNICIPAL 4581681

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS

2.2.2. Custo de Depreciação e Remuneração das Carrocerias

Quadro II - Depreciação e Remuneração de Carrocerias

Quadro II - Depreciação e Remuneração de Camionetas										
Ano	Faixa de Idade	Quant. de Ônibus (1)	Participação (3)	Depreciação			Remuneração			
				Taxa	Coefic.	R\$/Veic./ mês	Coef. s/ valor veic	Coef. s/ a frota	R\$/ veic/mês	Total R\$/ veic/mês
				(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
2007	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	1,000000	0,000000	0,0000	0,0000
2006	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	0,836364	0,000000	0,0000	0,0000
2005	1 - 2	2	50,00%	0,147273	0,073637	425,2508	0,672727	0,336364	23.310,0000	221,1838
2004	2 - 3	0	0,00%	0,130909	0,000000	0,0000	0,525455	0,000000	0,0000	0,0000
2003	3 - 4	2	50,00%	0,114545	0,057273	330,7487	0,394545	0,197273	13.671,0000	129,7213
2002	4 - 5	0	0,00%	0,098182	0,000000	0,0000	0,280000	0,000000	0,0000	0,0000
2001	5 - 6	0	0,00%	0,081818	0,000000	0,0000	0,181818	0,000000	0,0000	0,0000
2000	6 - 7	0	0,00%	0,065455	0,000000	0,0000	0,100000	0,000000	0,0000	0,0000
1999	7 - 8	0	0,00%	0,049091	0,000000	0,0000	0,034545	0,000000	0,0000	0,0000
1998	8 - 9	0	0,00%	0,032727	0,000000	0,0000	-0,014545	0,000000	0,0000	0,0000
1997	9 - 10	0	0,00%	0,016364	0,000000	0,0000	-0,047273	0,000000	0,0000	0,0000
maior que 10		0	0,00%	0,000000	0,000000	0,0000	-0,063636	0,000000	0,0000	0,0000
Total		4	100,00%		0,130909	755,9995		0,533636	36.981,0000	350,9051

Custo de Depreciação e Remuneração das Carrocerias

1.106,9045 (2.2.1.)

2.2.3. Custo de Depreciação e Remuneração dos Veículos Monobloco

Quadro III - Depreciação e Remuneração dos Veículos Monobloco

Quadro III - Depreciação e Remuneração dos Veículos Inscritos										
Ano	Faixa de Idade	Quant. de Ônibus (1)	Participação (3)	Depreciação			Remuneração			
				Taxa	Coefic.	R\$/Veic./ mês	Coef. s/ valor veic	Coef. s/ a frota	R\$/ veic/mês	Total R\$/ veic/mês
				(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
2007	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	1,000000	0,000000	0,0000	0,0000
2006	0 - 1	0	0,00%	0,163636	0,000000	0,0000	0,836364	0,000000	0,0000	0,0000
2005	1 - 2	0	0,00%	0,147273	0,000000	0,0000	0,672727	0,000000	0,0000	0,0000
2004	2 - 3	0	0,00%	0,130909	0,000000	0,0000	0,525455	0,000000	0,0000	0,0000
2003	3 - 4	0	0,00%	0,114545	0,000000	0,0000	0,394545	0,000000	0,0000	0,0000
2002	4 - 5	0	0,00%	0,098182	0,000000	0,0000	0,280000	0,000000	0,0000	0,0000
2001	5 - 6	0	0,00%	0,081818	0,000000	0,0000	0,181818	0,000000	0,0000	0,0000
2000	6 - 7	0	0,00%	0,065455	0,000000	0,0000	0,100000	0,000000	0,0000	0,0000
1999	7 - 8	0	0,00%	0,049091	0,000000	0,0000	0,034545	0,000000	0,0000	0,0000
1998	8 - 9	0	0,00%	0,032727	0,000000	0,0000	-0,014545	0,000000	0,0000	0,0000
1997	9 - 10	4	100,00%	0,016364	0,016364	0,0000	-0,047273	-0,047273	0,0000	0,0000
maior que 10		0	0,00%	0,000000	0,000000	0,0000	-0,063636	0,000000	0,0000	0,0000
Total		4	100,00%		0,016364	0,0000		-0,047273	0,0000	0,0000

Custo de Depreciação e Remuneração de Monoblocos

0,0000 (2.2.3.)

2.2.4. CUSTO DE DEPRECIAÇÃO E REMUNERAÇÃO REFERENTE AOS VEÍCULOS (2.2.1. + 2.2.2. + 2.2.3.)

2.378,1995



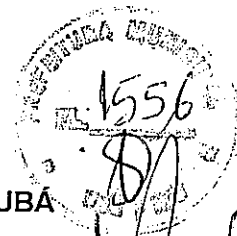
"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ Viação Ubá Transportes Ltda PLANILHA DE CUSTOS

2.3. Remuneração de Capital aplicado em Almojarifado, Instalações e Equipamentos

2.3.1. Remuneração do Capital aplicado em Almojarifado

$$\underline{0,0300\%} \quad \times \quad \underline{155.150,00} \quad = \quad \underline{46,5450} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

2.3.2. Remuneração do Capital aplicado em Instalações e Equipamentos

$$\underline{0,0400\%} \quad \times \quad \underline{155.150,00} \quad = \quad \underline{62,0600} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

$$\text{2.3.3. Total (2.3.1.) + (2.3.2.)} \quad = \quad \underline{108,6050} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

2.4. Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos

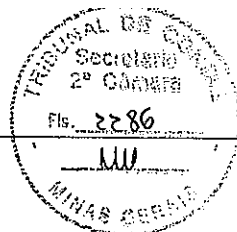
$$\underline{0,0100\%} \quad \times \quad \underline{155.150,00} \quad = \quad \underline{15,5150} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

2.5. Despesas Administrativas

$$\underline{0,1700\%} \quad \times \quad \underline{155.150,00} \quad = \quad \underline{263,7550} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$

2.6. Despesas com Seguro Obrigatório e IPVA

$$\underline{132,00} \quad \text{UFIR} \times \quad \underline{1,0641} \quad = \quad \underline{140,4612} \quad \text{R\$/veíc/mês}$$



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

INSC. MUNICIPAL 4581681

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

1557
[Signature]

PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ Viação Ubá Transportes Ltda PLANILHA DE CUSTOS

2.7. Total dos Custos Fixos Operacionais (CFo)

2.7.1. Despesas com Pessoal (2.1.7.)	5.836,3486 R\$/veíc/mês
2.7.2. Depreciação e Remuneração do Capital Aplic. em Veículos	2.378,1995 R\$/veíc/mês
2.7.3. Remuneração do Capital aplicado em Almoz., Inst. e Equip.	108,6050 R\$/veíc/mês
2.7.4. Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos	15,5150 R\$/veíc/mês
2.7.5. Despesas Administrativas Diversas	263,7550 R\$/veíc/mês
2.7.6. Despesas com Seguro Obrigatório e IPVA	140,4612 R\$/veíc/mês
2.7.7. Total	8.742,8844 R\$/veíc/mês

2.8. Total dos Custos Fixos da Frota Reserva Técnica (CFr t)

2.8.1. Depreciação e Remuneração do Capital Aplic. em Veículos	2.378,1995 R\$/veíc/mês
2.8.2. Remuneração do Capital aplicado em Almoz., Inst. e Equip.	108,6050 R\$/veíc/mês
2.8.3. Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos	15,5150 R\$/veíc/mês
2.8.4. Despesas Administrativas Diversas	263,7550 R\$/veíc/mês
2.8.5. Despesas com Seguro Obrigatório e IPVA	140,4612 R\$/veíc/mês
2.8.6. Total	2.906,5357 R\$/veíc/mês

[Signature]

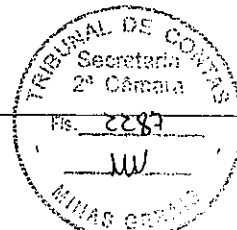


"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



Planilha de Índices e Preços

Valor Final

Viação Ubá Transportes Ltda

CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE
COLETIVO DE UBÁ



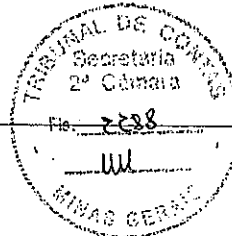
"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



1559
B

PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ

Viação Ubá Transportes Ltda

PLANILHA DE CUSTOS - VALOR FINAL

IV D - DETERMINAÇÃO DO PREÇO FINAL

1. - Custo Variável

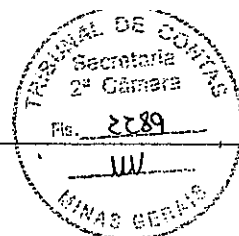
Tipo de Veículo	Referência	CV (R\$ / Km)	Km	Custo Variável (R\$)
A	(1.5.1-I)	1,2012	129.111	155.082,0697
B	(1.5.1-II)	0,9804	24.511	24.029,7053
Total		2,1815	153.622	179.111,7750

2. - Custo Fixo Operacional

Tipo de Veículo	Referência	CF _o (R\$/Veic./mês)	F _o	Custo (R\$)
A	(2.7.7-I)	10.497,2781	12	125.967,3375
B	(2.7.7-II)	8.742,8844	6	52.457,3062
Total		19.240,1625	18	178.424,6437

3. - Custo Fixo da Frota Reserva

Tipo de Veículo	Referência	CF _{rt} (R\$/Veic./mês)	F _{rt}	Custo (R\$)
A	(2.8.6-I)	2.461,8915	2	4.923,7829
B	(2.8.6-II)	2.906,5357	2	5.813,0715
Total		5.368,4272	4	10.736,8544



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

INSC. MUNICIPAL 4581681

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

1560
[Handwritten signature]

PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES
Município de CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ
Viação Ubá Transportes Ltda
PLANILHA DE CUSTOS - VALOR FINAL

4. - Custo Total sem Pró-Labore

(3.1.)	(3.2.)	(3.3.)	(3.4.)			
179.111,7750	+	178.424,6437	+	10.736,8544	=	368.273,2731 R\$

5. - Pró-Labore

(3.4.)	(3.5.)			
2,5000%	+	368.273,2731	=	9.206,8318 R\$

6. - Custo Parcial com Pró-Labore

(3.4.)	(3.5.)	(3.6.)		
368.273,2731	+	9.206,8318	=	377.480,1049 R\$

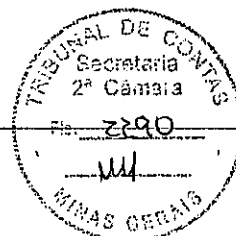
7. - Custo Parcial com Pró-Labore e Taxa de Gerenciamento

(3.4.)	(3.5.)	(3.6.)		
1.434,4244	+	377.480,1049	=	378.914,5293 R\$

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

INSC. MUNICIPAL 4581681

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



PLANILHA DE PREÇOS E ÍNDICES
CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE UBÁ
Viação Ubá Transportes Ltda
PLANILHA DE CUSTOS - VALOR FINAL

8. - Custo por Quilômetro Rodado s/ Impostos

378.914,5293 / 153.622 = 2,466536421 R\$

9. - Cálculo do Custo por Quilômetro Rodado c/ Impostos

Custo Total	378.914,5293 R\$
ISSQN	11.719,0061 R\$
PIS	2.479,0583 R\$
COFINS	11.719,0061 R\$
Custo Total c/ Imposto	404.831,60 R\$

10. - Custo por Quilômetro Rodado c/ Impostos

Passageiros Estimados por Mês	265.619
Produção Quilométrica Mensal (Km)	153.622
Índice de Passageiros por Quilômetro - IPK	1,7290

Custo Total	/	Prod. Quilométrica	=	Custo por Quilômetro
404.831,60	/	153.622	=	2,635243063

11. - Tarifa Projetada

Tarifa Projetada = Custo p/Quilômetro / IPK

Tarifa Projetada = R\$ 1,52



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



1562
[Handwritten signature]

Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



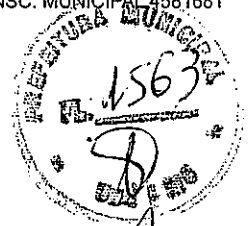
"Procurando atender melhor a cada dia."

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681

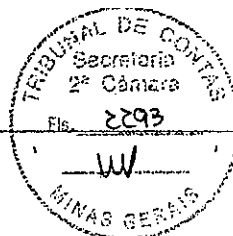


[Handwritten signature]

Fluxo de Caixa Anual

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CEITA BRUTA	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88	R\$ 403.740,88
tributável	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)	(104.615,77)
tributáveis	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)	(5.069,53)
tributáveis	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)	(24.347,52)
tributáveis	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)	(44.857,92)
tributáveis	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)	(178.890,74)
tributáveis	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)	(131.442,30)
tributáveis	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)	(25.141,40)
tributáveis	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)	(18.572,20)
tributáveis	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)	(3.041,40)
tributáveis	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)	(R\$ 422,60)
tributáveis	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)	(R\$ 7.390,80)
tributáveis	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)	(R\$ 3.083,60)
tributáveis	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)	(R\$ 189.094,30)
tributáveis	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)	(R\$ 367.985,04)
tributáveis	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)	(R\$ 9.199,63)
tributáveis	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)	(R\$ 377.184,66)
tributáveis	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)
tributáveis	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)	(R\$ 2.451,70)
tributáveis	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)	(R\$ 11.323,94)
tributáveis	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)	(R\$ 1.434,36)
tributáveis	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)	(R\$ 403.718,60)
tributáveis	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)	(R\$ 5.894,62)
tributáveis	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)
tributáveis	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)	(R\$ 11.744,68)
tributáveis	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)	(R\$ 23.489,35)
tributáveis	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)	(R\$ 17.517,02)
tributáveis	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)	(R\$ 5.872,34)
tributáveis	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)	(R\$ 64.595,73)

[Handwritten signature]



"Procurando atender melhor a cada dia"

VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO

INSC. MUNICIPAL 4581681



Termo de Encerramento

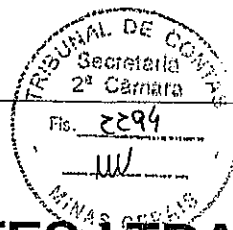


"Procurando atender melhor a cada dia"

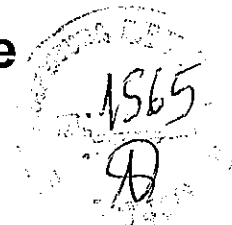
VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

Rua Frei Cornélio, 55 - Bairro Laurindo de Castro - Tel.: (32) 3531-1885 - CEP 36500-000 - Ubá - MG
CNPJ 25.502.014/0001-34

TRANSPORTE COLETIVO URBANO



Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Ubá



Concorrência: N° 003/2007

Encerramento da Proposta Comercial

[Handwritten signature]

A Proposta Comercial

Contém 32 (trinta e duas) páginas.

Ubá, 13 de agosto de 2007.

[Handwritten signature]
José Herbert de Oliveira

V i a ç ã o U b á T r a n s p o r t e s L t d a .

Romeu Santana

C.I.: M-554.077-SSP/MG

CPF nº 073.239.486-49



Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA
AIY 30526

Cartório do Registro Civil e Notas Elana Teixeira Moreira OFICIAL José Herbert de Oliveira ESC. TABELIÃO SUBSTITUTO Distrito de Silvestre COMARCA DE VIÇOSA - MG	Reconheço a(s) _____ e verdadeira(s) indicada(s) com esta seta: DOU FE. <i>[Handwritten signature]</i> Silvestre Embaixador da verdade.
--	---

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

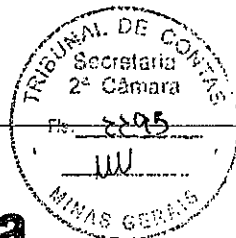
[Handwritten signature]



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



ENVELOPE nº 3
PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
PMU

Concorrência: Contratação de Serviço
de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

Data da Abertura: 23/08/07

Horário da Abertura: 14:00 hs.

Viação Santa Lúcia Ltda.

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 – B. Mal Castelo Branco

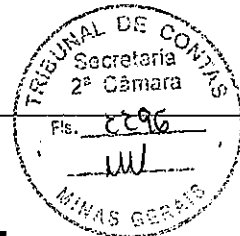
Itaperuna/RJ – CEP: 28.300-000



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



Item 13.1

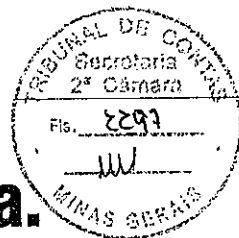
Proposta de Valor de Outorga



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



1569
B

PROPOSTA DE VALOR DE OUTORGA

Empresa: Viação Santa Lúcia Ltda.

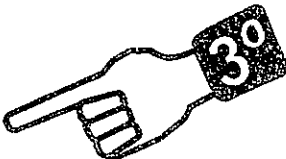
Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência N° 003/07, observando especialmente, o limite mínimo dado no seu item 9, vimos pela presente apresentar o percentual mensal proposto pela outorga da concessão.

Nossa proposta à Prefeitura de Ubá consiste de:

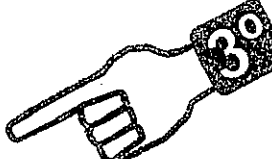
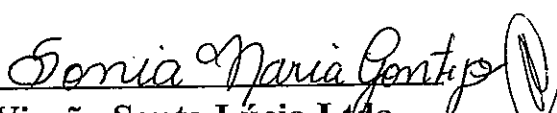
O Valor de K ofertado para pagamento da outorga, será de 5.737,37 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), representando 1,25 % (HUM VÍRGULA VINTE E CINCO PORCENTO) da receita total mensal, cujo pagamento será efetuado todo o dia 15 de cada mês, na Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Ubá.
--

Em anexo, apresentamos o estudo econômico e financeiro detalhado, conforme exigido pelo Edital de Concorrência, no item 13 e Instruções do Anexo XVI.

Ubá, 15 de Agosto de 2007.



Viação Santa Lúcia Ltda.
Canavarro Gontijo Filho
C.I.: M-352493 - SSP/MG
CPF nº 011.672.516-87

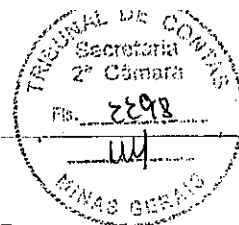


Viação Santa Lúcia Ltda.
Sonia Maria Gontijo
C.I.: M-262240 - SSP/MG
CPF nº 027.009.407-50



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



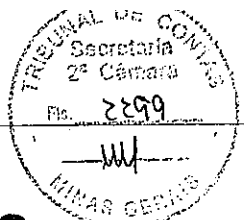
Estudo Econômico e Financeiro



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, COEFICIENTES E ÍNDICES

DADOS BÁSICOS PARA CÁLCULO

QUILOMETRAGENS (mês)

Quilometragem produtiva e ociosa por tipo de tecnologia.

Valores em Km's	Transporte Coletivo	
	Ônibus	Microônibus
Veículo Tipo >>>		
. Produtiva	122.694,21	22.538,84
. Ociosa	6.416,91	1.972,15

PASSEGEIROS TRANSPORTADOS (mês)

Quilometragem produtiva e ociosa por tipo de tecnologia.

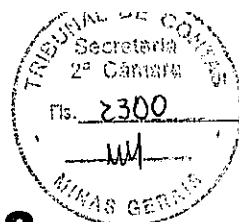
Quantidade	Transporte Coletivo
. Passageiros	265.619



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, COEFICIENTES E ÍNDICES

CUSTOS VARIÁVEIS

INSUMOS BÁSICOS

PREÇOS DE INSUMOS

PREÇOS (em R\$) Veículo Tipo >>>	Transporte Coletivo	
	Ônibus	Microônibus
. Preço do óleo diesel	1,7800	1,7800
. Preço Ponderado do pneu novo	1.175,00	850,00
. Preço da recapagem	320,00	220,00
. Preço de 01 câmara de ar	68,00	58,00
. Preço de 01 protetor	32,00	25,00

PREÇO DE VEÍCULOS

Os valores Ponderados (média) correspondentes a cada tecnologia de veículos.

Categoria	Transporte Coletivo	
. Convencional	R\$	245.200
. Microônibus	R\$	175.000

VALOR DE SEGUROS

Preço (Veículo/ano)	Transporte Coletivo	
. Seguro Obrigatório + IPVA		435,00
. Seguro de Resp. Civil Facultat. (RCF)		312,00

COEFICIENTES DE CONSUMO

COMBUSTÍVEL

Índices de consumo em Litros/km

Categoria (Limite Máximo L/km)	Transporte Coletivo	
. Convencional		0,4000
. Microônibus		0,3200

LUBRIFICANTES

Coefficientes de consumo equivalente ao Preço do Litro do Óleo Diesel.

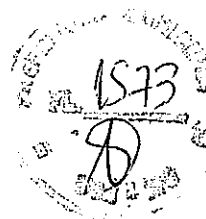
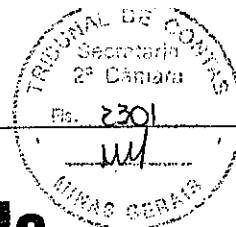
Para todas as Classes de Veículos	Transporte Coletivo	
%		0,0500



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, COEFICIENTES E ÍNDICES

CUSTOS VARIÁVEIS

MATERIAL DE RODAGEM - VIDA ÚTIL PNEU NOVO E NÚMERO DE RECAPAGEM, CÂMARA E PROTETOR

VIDA ÚTIL TOTAL DO PNEU NOVO COM RECAPAGEM EM (km)

Tipo/Classe (Limite Mínimo em km)	Transporte Coletivo
Pneu Radial	
. Convencional	90.000 Km
. Microônibus	70.000 Km
Pneu Diagonal	
. Convencional	60.000 Km
. Microônibus	40.000 Km

NÚMERO DE PNEUS POR VEÍCULO

Tipo/Classe (Limite Máximo)	Transporte Coletivo
Pneu Radial	
. Micro., Convencional	6

NÚMERO DE RECAPAGEM

Tipo/Classe (Limite Máximo)	Transporte Coletivo
Pneu Radial	
. Micro., Convencional	3
Pneu Diagonal	
. Micro., Convencional	3

Obs. : A vida útil total de um pneu é igual soma da vida útil do pneu, mais o número de recapagens multiplicado pela duração (vida útil) de uma recapagem.

NÚMERO DE CÂMARA E PROTETOR

Tipo/Classe (Limite Máximo)	Transporte Coletivo
Pneu Radial	
. Convencional	2
. Microônibus	2
Pneu Diagonal	
. Convencional	2
. Microônibus	2

COEFICIENTES DE CONSUMO

PEÇAS & ACESSÓRIOS

Coeficiente sobre Preço Ponderado do Veículo sem rodagem aplicado para todas as categorias de veículos.

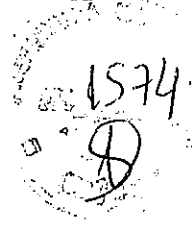
Válido para todas as Classes de Veículos	Transporte Coletivo
. Coeficiente (Limite Máximo)	0,0100 a.m.



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, COEFICIENTES E ÍNDICES

CUSTOS FIXOS

BENEFÍCIOS E FATOR DE UTILIZAÇÃO

BENEFÍCIOS

FATOR DE BENEFÍCIOS (F.B.)

Fator de Benefícios		
Plano de Saúde	R\$/Veic.	50
Vale Refeição	R\$/Veic.	
Cesta Básica	R\$/Veic.	86
Fator de Benefícios	R\$/Veic.	136

FATOR DE UTILIZAÇÃO (F.U.)

O Índice é calculado pela programação da operação do sistema, conforme ordens de serviços.

Categoria (Limite Máximo)	Ônibus	Microônibus
Motorista	2,86	2,85
Cobrador	2,94	0,00

PESSOAL DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRATIVO

Percentual sobre o total de gastos c/ Pessoal de Operação. (% a. m.)

(Limite Máximo)	Transporte Coletivo
Pessoal de Manutenção	28,54
Pessoal Administrativo	22,00

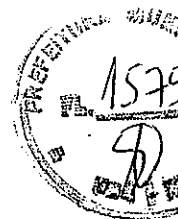
[Handwritten signatures and initials]



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, COEFICIENTES E ÍNDICES

CUSTOS FIXOS

SALÁRIOS, PRO-LABORE, ENCARGOS SOCIAIS E ÍNDICES

SALÁRIOS

O salário de motorista seguirá o piso da categoria:

Categoria (Limite Fixo)		Transporte Coletivo
Motorista	R\$	670,00
Cobrador	R\$	381,00

REMUNERAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Prolabore	20	salários base da categoria motorista.
-----------	----	---------------------------------------

ENCARGOS SOCIAIS [2]

Índice utilizado para as três modalidades de Transporte: Coletivo, Especial e Seletivo.

Encargos Sociais	68,42%	a.m.
------------------	--------	------

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

Percentual sobre o preço ponderado dos veículos com rodagem.

Valor	Transporte Coletivo
Percentuais	4,04 % a.a.

OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Fator de Bilhetagem		Custo com pessoal de bilhetagem
Fator	R\$/Veic.	0,00

INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS / MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Preço ponderado de veículos com rodagem.

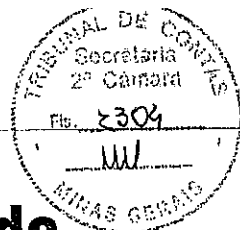
Valor	Transporte Coletivo
Instalações e Equipamentos	
Percentual de Remuneração	0,48 % a.a.
Percentual de Depreciação	0,12 % a.a.
Material de Almojarifado	
Percentual de Remuneração	0,36 % a.a.



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, COEFICIENTES E ÍNDICES

DETALHE 1 - ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A	Atual
• Contribuição a Previdência Social	20,00%
• Acidente de Trabalho	3,00%
• Contribuição a Terceiros:	
- Salário Educação	2,50%
- SESI/SESC	1,50%
- SEST/SENAT	1,00%
- SEBRAE	0,60%
- INCRA	0,20%
• FGTS	8,50%
Total Grupo A	37,30%
GRUPO B	
• Férias 100 / ((365-30)/30)	8,96%
• Abono 100 / (365-30)	2,99%
• 13º salário 100 / ((365-30)/30)	8,96%
• Licença Paternidade	0,04%
• Licença Funeral	0,01%
• Salário Maternidade	0,07%
• Licença Casamento	0,02%
• Auxílio enfermidade	0,02%
• Feriados e dias Santificados	0,00%
• Aviso prévio trabalhado	0,00%
Total Grupo B	21,07%
GRUPO C	
• Seguro de Vida em Grupo	0,34%
• Depósito por rescisão	0,00%
• Abono de férias	0,59%
Total Grupo C	0,93%
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
• (grupo A x grupo B) / 100	7,86%
Subtotal I	7,86%
ENCARGOS VARIÁVEIS	
• Aviso prévio indenizados (média sistema)	0,72%
• Indenizações:	
- Lei 6.708/79 - art. 9	
- FGTS - art. 225/ resc. (média sistema)	0,54%
Subtotal II	1,26%
TOTAL GERAL	68,42%

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

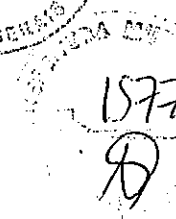
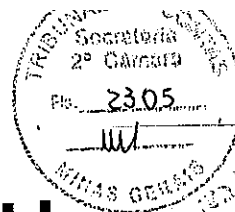
[Handwritten signature]



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, COEFICIENTES E ÍNDICES

DETALHE 1 - ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

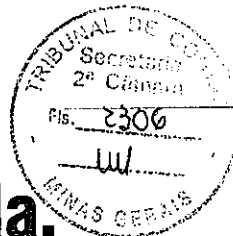
GRUPO A	Atual
• Contribuição a Previdência Social	20,00%
• Acidente de Trabalho	3,00%
• Contribuição a Terceiros:	
- Salário Educação	2,50%
- SESI/SESC	1,50%
- SEST/SENAT	1,00%
- SEBRAE	0,60%
- INCRA	0,20%
• FGTS	8,50%
Total Grupo A	37,30%
GRUPO B	
• Férias 100 / ((365-30)/30)	8,96%
• Abono 100 / (365-30)	2,99%
• 13º salário 100 / ((365-30)/30)	8,96%
• Licença Paternidade	0,04%
• Licença Funeral	0,01%
• Salário Maternidade	0,07%
• Licença Casamento	0,02%
• Auxílio enfermidade	0,02%
• Feriados e dias Santificados	0,00%
• Aviso prévio trabalhado	0,00%
Total Grupo B	21,07%
GRUPO C	
• Seguro de Vida em Grupo	0,34%
• Depósito por rescisão	0,00%
• Abono de férias	0,59%
Total Grupo C	0,93%
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	
• (grupo A x grupo B) / 100	7,86%
Subtotal I	7,86%
ENCARGOS VARIÁVEIS	
• Aviso prévio indenizados (média sistema)	0,72%
• Indenizações:	
- Lei 6.708/79 - art. 9	
- FGTS - art. 225/ resc. (média sistema)	0,54%
Subtotal II	1,26%
TOTAL GERAL	68,42%



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

DETALHE 2 - CUSTO DE DEPRECIAÇÃO - VALORES EM REAIS (R\$)

CÁLCULO DE CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

Nota: Método de Depreciação: Soma dos Dígitos Decrescentes

MICROÔNIBUS									
Faixa	nº Veic.	Coef.	(i10)	x (i95)	+ (i97)				
00 - 01	(i31) 0	x (i239) 0,1636	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i279)	
01 - 02	(i32) 0	x (i240) 0,1473	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i280)	
02 - 03	(i33) 4	x (i241) 0,1309	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 7.533,85	(i281)	
03 - 04	(i34) 0	x (i242) 0,1145	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i282)	
04 - 05	(i35) 0	x (i243) 0,0982	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i283)	
05 - 06	(i36) 0	x (i244) 0,0818	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i284)	
06 - 07	(i37) 0	x (i245) 0,0655	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i285)	
07 - 08	(i38) 0	x (i246) 0,0491	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i286)	
08 - 09	(i39) 0	x (i247) 0,0327	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i287)	
09 - 10	(i40) 0	x (i248) 0,0164	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i288)	
+ de 10	(i41) 0	x (i249) 0,0000	x R\$ 169.402,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i289)	

CONVENCIONAL									
Faixa	nº Veic.	Coef.	(i11)	x (i95)	+ (i97)				
00 - 01	(i43) 0	x (i250) 0,1636	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i291)	
01 - 02	(i44) 0	x (i251) 0,1473	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i292)	
02 - 03	(i45) 16	x (i252) 0,1309	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 42.258,46	(i293)	
03 - 04	(i46) 0	x (i253) 0,1145	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i294)	
04 - 05	(i47) 0	x (i254) 0,0982	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i295)	
05 - 06	(i48) 0	x (i255) 0,0818	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i296)	
06 - 07	(i49) 0	x (i256) 0,0655	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i297)	
07 - 08	(i50) 0	x (i257) 0,0491	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i298)	
08 - 09	(i51) 0	x (i258) 0,0327	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i299)	
09 - 10	(i52) 0	x (i259) 0,0164	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i300)	
+ de 10	(i53) 0	x (i260) 0,0000	x R\$ 237.550,00	x 31	÷ 365	=	R\$ 0,00	(i301)	

Obs.: Os itens (i10), (i11) são referentes ao preço ponderado do veículo sem rodagem por tecnologia.

O preço ponderado do veículo sem rodagem por tecnologia foi digitado, considerando a idade média de 4(quatro) anos.

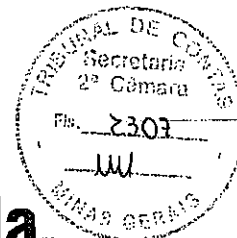
Nota: (i) Item; (+) Sinal de Adição; (-) Sinal de Subtração; (x) Sinal de Multiplicação; (÷) Sinal de Divisão; (^) Expoente.



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



1579
8

UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

DETALHE 3 - CUSTO DE REMUNERAÇÃO - VALORES EM REAIS (R\$)

CÁLCULO DE CUSTOS DE REMUNERAÇÃO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

Nota: Método de remuneração: Antes da Depreciação

MICROÔNIBUS											
Faixa	nº Veic.	Coef.	(110)	(106)	(107)	(105)	(104)	(103)	(102)	(101)	(100)
00 - 01	(131) 0 x (133)	1,0000	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1373)		
01 - 02	(132) 0 x (134)	0,8364	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1374)		
02 - 03	(133) 4 x (135)	0,6891	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 4.516,02	(1375)		
03 - 04	(134) 0 x (136)	0,5582	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1376)		
04 - 05	(135) 0 x (137)	0,4436	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1377)		
05 - 06	(136) 0 x (138)	0,3455	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1378)		
06 - 07	(137) 0 x (139)	0,2636	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1379)		
07 - 08	(138) 0 x (140)	0,1982	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1380)		
08 - 09	(139) 0 x (141)	0,1491	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1381)		
09 - 10	(140) 0 x (142)	0,1164	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1382)		
+ de 10	(141) 0 x (143)	0,1000	R\$ 169.402,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1383)		

CONVENCIONAL											
Faixa	nº Veic.	Coef.	(111)	(106)	(107)	(105)	(104)	(103)	(102)	(101)	(100)
00 - 01	(143) 0 x (144)	1,0000	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1385)		
01 - 02	(144) 0 x (145)	0,8364	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1386)		
02 - 03	(145) 16 x (146)	0,6891	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 25.330,98	(1387)		
03 - 04	(146) 0 x (147)	0,5582	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1388)		
04 - 05	(147) 0 x (148)	0,4436	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1389)		
05 - 06	(148) 0 x (149)	0,3455	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1390)		
06 - 07	(149) 0 x (150)	0,2636	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1391)		
07 - 08	(150) 0 x (151)	0,1982	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1392)		
08 - 09	(151) 0 x (152)	0,1491	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1393)		
09 - 10	(152) 0 x (153)	0,1164	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1394)		
+ de 10	(153) 0 x (154)	0,1000	R\$ 237.550,00	x 1 + 12,00 ÷ 100	1 + 365	31	- 1	= R\$ 0,00	(1395)		

Obs.: Os itens (110), (111) são referentes ao preço ponderado do veículo sem rodagem por tecnologia.

O preço ponderado do veículo sem rodagem por tecnologia foi digitado, considerando a idade média de 4(quatro) anos.

Exemplo Fórmula: $((131) \times (133) \times (110)) \times (((1 + ((106) + 100)) \wedge (1 + ((107) \wedge (105)) - 1) = (1373)$

Taxa de remuneração é de 12,00% a. a.

Nota: () Item; (+) Sinal de Adição; (-) Sinal de Subtração; (x) Sinal de Multiplicação; (÷) Sinal de Divisão; (^) Expoente.



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

COMPOSIÇÃO DOS DADOS BÁSICOS

INSUMOS BÁSICOS

Rubrica	Classe [*] >>>	Microônibus	Convencional
Preço de um litro de Óleo Diesel	R\$/l	(i1) 1,7800	(i1) 1,7800
Preço Ponderado de um pneu novo	R\$/Pneu	(i2) 850,00	(i2) 1.175,00
Preço de uma recapagem	R\$/Rec.	(i3) 220,00	(i3) 320,00
Preço de uma câmara de ar	R\$/Câm.	(i4) 58,00	(i4) 68,00
Preço de um protetor	R\$/Prot.	(i5) 25,00	(i5) 32,00
Preço Ponderado de um veículo	R\$/Veic.	(i6) 175.000,00	(i7) 245.200,00
Preço Ponderado de um veíc. S/ rodag. [**]	R\$/Veic.	(i10) 169.402,00	(i11) 237.550,00
Valor anual por veic. do seguro obrigat.	R\$/Veic./ano	(i14) 435,00	(i14) 435,00
Valor anual por veic. do seguro de R. C. F.	R\$/Veic./ano	(i15) 312,00	(i15) 312,00

COMPOSIÇÃO DA FROTA

Rubrica	Classe >>>	Microônibus	Convencional	Frota Total
Frota Efetiva em Operação	(i16)	3	+(i19) 13	= 16 (i28)
		+	+	+
Frota de Reserva Técnica	(i17)	1	+(i20) 3	= 4 (i29)
		=	=	=
Total da Frota	(i18)	4	(i21) 16	20 (i30)
Perc. (%) de Frota Reserva Técnica		33,33% (i17) + (i16)	23,08% (i20) + (i19)	25,00% (i29) + (i28)

CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA DA FROTA

Rubrica	Classe >>>	Microônibus	Convencional	Total Geral
Veículos de 0 a 1 ano	(i31)	+	+(i43) +	= 0
Veículos de 1 a 2 anos	(i32)	+	+(i44) +	= 0
Veículos de 2 a 3 anos	(i33)	4	+(i45) 16	= 20
Veículos de 3 a 4 anos	(i34)	+	+(i46) +	= 0
Veículos de 4 a 5 anos	(i35)	+	+(i47) +	= 0
Veículos de 5 a 6 anos	(i36)	+	+(i48) +	= 0
Veículos de 6 a 7 anos	(i37)	+	+(i49) +	= 0
Veículos de 7 a 8 anos	(i38)	+	+(i50) +	= 0
Veículos de 8 a 9 anos	(i39)	+	+(i51) +	= 0
Veículos de 9 a 10 anos	(i40)	0	+(i52) 0	= 0
Veículos c/ + de 10 anos	(i41)	+	+(i53) 0	= 0
		=	=	=
Veículos (Soma por Tipologia)	(i42)	4	(i54) 16	20
Idade Média da Frota (Anos)		2,00	2,00	2,00
				8,00

Nota: Idade Média Máxima da Frota (Anos)

[*] - Tipologia ou Tecnologia do veículo.

[**] - Preço ponderado do veículo sem pneu, câmara e protetor.

Micro : (i10) = (i6) - ((i2)+(i3)+(i4)+(i5)) x (i131)

Convencional : (i11) = (i7) - ((i2)+(i3)+(i4)+(i5)) x (i131)

Nota: (i) Ítem; (+) Sinal de Adição; (-) Sinal de Subtração; (x) Sinal de Multiplicação; (÷) Sinal de Divisão; (^) Expoente.



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS DADOS BÁSICOS - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

QUILOMETRAGEM PROGRAMADA (km)

Rubrica	Microônibus	Convencional	Total Geral de Quilometragem
Quilometragem Efetiva	(i75) 22.539	+(i76) 122.694	= 145.233 (i87)
Quilometragem Ociosa	(i76) 1.972	+(i79) 6.417	= 8.389 (i88)
Total Quilometragem	(i77) 24.511	(i80) 129.111	= 153.622 (i89)
Perc. (%) de Quilomet. Ociosa	8,75% (i76) + (i75)	5,23% (i79) + (i78)	5,78% (i88) + (i87)

PERCURSO MÉDIO MENSAL

Rubrica	Microônibus	Convencional	Total Geral PMM
PMM (km)	(i90) 8.170 (i77) + (i18)	(i91) 9.932 (i80) + (i19)	(i94) 9.601 (i89) + (i28)

PERÍODO DE CUSTOS

Base: Janeiro/03	Dias Úteis	Sábados	Domingos	Total de Dias do mês
	22	4	5	(i95) 31 Dias

NÚMERO DE DIAS DO ANO

Ano Vigente	(i96) 2007
Total de Dias do Ano	(i97) 365 Dias

VIDA ECONOMICAMENTE ÚTIL DA FROTA

Rubrica	Microônibus	Convencional
Vida Útil em Anos	(i98) 10	(i99) 10

PERCENTUAL RESIDUAL DA FROTA

Rubrica	Microônibus	Convencional
Valor Residual	(i102) 10,00%	(i103) 10,00%

TAXA DE REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO EM VEÍCULO

Taxa de remuneração ao ano	(i106) 12,00% a. a.
----------------------------	---------------------

ENCARGOS SOCIAIS

Total percentual sobre salário base	(i107) 68,42% a. m.
-------------------------------------	---------------------

PISO SALARIAL E FATOR DE UTILIZAÇÃO

Salário Base Motorista	R\$	(i108) 670,00	670,00
Salário Base Cobrador	R\$	(i109) 381,00	381,00
Fator de Utilização Motorista	Func./ Veic.	(i110) 2,86	2,85
Fator de Utilização Cobrador	Func./ Veic.	(i111) 2,94	0,00

TRIBUTAÇÃO

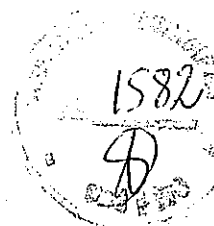
Pgto Outorga veic. Mês	(i112) 1,44 %
CPMF	(i112a) 0,38 %
PIS	(i113) 0,65 %
COFINS	(i113a) 3,00 %
ISS	(i115) 3,00 %
Total Tributação	(i116) 8,47 %



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES E COEFICIENTES - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

COEFICIENTES DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

Rubrica	Unidade	Microônibus	Convencional
Coef. de consumo Óleo Diesel	(Lt/km) (i117)	0,3200	(i118) 0,4000

COEFICIENTE DE CONSUMO DE LUBRIFICANTES

Rubrica	Unidade	Coefficiente
Coef. de Consumo Lubrificantes	(Lt/km)	(i121) 0,0500 Sobre o Preço do Litro de Óleo Diesel.

VIDA ÚTIL DE PNEU *

Limite Mínimo em km >>>		
Vida útil Total pneu novo:	Classe Microônibus (km)	(i122) 70.000,00
Vida útil Total pneu novo:	Classe Conv. (km)	(i123) 90.000,00

UNIDADES POR JOGOS POR VEÍCULO

Limite Máximo em nº >>>			Radial	Diagonal
Pneu novo	Classe Microônibus, Conv.	(i124) 1,00	1	1
Recap./ recauchutagem	Classe Microônibus	(i125) 3,00	3,00	2,50
Câmara	Classe Microônibus	(i126) 2,00	3,00	3,00
Protetor	Classe Microônibus	(i127) 2,00	3,00	3,00
Recap./ recauchutagem	Classe Conv.	(i128) 3,00	3,00	2,50
Câmara	Classe Conv.	(i129) 2,00	3,00	3,00
Protetor	Classe Conv.	(i130) 2,00	3,00	3,00

NÚMERO DE PNEUS POR VEÍCULO

Unidade/Veículo	Classe Microônibus, Conv.	(i131) 6
-----------------	---------------------------	----------

COEFICIENTES DE CONSUMO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Coefficiente Peças e Acessórios	(i133) 0,0100
PMM	(i134) 7.500 km

COEFICIENTE DE PESSOAL DE MANUTENÇÃO

Coefficiente de Despesa com Pessoal de Manutenção sobre Pessoal de Operação	(i135) 28,54 %
---	----------------

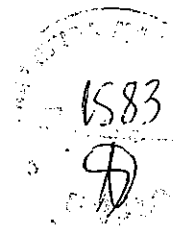
Continuação pagina seguinte...



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES E COEFICIENTES - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

COEFICIENTE DE PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coefficiente de Despesa com Pessoal de Administração sobre Pessoal de Operação (i136) 22,00 %

REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA (PRÓ-LABORE)

Base de cálculo da Despesa com Remuneração da Diretoria (i137) 20 Qtd.

COEFICIENTE DAS DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

Coefficiente de Despesas Gerais e Administrativas (i138) 4,04 % a. a.

COEFICIENTES PARA REMUNERAÇÃO E DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Coefficiente Percentual de Instalações e Equipamentos Remuneração (i139) 0,48 % a. a.

Coefficiente Percentual de Instalações e Equipamentos Depreciação (i140) 0,12 % a. a.

COEFICIENTES PARA REMUNERAÇÃO MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Coefficiente Percentual de Material de Almoarifado Remuneração (i141) 0,36 % a. a.

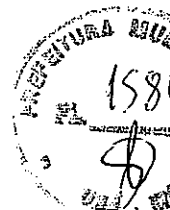




Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

1. CUSTOS VARIÁVEIS

1.1. DESPESAS DE COMBUSTÍVEL

Insumo	Unidade de	Microônibus	Convencional	Total
Preço do Litro do Diesel	(R\$/l) (11)	1,78	1,78	Despesas
		X	X	
Coefficiente de Consumo	(l/km) (117)	0,3200	0,4000	
		X	X	
Quilometragem	(km) (177)	24.511	129.111	
		=	=	
Despesas c/ Combustíveis	(R\$) (142)	13.961,46	91.927,12	= 105.888,57 (146)
Total de Despesas c/ Combustíveis	(R\$) (146)		105.888,57	
Custo por veículo/mês	(R\$/Veí.) (147)		5.294,43	= (146) + (130)
Custo por quilômetro	(R\$/km) (148)		0,6893	= (146) + (189)

1.2. DESPESAS DE LUBRIFICANTES

Insumo	Unidade	Microônibus	Convencional	Total
Preço do Litro do Diesel	(R\$/l) (11)	1,78	1,78	Despesas
		X	X	
Coefficiente de Consumo	(l/km) (121)	0,0500	0,0500	
		X	X	
Quilometragem	(km) (177)	24.511	129.111	
		=	=	
Despesas c/ Lubrificantes	(R\$) (149)	2.181,48	11.490,89	= 13.672,37 (153)
Total de Despesas c/ Lubrificantes	(R\$) (153)		13.672,37	
Custo por veículo/mês	(R\$/Veí.) (154)		683,62	= (153) + (130)
Custo por quilômetro	(R\$/km) (155)		0,0890	= (153) + (189)

1.3. DESPESAS COM MATERIAL DE RODAGEM

Pneu Novo	Unidade	Microônibus tipo	Convencional tipo	Total
Preço Ponderado do Pneu	(R\$) (12)	850 R285	1.175 000x20	Despesas
		X	X	
Unidade por jogos	Qtd. (124)	1	1	
		X	X	
Nº de Pneu/Veículo	Qtd. (131)	6	6	
		X	X	
Quilometragem	(km) (177)	24.511	129.111	
		=	=	
Vida útil Total	(km) (122)	70.000,00	90.000,00	
		=	=	
Despesas c/ Pneu Novo	(R\$) (156)	1.785,60	10.113,70	= 11.899,30 (160)

Recapagem/Recauchutagem

		Microônibus	Convencional	
Preço Pond. Recap./Recau.	(R\$) (3)	220	320	
		X	X	
Unidade por jogos	Qtd. (125)	3	3	
		X	X	
Nº de Pneu/Veículo	Qtd. (131)	6	6	
		X	X	
Quilometragem	(km) (177)	24.511	129.111	
		=	=	
Vida útil Total	(km) (122)	70.000	90.000	
		=	=	
Despesas c/ Recap./Recau.	(R\$) (161)	1.386,62	8.263,11	= 9.649,73 (165)

Continuação pagina seguinte...



Viação Santa Lúcia Ltda.

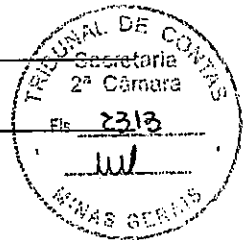
CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ

1585
D
OUT 1983

UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá



PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

Câmara		Microônibus		Convencional	
Preço Ponderado Câmara	(R\$) (i4)	58		68	
		X		X	
Unidade por Jogos	Qtd. (i126)	2		2	
		X		X	
Nº de Pneu/Veículo	Qtd. (i131)	6		6	
		X		X	
Quilometragem	(km) (i77)	24.511		129.111	
		+		+	
Vida útil Total	(km) (i122)	70.000		90.000	
		=		=	
Despesas c/ Câmara	(R\$) (i166)	243.71		1.170,61	
					= 1.414,32 (i170)

Protetor		Microônibus		Convencional	
Preço Ponderado Protetor	(R\$) (i5)	25		32	
		X		X	
Unidade por Jogos	Qtd. (i127)	2		2	
		X		X	
Nº de Pneu/Veículo	Qtd. (i131)	6		6	
		X		X	
Quilometragem	(km) (i77)	24.511		129.111	
		+		+	
Vida útil Total	(km) (i122)	70.000		90.000	
		=		=	
Despesas c/ Protetor	(R\$) (i171)	105,05		550,87	
					= 655,92 (i175)

Total de Despesas c/ Material de Rodagem

(R\$) (i176) 23.619,48 = (i160) + (i165) + (i170) + (i175)

Custo por veículo/mês

(R\$/Vel.) (i177) 1.180,97 = (i176) + (i30)

Custo por quilômetro

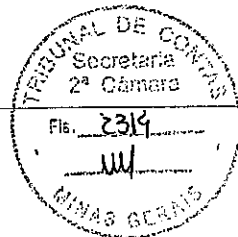
(R\$/km) (i178) 0,1538 = (i176) + (i89)

1.4. DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS

Rubrica	Unid.	Microônibus		Convencional		Total
Coef. de Cons. Peça e Ac.	(i133)	0,0100		0,0100		Despesas
		X		X		
Preço Veic. s/ rodagem	(R\$) (i10)	169.402,00		237.550,00		
		+		+		
PMM	(km) (i90)	8.170		9.932		
		X		X		
Quilometragem	(km) (i77)	24.511		129.111		
		=		=		
	(R\$) (i183)	5.082,0600		30.881,5000		
						= 35.963,56 (i187)
Total de Despesas com Peça e Acessórios				(R\$) (i187) 35.963,56		
Custo por veículo/mês				(R\$/Vel.) (i188) 1.798,18		= (i187) + (i30)
Custo por quilômetro				(R\$/km) (i189) 0,2341		= (i187) + (i89)

RESUMO DOS CUSTOS VARIÁVEIS

DISCRIMINAÇÃO	Totalização (R\$)	Custo/Veic./mês	Custo/km
Custo do Combustível	(i146) 105.888,57	(i147) 5.294,43	(i148) 0,6893
	+	+	+
Custo dos Lubrificantes	(i153) 13.672,37	(i154) 683,62	(i155) 0,0890
	+	+	+
Custo da Rodagem	(i176) 23.619,48	(i177) 1.180,97	(i178) 0,1538
	+	+	+
Custo de Peças e Acessórios	(i187) 35.963,56	(i188) 1.798,18	(i189) 0,2341
	=	=	=
SUBTOTAL 01	(i190) 179.143,98	(i191) 8.957,20	(i192) 1,1661



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

2. CUSTOS FIXOS

2.1. DESPESAS COM PESSOAL

2.1.1. PESSOAL DE OPERAÇÃO

2.1.1.1. DESPESAS COM MOTORISTA

	Salário Base Motorista	Fator de Utilização	Frota Operacional	Encargos Sociais	Despesa Total	
					51.602,10	(i193)
Convencional	(i108) 670,00	X (i110) 2,86	X (i28) 13	X (i107) 68,42%	=	41.954,21
Microônibus	(i108) 670,00	X (i110) 2,85	X (i28) 3	X (i107) 68,42%	=	9.647,89

2.1.1.2. DESPESAS COM COBRADOR

	Salário Base Cobrador	Fator de Utilização	Frota Operacional	Encargos Sociais	Despesa Total	
					24.524,89	(i194)
Convencional	(i109) 381,00	X (i111) 2,94	X (i28) 13	X (i107) 68,42%	=	24.524,89
Microônibus	(i109) 381,00	X (i111) 0,00	X (i28) 3	X (i107) 68,42%	=	0,00

Total de Despesas Pessoal de Operação (Motorista e Cobrador) (R\$) (i195) 76.126,99 = (i193) + (i194)
Custo por veículo/mês (R\$/Vel.) (i196) 3.806,35 = (i195) + (i30)
Custo por quilômetro (R\$/km) (i197) 0,50 = (i195) + (i89)

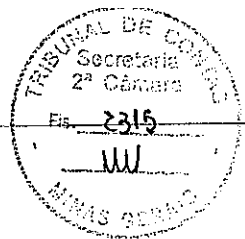
2.1.1.3. OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DE OPERAÇÃO

Rubrica	Despesa	
Outras Despesas com Pessoal de Operação.	0,00	(i198)
Total de Outras Despesas c/ Pessoal de Operação (R\$) (i198)	0,00	
Custo por veículo/mês (R\$/Vel.) (i199)	0,00	= (i198) + (i30)
Custo por quilômetro (R\$/km) (i200)	0,00	= (i198) + (i89)

2.1.2. PESSOAL DE MANUTENÇÃO

2.1.2.1. DESPESAS COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO

	Coefficiente	Despesa Total	
Coefficiente	(i135) 0,2854 X (i195)	76.126,99	
	(i135) + 100	=	
Despesas com Pessoal de Manutenção		21.726,64	(i201)
Total de Despesas com Pessoal de Manutenção (R\$) (i201)	21.726,64		
Custo por veículo/mês (R\$/Vel.) (i202)	1.086,33	= (i201) + (i30)	
Custo por quilômetro (R\$/km) (i203)	0,14	= (i201) + (i89)	



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

2.1.3. PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.3.1. DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO

	Coefficiente		Despesa Total
Coefficiente	(i136) 0,2200	X (i195)	76.126,99
	= (i136) + 100		=
Despesas com Pessoal Administrativo			16.747,94 (i204)

2.1.3.2. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA (PRÓ-LABORE)

	Qtd. Piso Salarial		Despesa Total
Piso Salarial	(i137) 20,00	X (i108)	670,00
			=
Despesas com Remuneração da Diretoria			13.400,00 (i205)
Total de Despesas c/ Pessoal de Administração	(R\$) (i206)	30.147,94	= (i204) + (i205)
Custo por veículo/mês	(R\$/Veí.) (i207)	1.507,40	= (i206) + (i30)
Custo por quilômetro	(R\$/km) (i208)	0,20	= (i206) + (i89)

2.1.4. OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL

2.1.4.1. DESPESAS COM BENEFÍCIOS

	Fator de Benefício	Frota Total	Despesa Total
Fator referente Cesta Básica	(i209) 86 (Un/Veíc.)		
	+		
Fator referentes Convênio Médico	(i210) 50 (Un/Veíc.)		
	+		
Fator referente Vale Refeição	(i211) 0 (Un/Veíc.)		
	=		
Total Fator de Benefícios (Un/Veíc.)	(i212) 136	X (i30) 20	= 2.720,00 (i213)
Total de Outras Despesas com Pessoal	(R\$) (i213)	2.720,00	
Custo por veículo/mês	(R\$/Veí.) (i214)	136,00	= (i213) + (i30)
Custo por quilômetro	(R\$/km) (i215)	0,02	= (i213) + (i89)

2.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

2.2.1. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

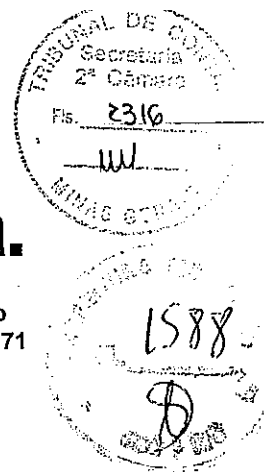
Rubrica	Unidade	Microônibus (i138) + 100	Convencional (i138) + 100	Despesa Total
Coefficiente	(Veíc./ano) (i138)	0,0404	0,0404	
		X	X	
Preço Pond. Veíc. s/ rod. (R\$/Veíc.)	(i10)	169.402,00	237.550,00	
		X	X	
Frota Total por Tipolog. (Veíc./mês)	(i18)	4	16	
		X	X	
N.º Dias do Mês (Dias/mês)	(i95)	31	31	
		+	+	
N.º Dias do Ano (Dias/Ano)	(i97)	365	365	
		=	=	
Despesas Gerais e Adm. (R\$)	(i216)	2.325,03	13.041,43	= 15.366,46 (i220)
Total de Despesas Gerais e Administrativas	(R\$) (i220)		15.366,46	
Custo por veículo/mês	(R\$/Veí.) (i221)		768,32	= (i220) + (i30)
Custo por quilômetro	(R\$/km) (i222)		0,10	= (i220) + (i89)



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

2.2.2. DESPESAS COM SEGUROS

(Preencher e Calcular)

Rubrica	Unidade	Microônibus	Convencional	Despesa
Valor Seguro Obrig.	(R\$/Veic./Ano)	(114) 435,00	(114) 435,00	
		X	X	
Frota Total	(Veic./Mês)	(118) 4	(121) 16	
		X	X	
N.º Dias do Mês	(Dias/mês)	(195) 31	(195) 31	
		÷	÷	
N.º Dias do Ano	(Dias/Ano)	(197) 365	(197) 365	
		=	=	
2.2.2.1. Desp. C/ Seguro Obrig.	(R\$)	(1223) 147,78	+(1224) 591,12	= 738,90 (1227)

Rubrica	Unidade	Microônibus	Convencional	Despesa
Valor Seg. R.C.F.	(R\$/Veic./Ano)	(115) 312,00	(115) 312,00	
		X	X	
Frota Total	(Veic./Mês)	(118) 4,00	(121) 16,00	
		X	X	
N.º Dias do Mês	(Dias/mês)	(195) 31	(195) 31	
		÷	÷	
N.º Dias do Ano	(Dias/Ano)	(197) 365	(197) 365	
		=	=	
2.2.2.2. Desp. C/ Seg. de R.C. F.**	(R\$)	(1228) 105,99	+(1229) 423,98	= 529,97 (1232)

Total de Despesas com Seguros

(R\$) (1233) 1.268,88 = (1227) + (1232)

Custo por veículo/mês

(R\$/Veic.) (1234) 63,44 = (1233) + (130)

Custo por quilômetro

(R\$/km) (1235) 0,01 = (1233) + (189)

** Valor conforme apólice.

2.2.3. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Rubrica	Fator	Frota	Despesa
Outras Despesas Administrativas e Operacionais.	0,00 X (130)	20	0,00 (1236)
Total de Outras Despesas Administrativas e Operacionais	(R\$) (1236) 0,00		
Custo por veículo/mês	(R\$/Veic.) (1237) 0,00		= (1236) + (130)
Custo por quilômetro	(R\$/km) (1238) 0,00		= (1236) + (189)

2.3. DESPESAS DE CAPITAL

2.3.1. DESPESAS COM FROTA DE ÔNIBUS

Rubrica	Microônibus	Convencional
Valor Residual	(1102) 10,00%	(1103) 10,00%
Taxa Anual de Remuneração	(1106) 12,00 %	(1106) 12,00 %

Nota: Método de depreciação: Soma dos Dígitos decrescentes
Método de remuneração: Antes da Depreciação



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



1589

9

UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

2.3.1.1. DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

CLASSIFICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA / TECNOLOGIA					FATOR DE DEPRECIÇÃO				
Faixa	Microônibus		Convencional		Microônibus		Convencional		
00 - 01	(i31)	0	(i43)	0	(i239)	0,1636	(i250)	0,1636	
01 - 02	(i32)	0	(i44)	0	(i240)	0,1473	(i251)	0,1473	
02 - 03	(i33)	4	(i45)	16	(i241)	0,1309	(i252)	0,1309	
03 - 04	(i34)	0	(i46)	0	(i242)	0,1145	(i253)	0,1145	
04 - 05	(i35)	0	(i47)	0	(i243)	0,0982	(i254)	0,0982	
05 - 06	(i36)	0	(i48)	0	(i244)	0,0818	(i255)	0,0818	
06 - 07	(i37)	0	(i49)	0	(i245)	0,0655	(i256)	0,0655	
07 - 08	(i38)	0	(i50)	0	(i246)	0,0491	(i257)	0,0491	
08 - 09	(i39)	0	(i51)	0	(i247)	0,0327	(i258)	0,0327	
09 - 10	(i40)	0	(i52)	0	(i248)	0,0164	(i259)	0,0164	
+ de 10	(i41)	0	(i53)	0	(i249)	0,0000	(i260)	0,0000	

CUSTOS DE DEPRECIÇÃO				
Faixa	Microônibus		Convencional	
00 - 01	(i279)	0,00	(i289)	0,00
01 - 02	(i280)	0,00	(i290)	0,00
02 - 03	(i281)	7.533,85	(i291)	42.258,46
03 - 04	(i282)	0,00	(i292)	0,00
04 - 05	(i283)	0,00	(i293)	0,00
05 - 06	(i284)	0,00	(i294)	0,00
06 - 07	(i285)	0,00	(i295)	0,00
07 - 08	(i286)	0,00	(i296)	0,00
08 - 09	(i287)	0,00	(i297)	0,00
09 - 10	(i288)	0,00	(i298)	0,00
+ de 10	(i289)	0,00	(i299)	0,00
	(i288)	7.533,85	(i298)	42.258,46
	= (i279) + (i280) + ... (i287)		= (i289) + (i290) + ... (i297)	

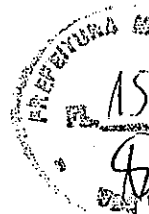
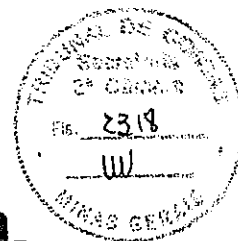
Despesas		Custo/veic./mês		Custos/km	
Custo de Deprec. Veic. Micro	(i288) 7.533,85	(i323) 376,69	= (i288) + (i30)	(i328) 0,049	= (i288) + (i89)
Custo de Deprec. Veic. Conv.	(i298) 42.258,46	(i324) 2.112,92	= (i298) + (i30)	(i329) 0,275	= (i298) + (i89)
Total de Desp. c/ Deprec.	(i322) 49.792,31	(i327) 2.489,62	= (i322) + (i30)	(i332) 0,324	= (i322) + (i89)
	= (i288) + (i298)				



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

2.3.1.2. REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

CLASSIFICAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA / TECNOLOGIA				FATOR DE REMUNERAÇÃO				
Faixa	Microônibus		Convencional		Microônibus		Convencional	
00 - 01	(i31)	0	(i41)	0	(i333)	1,0000	(i342)	1,0000
01 - 02	(i32)	0	(i42)	0	(i334)	0,8364	(i343)	0,8364
02 - 03	(i33)	4	(i43)	16	(i335)	0,6891	(i344)	0,6891
03 - 04	(i34)	0	(i44)	0	(i336)	0,5582	(i345)	0,5582
04 - 05	(i35)	0	(i45)	0	(i337)	0,4436	(i346)	0,4436
05 - 06	(i36)	0	(i46)	0	(i338)	0,3455	(i347)	0,3455
06 - 07	(i37)	0	(i47)	0	(i339)	0,2636	(i348)	0,2636
07 - 08	(i38)	0	(i48)	0	(i340)	0,1982	(i349)	0,1982
08 - 09	(i39)	0	(i49)	0	(i341)	0,1491	(i350)	0,1491
09 - 10	(i38)	0	(i48)	0	(i340)	0,1164	(i349)	0,1164
+ de 10	(i39)	0	(i49)	0	(i341)	0,1000	(i350)	0,1000

CUSTOS DE REMUNERAÇÃO					
Faixa	Microônibus			Convencional	
00 - 01	(i373)	0,00		(i383)	0,00
		+			+
01 - 02	(i374)	0,00		(i384)	0,00
		+			+
02 - 03	(i375)	4.516,02		(i385)	25.330,98
		+			+
03 - 04	(i376)	0,00		(i386)	0,00
		+			+
04 - 05	(i377)	0,00		(i387)	0,00
		+			+
05 - 06	(i378)	0,00		(i388)	0,00
		+			+
06 - 07	(i379)	0,00		(i389)	0,00
		+			+
07 - 08	(i380)	0,00		(i390)	0,00
		+			+
08 - 09	(i381)	0,00		(i391)	0,00
		+			+
09 - 10	(i380)	0,00		(i390)	0,00
		+			+
+ de 10	(i381)	0,00		(i391)	0,00
		=			=
	(i382)	4.516,02		(i392)	25.330,98
	= (i373) + (i374) + ... (i381)			= (i383) + (i384) + ... (i391)	

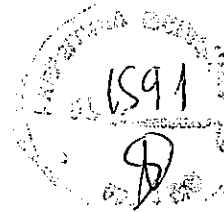
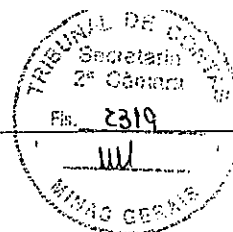
	Despesas	Custo/veic./mês	Custos/km
Custo de Remun. Veic. Micro	(i382) 4.516,02	(i418) 225,80	(i423) 0,029
	+		
Custo de Remun. Veic. Conv.	(i392) 25.330,98	(i419) 1.266,55	(i424) 0,165
	=		
Total de Desp. C/ Remun.	(i417) 29.847,00	(i422) 1.492,35	(i427) 0,194
	= (i382) + (i392) + (i404) + (i416)		= (i417) + (i89)



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

2.3.2. OUTROS ATIVOS FIXOS

2.3.2.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

2.3.2.1.1. DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Rubrica	(Microônibus) = (i139) + 100	(Convencional) = (i139) + 100
Valor relativo ou (Fator de Dep.) (i139)	0,12%	0,0012
Preço Pond. Veic. c/ rodagem (i6)	175.000,00	245.200,00
Frota Total por Tipologia (i18)	4	16
Valor Total (por ano) (i428)	840,00	4.707,84
N.º Dias do Mês (i95)	31	31
N.º Dias do Ano (i97)	365	365
Despesas Instalações e Equip. (i432)	71,34	399,84
Total de Despesas c/ Depreciação de Instalações e Equip. (R\$) (i436)	471,19	=(i432) + (i433)
Custo por veículo/mês (R\$/Vel.) (i437)	23,56	=(i436) + (i30)
Custo por quilômetro (R\$/km) (i438)	0,003	=(i436) + (i89)

2.3.2.1.2. DESPESAS DE REMUNERAÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Rubrica	(Microônibus) = (i139) + 100	(Convencional) = (i139) + 100
Valor relativo ou (Fator de Rem.) (i139)	0,48%	0,0048
Preço Pond. Veic. c/ rodagem (i6)	175.000,00	245.200,00
Frota Total por Tipologia (i18)	4	16
Valor Total (por ano) (i439)	3.360,00	18.831,36
N.º Dias do Ano 1+(i97)	365	365,000
N.º Dias do Mês (i95)	31	31
Despesas Instalações e Equip. (i443)	285,37	1.599,38
Total de Despesas c/ Remuneração de Instalações e Equip. (R\$) (i447)	1.884,75	=(i443) + (i444) + (i445) + (i446)
Custo por veículo/mês (R\$/Vel.) (i448)	94,24	=(i447) + (i30)
Custo por quilômetro (R\$/km) (i449)	0,01	=(i447) + (i89)



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

2.3.3. ATIVOS CIRCULANTES

2.3.3.1. MATERIAL DE ALMOXARIFADO

2.3.3.1.1. DESPESAS COM REMUNERAÇÃO MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Rubrica	= (i141) + 100		= (i141) + 100	
Fator de Remuneração	(i141)	0,36%	(i141)	0,0036
Preço Pond. Veic. c/ rodagem	(i6)	175.000,00	(i7)	245.200,00
Frota Total por Tipologia	(i18)	4	(i21)	16
Valor Total (por ano)	(i450)	2.520,00	(i451)	14.123,52
N.º Dias do Ano	1+(i97)	365	1+(i97)	365
N.º Dias do Mês	(i95)	31	(i95)	31
Despesa Mat. de Almoarifado	(i454)	214,03	(i455)	1.199,53
Total de Despesas c/ Remuneração de Material de Almoarifado	(R\$) (i458)	1.413,56	= (i454) + (i455)	
Custo por veículo/mês	(R\$/Veic.) (i459)	70,68	= (i458) + (i30)	
Custo por quilômetro	(R\$/km) (i460)	0,0092	= (i458) + (i89)	

RESUMO DOS CUSTOS FIXOS

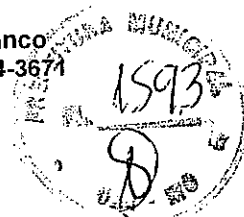
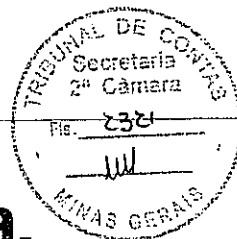
DISCRIMINAÇÃO	Totalização (R\$)	Custo/Veic./mês	Custo/km
Pessoal de Operação	(i195) 76.126,99	(i196) 3.806,35	(i197) 0,496
Outras Despesas c/ Pessoal de Operação	(i198) 0,00	(i199) 0,00	(i200) 0,000
Pessoal de Manutenção	(i201) 21.726,64	(i202) 1.086,33	(i203) 0,141
Pessoal de Administração	(i206) 30.147,94	(i207) 1.507,40	(i208) 0,196
Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	(i213) 2.720,00	(i214) 136,00	(i215) 0,018
Despesas Gerais e Administrativas	(i220) 15.366,46	(i221) 768,32	(i222) 0,100
Despesas com Seguros	(i233) 1.268,88	(i234) 63,44	(i235) 0,008
Outras Despesas Adminst. e Operacionais	(i236) 0,00	(i237) 0,00	(i238) 0,000
Depreciação de Veículos da Frota	(i322) 49.792,31	(i327) 2.489,62	(i332) 0,324
Remuneração de Veículos da Frota	(i417) 29.847,00	(i422) 1.492,35	(i427) 0,194
Depreciação de Instalações e Equipamentos	(i436) 471,19	(i437) 23,56	(i438) 0,003
Remuneração de Instalações e Equipamentos	(i447) 1.884,75	(i448) 94,24	(i449) 0,012
Remuneração de material de almoarifado	(i458) 1.413,56	(i459) 70,68	(i460) 0,009
SUBTOTAL 02	(i461) 230.765,70	(i462) 11.538,29	(i463) 1,50



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

RESUMO GERAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS E CUSTOS FIXOS

DISCRIMINAÇÃO		Totalização		Custo/Veic./mês		Custo/km
. Total dos Custos Variáveis	Subtotal 01	(i190) 179.143,98	(i191)	8.957,20	(i192)	1,166
	Percentagem	(i464) 43,70%	= ((i190) + (i466)) x 100			
		+		+		+
. Total dos Custos Fixos	Subtotal 02	(i461) 230.765,70	(i462)	11.538,29	(i463)	1,50
	Percentagem	(i465) 56,30%	= ((i461) + (i466)) x 100			
		=		=		=
. Total dos Custos Variáveis + Fixos	Total Geral	(i466) 409.909,68	(i467)	20.495,48	(i468)	2,67
		= (i190) + (i461)		= (i191) + (i462)		= (i192) + (i463)
	Percentagem	(i469) 100,00%	= (i464) + (i465) = 100 %			



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

3. TOTALIZAÇÃO DAS DESPESAS E CUSTOS SEM TRIBUTAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS (R\$)		(R\$/km)	(Peso %)
Despesas de Operação				
Combustível	(i146)	105.888,57	(i148)	25,83% = (i146) + (i482)
		+	+	
Lubrificantes	(i153)	13.672,37	(i155)	3,34% = (i153) + (i482)
		+	+	
Material de Rodagem	(i176)	23.619,48	(i178)	5,76% = (i176) + (i482)
		+	+	
Peças e Acessórios	(i187)	35.963,56	(i189)	8,77% = (i187) + (i482)
		+	+	
Pessoal de Operação (Motorista e Cobrador)	(i195)	76.126,99	(i197)	18,57% = (i195) + (i482)
		+	+	
Outras Despesas c/ Pes. de Operação	(i198)	0,00	(i200)	0,00% = (i198) + (i482)
		=	=	
SubTotal	(i470)	255.270,96	(i471)	62,27%
		+	+	
Despesas de Manutenção				
Pessoal de Manutenção	(i201)	21.726,64	(i203)	5,30% = (i201) + (i482)
		+	+	
Outras Despesas com Pessoal				
Despesas c/ Benefícios	(i213)	2.720,00	(i215)	0,66% = (i213) + (i482)
		+	+	
Despesas de Administração e Operacionais				
Pessoal Administrativo	(i204)	16.747,94	(i472)	4,09% = (i204) + (i482)
		+	+	
Remuneração da Diretoria	(i205)	13.400,00	(i473)	3,27% = (i205) + (i482)
		+	+	
Despesas Gerais e Administrativas	(i220)	15.366,46	(i222)	3,75% = (i220) + (i482)
		+	+	
Seguro Obrigatório	(i227)	738,90	(i474)	0,18% = (i227) + (i482)
		+	+	
Seguro de Responsab. Civil Facultativa	(i232)	529,97	(i475)	0,13% = (i232) + (i482)
		+	+	
Outras Despesas Adm. e Operacionais	(i236)	0,00	(i238)	0,00% = (i236) + (i482)
		=	=	
Sub Total	(i476)	46.783,27	(i477)	11,41%
		+	+	
Custos de Capital - Depreciação				
Veículos da Frota	(i322)	49.792,31	(i332)	12,15% = (i322) + (i482)
		+	+	
Instalações e Equipamentos	(i436)	471,19	(i438)	0,11% = (i436) + (i482)
		=	=	
Sub Total	(i478)	50.263,50	(i479)	12,26%
		+	+	
Custos de Capital - Remuneração				
Veículos da Frota	(i417)	29.847,00	(i427)	7,28% = (i417) + (i482)
		+	+	
Instalações e Equipamentos	(i447)	1.884,75	(i449)	0,46% = (i447) + (i482)
		+	+	
Material de Almoxarifado	(i458)	1.413,56	(i460)	0,34% = (i458) + (i482)
		=	=	
Sub Total	(i480)	33.145,30	(i481)	8,09%
		=	=	
Totalização das Despesas e Custos				
Total Geral	(i482)	409.909,68	(i483)	2,364
				100,00% = 100%

$$(i482) = (i470) + (i201) + (i213) + (i476) + (i478) + (i480)$$

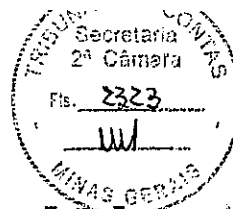
$$(i483) = (i471) + (i203) + (i215) + (i477) + (i479) + (i481)$$



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

4. TOTALIZAÇÃO DAS DESPESAS E CUSTOS COM TRIBUTAÇÃO

Transferência Tributada

Tributo fixado em: (i116) 8,47 % da Receita

DISCRIMINAÇÃO CUSTOS (R\$) (R\$/km) (Peso %)

Despesas de Operação

Combustível	(i484)	115.687,29	= (i146) + (1 - (i116) * 100)	(i485)	0,753	= (i484) + (i89)	25,83%	= (i484) + (i530)
		+			+		+	
Lubrificantes	(i486)	14.937,58	= (i153) + (1 - (i116) * 100)	(i487)	0,097	= (i486) + (i89)	3,34%	= (i486) + (i530)
		+			+		+	
Material de Rodagem	(i488)	25.805,17	= (i176) + (1 - (i116) * 100)	(i489)	0,168	= (i488) + (i89)	5,76%	= (i488) + (i530)
		+			+		+	
Peças e Acessórios	(i490)	39.291,55	= (i187) + (1 - (i116) * 100)	(i491)	0,256	= (i490) + (i89)	8,77%	= (i490) + (i530)
		+			+		+	
Pessoal de Oper. (Motorista e Cobrado)	(i492)	83.171,62	= (i195) + (1 - (i116) * 100)	(i493)	0,541	= (i492) + (i89)	18,57%	= (i492) + (i530)
		+			+		+	
Outras Despesas c/ Pes. de Oper.	(i494)	0,00	= (i198) + (1 - (i116) * 100)	(i495)	0,000	= (i494) + (i89)	0,00%	= (i494) + (i530)
		=			=		=	
SubTotal	(i496)	278.893,22		(i497)	1,8154		62,27%	

Despesas de Manutenção

Pessoal de manutenção	(i498)	23.737,18	= (i201) + (1 - (i116) * 100)	(i499)	0,155	= (i498) + (i89)	5,30%	= (i498) + (i530)
		+			+		+	

Outras Despesas com Pessoal

Despesas c/ Benefícios	(i500)	2.971,70	= (i213) + (1 - (i116) * 100)	(i501)	0,019	= (i500) + (i89)	0,66%	= (i500) + (i530)
		+			+		+	

Despesas de Administração e Operacionais

Pessoal Administrativo	(i502)	18.297,76	= (i204) + (1 - (i116) * 100)	(i503)	0,119	= (i502) + (i89)	4,09%	= (i502) + (i530)
		+			+		+	
Remuneração da Diretoria	(i504)	14.640,01	= (i205) + (1 - (i116) * 100)	(i505)	0,095	= (i504) + (i89)	3,27%	= (i504) + (i530)
		+			+		+	
Despesas Gerais e Administrativas	(i506)	16.788,44	= (i220) + (1 - (i116) * 100)	(i507)	0,109	= (i506) + (i89)	3,75%	= (i506) + (i530)
		+			+		+	
Seguro Obrigatório	(i508)	807,28	= (i227) + (1 - (i116) * 100)	(i509)	0,005	= (i508) + (i89)	0,18%	= (i508) + (i530)
		+			+		+	
Seguro de Responsab. Civil Facultativa	(i510)	579,02	= (i232) + (1 - (i116) * 100)	(i511)	0,004	= (i510) + (i89)	0,13%	= (i510) + (i530)
		+			+		+	
Outras Despesas Adm. e Operacionais	(i512)	0,00	= (i236) + (1 - (i116) * 100)	(i513)	0,000	= (i512) + (i89)	0,00%	= (i512) + (i530)
		=			=		=	
Sub Total	(i514)	51.112,50		(i515)	0,3327		11,41%	

Custos de Capital - Depreciação

Veículos da Frota	(i516)	54.399,99	= (i322) + (1 - (i116) * 100)	(i517)	0,354	= (i516) + (i89)	12,15%	= (i516) + (i530)
		+			+		+	
Instalações e Equipamentos	(i518)	514,79	= (i436) + (1 - (i116) * 100)	(i519)	0,003	= (i518) + (i89)	0,11%	= (i518) + (i530)
		=			=		=	
Sub Total	(i520)	54.914,78		(i521)	0,3575		12,26%	

Custos de Capital - Remuneração

Veículos da Frota	(i522)	32.608,98	= (i417) + (1 - (i116) * 100)	(i523)	0,212	= (i522) + (i89)	7,28%	= (i522) + (i530)
		+			+		+	
Instalações e Equipamentos	(i524)	2.059,16	= (i447) + (1 - (i116) * 100)	(i525)	0,013	= (i524) + (i89)	0,46%	= (i524) + (i530)
		+			+		+	
Material de Almoxarifado	(i526)	1.544,37	= (i458) + (1 - (i116) * 100)	(i527)	0,010	= (i526) + (i89)	0,34%	= (i526) + (i530)
		=			=		=	
Sub Total	(i528)	36.212,50		(i529)	0,2357		8,09%	

Totalização das Despesas e Custos

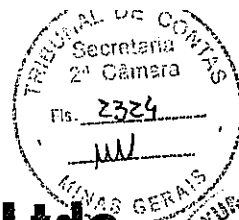
Total Geral	(i530)	447.841,89	= H71 + H61 + H53 + H29	(i531)	2,9152		100,00%	= 100%
			(i530) = (i496) + (i498) + (i500) + (i514) + (i520) +				(i531) = (i497) + (i499) + (i501) + (i515) + (i521) + (i529)	
Total da Receita Sem Tributação	(i482)	409.909,68						
		+						
Total da Tributação	(i532)	37.932,21	= (i482) + (1 - (i116) * 100) - (i482)					
		=						
Total Receita Com Tributação	(i533)	447.841,89	= (i482) + (i532)					



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



UBÁ - MG

Concessão de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá

PLANILHA DE CUSTO - MODALIDADE TRANSPORTE COLETIVO

5. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS - CUSTO POR QUILOMETRO TRIBUTADO

DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS (R\$)	(R\$/km)	(Peso %)
Total dos Custos Variáveis (i534)	195.316,16 = (i190)+(1-(i116)+100))	(i535) 1,271 = (i534) + (i89)	43,70% = (i534) + (i538)
Total dos Custos Fixos (i536)	251.598,02 = (i461)+(1-(i116)+100))	(i537) 1,638 = (i536) + (i89)	56,30% = (i536) + (i538)
Total Geral dos Custos (i538)	446.914,17 = (i534) + (i536)	(i539) 2,909 = (i535) + (i537)	100,00% = 100%

VALOR DO CUSTO/KM >>> (i539) 2,909

PROPOSTA DE PREÇO OFERTADO TRIBUTADO

CUSTO POR KM	R\$/km 2,909
CUSTO MENSAL	R\$/mês 446.914,17
PERÍODO DE CONTRATADO	Meses 120
CUSTO CONTRATADO	R\$ 53.629.700,85
TARIFA	R\$ 1,68



Viação Santa Lúcia Ltda.

CNPJ 29.644.192/0001-50

Rua Manoel Laxe Gouveia, 335 - B. Mal. Castelo Branco
CEP 28.300-000 - Tel.: (22) 3822-1449 / Telefax: (22) 3824-3671
Itaperuna-RJ



1597

9

Fluxo Econômico-Financeiro									
TARIFA	R\$1,50								
PASSAGEIROS TRANSPORTADOS	265.619								
QUILOMETRAGEM	153.622								
CUSTO OPERACIONAL	R\$179.143,00								
FROTA - custo por veículo	195.000,00								
FROTA TOTAL	20								5184086,88
receita total	R\$398.428,50								
OUTORGA	5.737,37								
	Receita	Custo	Garagem	Frota	Pagamento de	Saldo			
Ano	Tarifa R\$ 1,50	Operacional			Outorga				
0	4.781.142,00	-2.149.716,00	-520.580,00	-3.900.000,00	-68.848,44	-1.858.002,44			
1	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
2	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
3	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
4	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
5	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
6	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
7	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
8	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
9	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
10	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
11	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
12	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
13	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
14	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
15	4.781.142,00	-2.149.716,00			-68.848,44	2.562.577,56			
	76.498.272,00	-34.395.456,00	-520.580,00	-3.900.000,00	-1.101.575,12	36.580.660,88			
Investimento obrigatório no primeiro ano = R\$ 4.489.428,44									
Receita em 15 (quinze) anos = R\$ 76.498.272,00									
Custo Operacional, (salários, combustíveis, equipamentos, encargos, rodagem, peças, acessórios, etc) em 15 (quinze) anos = R\$ 41.537.826,44									
Diferença (receita/custo) = R\$ 34.960.445,56									
Custos Adicionais (frota, garagem, pagamento de outorga, serviços terceirizados) = R\$5.689.428,44									
Valor presente líquido / 15 (quinze) anos = R\$ 34.462.191,65									
Valor presente líquido / mês = R\$ 191.456,62									
Taxa Interna de Retorno ao mês = 0,883%									

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

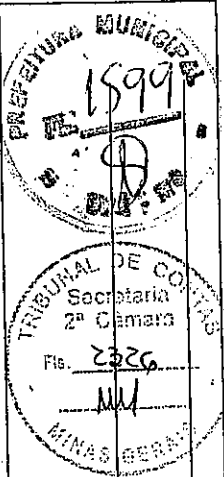
05010	Carminha 003/2007	DATA: 05/09/2007	FOLHA: 01
-------	-------------------	------------------	-----------

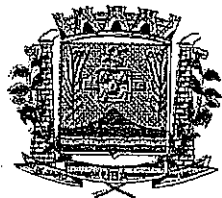
[illegible]

MISSÃO DE LICITAÇÃO:

MEMBROS:

Robert J. [Signature]
PRESIDENT





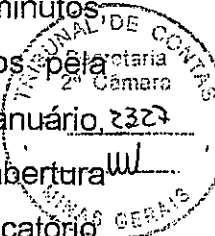
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da Comissão Permanente de Licitação

Para Julgamento e análise da Proposta Comercial – CP de nº 003/2007.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e sete, às treze horas e trinta minutos reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria de Nº 7.310 de 20 de abril de 2007, na Sala de Licitações, Praça São João, Nº 238, Centro, Município de Ubá - MG, para analisarem, para procederem à abertura dos envelopes entregues no horário previamente determinado no ato convocatório, apresentaram a proposta comercial as seguintes empresas: Viação Santa Lúcia Ltda, com endereço a rua Manoel Laxe Gouveia, Nº 335, Itaperuna - RJ, tendo como credenciado o Sr. Rodrigo Aguiar Andrade, pela empresa Viação Ubá Transportes Ltda, com endereço a Rua Frei Cornélio, Nº 55 – Bairro Laurindo de Castro, Ubá - MG, tendo como credenciado o Sr. Bruno de Castro Jannoti Santana. Presentes os membros da Comissão Permanente, o Presidente Antônio de Pádua Ribeiro Ramos, nomeado conforme a portaria número 7.310/2007; demais membros: Solange Martins Soares – Vice-Presidente e Danielle Maria Pedrosa Alves; nomeados pela mesma portaria. No horário designado na convocação pela Comissão Permanente de Licitação foram iniciados os trabalhos, após posicionamento do Presidente Antônio de Pádua Ribeiro Ramos, quando informou que as empresas licitantes foram qualificadas, com as seguintes notas técnicas: **795 (setecentos e noventa e cinco) pontos** para a empresa Viação Santa Lúcia Ltda; e **925 (novecentos e vinte e cinco) pontos** para a Viação Ubá Transportes Ltda, atendendo, portanto, todas as empresas, plenamente as exigências do ato convocatório. Após a concordância de todos os representantes legais das licitantes do prazo recursal, foram apresentados os envelopes de Nº 3 – Proposta Comercial, que achados conforme apresentados, foram abertos e analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As empresas qualificadas ofertaram os seguintes valores: Viação Santa Lúcia Ltda, ofertou o valor de 1,25% (hum vírgula vinte e cinco por cento) da receita total mensal, cujo valor final de oferta é R\$ 896.464,13 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), para os 15 anos e a Viação Ubá Transportes Ltda ofertou 1,46% (hum vírgula quarenta e seis por cento) da receita total mensal, cujo valor final de oferta é R\$ 1.047.070,10 (hum milhão, quarenta e sete mil, setenta reais e dez centavos), para os 15 anos, atendendo, portanto, o item 6.1 do Edital 003/2007 e o Anexo XVI parte integrante do Edital 003/2007. E em atendimento ao item 14.2 – Do critério de Julgamento, subitem 14.2.3 a nota final na proposta comercial da empresa Viação Santa Lúcia Ltda, é de 909 (novecentos e nove) pontos, e da empresa Viação Ubá Transportes Ltda é de 1.000 (mil) pontos.

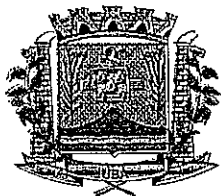


AD
BAG

AD

Danielle

AD



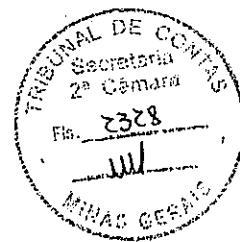
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

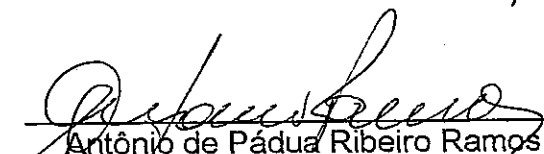
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

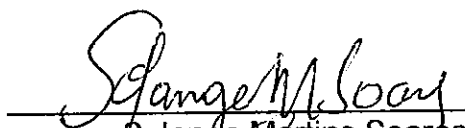


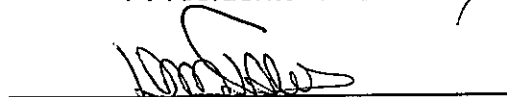
A Comissão Permanente de Licitação, atendendo o item 14.2.7 - Do Julgamento Final – cuja fórmula é a seguinte: $NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NC$, calculou a nota final das empresas: Viação Santa Lúcia Ltda, $NF = (0,7 \times 795) + (0,3 \times 909)$, atingindo, portanto, a pontuação final de 829 (oitocentos e cinquenta e três) pontos e a Empresa Viação Ubá Transportes Ltda $NF = (0,7 \times 925) + (0,3 \times 1.000)$, atingindo, portanto, a pontuação final de 947,5 (novecentos e quarenta e sete virgula cinco) pontos. Pelo exposto a Comissão Permanente de Licitação declara classificada em 1º lugar a empresa licitante **Viação Ubá Transportes Ltda**, com pontuação final de 947,5 (novecentos e quarenta e sete virgula cinco) pontos, em segundo lugar à empresa **Viação Santa Lúcia Ltda** com pontuação de 829 (oitocentos e cinquenta e três) pontos. Após a apresentação do resultado final de classificação, os licitantes manifestaram sua concordância, renunciando o prazo recursal da ordem de classificação julgada pela Comissão Permanente de licitação. Para tanto, foram determinadas as seguintes providencias: encaminhamento ao sr. Prefeito para homologação e adjudicação do processo licitatório e a publicação do resultado final na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, "Diário Oficial do Município" e no mural da Prefeitura Municipal de Ubá. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme é por todos assinada, membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos I. representantes credenciados, pelo assistente técnico.

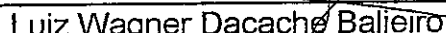
Ubá, 05 de setembro de 2.007.

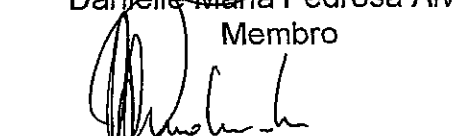



Antônio de Pádua Ribeiro Ramos
Presidente da C.P.L.


Solange Martins Soares
Vice-Presidente


Danieffe Maria Pedrosa Alves
Membro


Luiz Wagner Dacache Balieiro
Assistente Técnico


Viação Santa Lúcia Ltda
Rodrigo Aguiar Andrade
Licitante


Viação Ubá Transportes Ltda
Bruno de Castro Jannoti Santana
Licitante

ingegneria e servizi
Boulogne-Louisiane

Execução de Reforma B Construção De Quatros Poliseptivos No Centro De Saúde De São João Del-Rei, Valor Do Contrato Original Fim Adjuado Em R\$ 23.660,64 (Vinte E Três Mil, Quinhentos E Setenta Reais E Setenta E Quatro Centavos) Objeto 24/09/86, Conforme Justificativa E Parecer Jurídico Em Anexo. 7/12/2007.

Prefeitura Municipal De Sarzedo/MG - Extrato De Contrato Do Prêmio Aditivo Ao Pregão Presencial Nº 18/2006, Entre O Município De Sarzedo E Recanto Representações De Automoveis Ltda, Objeto: Prestação De Serviços De Alinhamento B Balançamento Por Roda, Na Rua Manoel Simão, 06665/2007, Fretos De Descontar, O Preço Total Do Contrato Original Fim Adjuado De R\$ 14.000,00. 31/12/2007.

Prefeitura Municipal De Sarzedo/MG - Extrato De Contrato Do Prêmio Aditivo A Carta Convite Nº 34/2006, Entre O Município De Sarzedo E Alexandre Perfeito Ferreira Silva, Objeto: Contratação De Esportes Para O Dia 24/09/2007, O Preço Total Do Contrato Original Fim Adjuado Carentes Da Prefeitura De Sarzedo, O Preço Do Contrato Original Vinculado A Carta Convite Nº 34/2006, Fim Adjuado De R\$ 24.000,00. 24/09/2007 Ad 24/02/2008

19em 06.717.102 -

Prefeitura Municipal De Sarzedo/MG - Torna público que fará realia licitações:

Pregão Presencial N° 39/2007: "Aquisição de 20 (vinte) cabecas estações de trabalho emonov, novas, produzidas no país e que estejam do cadastro do FINAME, no âmbito PRR, para o município de Sarzedo/MG".

Pregão Presencial N° 40/2007: "Locação de 30 (trinta) vigias com o valor total voluntário, que atenda a Legislação Nacional de Trânsito, para controle das situações da rede municipal e cântica a Caro Preto", de 21/09/2007 até os 09/10/07.

Pregão Presencial N° 41/2007: "Contratação de laboratório para realizar análise físico-química, microbiológica e toxicológica do Sólido Líquido, de 25/09/2007 até os 09/10/07. Os interessados a manifestarem interesse na aquisição na sede da Prefeitura ou pelo site www.sarzedo.mg.gov.br, a partir de 31.357.7010.

19em 06.716.987 -

Prefeitura Municipal De Sarzedo/MG - A CPL torna publico a lista de empresas interessadas em participar de licitação nº 01/2007, para prestação do serviço de coleta e tratamento de resíduos sólidos urbanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para interferência de recursos; Francisco Antônio de Melo Carneiro; 2º Símbolo Soraya Assunção; Paulo Leal da Silveira; 3ª Ordem pública para o município de Sarzedo, cley Jayme Passaro; 0º Francisco de Assis Martins Silva e 7º José Manoel Simão. 06/06/2007. a partir 31 3577 7010 e na sede da Prefeitura "Sarzedo/MG". 31/5/2007.

2cm 06.717.233 -

Prefeitura Municipal De Santa Bárbara - Inabilitabilidade de Licitação 02/14/07. Objeto: Prestação de serviços educacionais. Contratada: Pro Promotora Ltda. Fundamente Legal: Artigo 25 inciso III da Lei 8666/93. Valor total: R\$ 33.015,33 Refundição em 03/09/2007 por Acórdão do TCU nº 1.022/2007-1, datado de 1º de dezembro de 2007.

Antônio Eduardo Martins - Prefeito Municipal.

2cm 06.716.997 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO CASCAHO - RATIFICACAO DO Pedido de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2007 nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei nº 8.833/94. Ocorre publicação desta ratificação em 06 de maio do Baio Ludo, no valor de R\$ 3.000,00. São Francisco, 06 de setembro de 2007. Ass: José Joaquim Da Rocha Lima - Prefeito Municipal.

2cm 06.716.922 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DEL REIS. A Prefeitura Municipal de São Joaquim del Reis faz publicara seguinte licitação: período de vigência da contratação de R\$ CC Nº 22/07 da empresa M&S & Mais Consultoria, omate está 12 meses além 11 meses.

Objeto - Contratação de Serviço de Limpeza Urbana e Manutenção de Resíduos - MG LTDA. Vig: 20/06/07 a 20/06/08. Valor: R\$2.30 x R\$ do Lido coletado. Obj: Recolhimento dos lidos hospitalares e domiciliares, bem como os lidos de termo destruição e la destinação final dos resíduos de serviço de saúde classes "A", "B" e "C", de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 330/04/04.

Interesse - Interessados: Nº 003/2007. Modalidade: Cartão Convite Nº 02/24/2007. Município: São Joaquim del Rei, CO/BET - Cooperativa dos caminhoneiros autônomos de Belém, Vig: 02/07/07 a 31/12/2017. Valor: R\$90,00 a hora da moto avileadora R\$32,00 a hora do caminhão vazio. Obj: Contratação de um caminhão vazio para limpeza pública e uma moto avileadora para conservação de vias.

Válida para o valor da Conta na taxa de R\$ CC Nº 03/07 da empresa M&S Consultoria e Sistema, omate está R\$45.000,00 (leilão R\$45.000,00).

Pregão PR: 02/07, Objeto: material gráfico; abertura: 24/09/2007. Hora: 10:00. **Pregão PR: 02/07**, Objeto: papel, caneta e luminância; abertura: 24/09/2007. Hora: 10:00. **Pregão PR: 02/07**, Objeto: Material Médico Higiênc, Intelectiva, abertura: 24/09/2007. Hora: 15:00.

TP 02/2007, Objeto: Pavimentação Asfáltica operação Tupã Brita; abertura: 24/09/2007. Hora: 9:00. **ANUNCIACO**: A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, republica pelo Sr. Prefeito Municipal de São Joaquim de Bicas, para a realização de licitação nº 003/2007, modalidade: Cartão Convite Nº 02/24/2007 na Modalidade: Carta Convite Nº 003/2007, conforme Parecer Jurídico Nº 10/2007 homologado pelo chefe do Executivo, no ferente ao serviço de aquisição de Pós, leites e Mantega.

8cm 06.716.263 -

O Prelo Municipal de São Joto da Mat&MG, Luciano Moreira Freitas, faz publica a seguinte licitação, fa seguinte licitação: para a prestação de serviços de manutenção de veículos, no âmbito do Conselho Municipal de São Joto de Moa/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93, realizará o processo Licitatório de n° 01/2007 na modalidade de Tomada de Preço n° 001/2007 para contratação de empresa para o transporte de materiais e equipamentos necessários para a execução de trabalhos e demais informações na sede da Prefeitura Municipal de São Joto de Moa/MG, sito à Rua Maria José de Paiva, n° 546, Centro, em São Joto da Moa/MG. Abertura dia 28 de Setembro de 2007.

2cm 06.717.083 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 1432/2003. Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Varginha. Contratada: S&Hidas Construções e Edificações Ltda. Objeto: Construção de 05 (cinco) unidades habitacionais em loteamento urbano, Beneficiários: moradores da comunidade de São José da Varginha, pretada qual para obras de Construção do Quatros Poliseptivo na povoado de Conquista, sendo município de São José da Varginha, com fonte unico e I projeto construtivo de Repasse 02100047/0206 Proposta nº 02100047/0206. 02/12/2007. Valor: R\$ 468.000,00. Valor Realizado: 104.219,00.

Resumo orçamentário: 2911/2007. 26.12.7812.0067.1042.4.95.00.02. Vigência: 29/12/2007 até 29/12/2007. Foro: Pará de Minas. Fundamento Legal: 8666/93.

Scm 06.717.073 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE OLIVEIRA/AL - Pro Licitação nº 44/2007 - Dispensa nº 013/2007. O Prefeito Municipal de São Jo de Oliveira no ato das atribuições legais, de conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICA A DISPENSA de Licitação para Serviços Locais de emprego especializado em construção civil, Beneficiários: moradores da Comunidade de São João de Oliveira, em especial daquelas com maior vulnerabilidade social. 06/09/07. Sebastião Araújo de Oliveira.

2cm 06.717.064 -

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
São Humberto Ribeiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Serra Estado de Minas Gerais, faz publicar o Edital de Concurso Público Municipal para provimento dos seguintes cargos: Pregueiro, Sc

6 ATOS OFICIAIS

Segunda-feira, 10 de Setembro de 2007

O CMDCA, no uso de suas atribuições, em reunião plenária de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o edital nº 01 30/07;

Art. 2º - Ratificar o julgamento do Ministério Público sobre os recursos impetrados neste órgão;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Informar acerca da apuração dos votos;

Art. 5º - Oficializar aos candidatos informações sobre o processo de fiscalização na eleição para Conselheiro Tutelar;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 30 de agosto de 2007.

Audrey Vaccarini Menezes
Presidente interina do CMDCA de Ubatuba

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ampliação e Melhoria do Aeroporto José Rezende Brando

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, atendendo às normas vigentes e exigências do COPAM-MG torna público que solicitou aos órgãos estaduais de meio ambiente, por intermédio de processo nº 064437/2007-A, Licença de Instalação para a Melhoria e Ampliação do Aeroporto José Rezende Brando, em Ubatuba - MG.

Ubatuba, 03 de setembro de 2007.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubatuba

Julgamento e Análise da Proposta Comercial – Concorrência 003/2007.

Após a realização do julgamento da fase de habilitação e das propostas técnicas referente ao processo licitatório por concorrência nº. 03/2007, cujo objeto é a concessão

dos transportes coletivos urbanos do município de Ubatuba, pelo prazo de 15 anos, onde se qualificaram as empresas Viação Santa Lúcia Ltda e Viação Ubatuba Transportes Ltda, foram abertos e analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo as propostas de preços, sendo apurados os seguintes valores: Viação Santa Lúcia Ltda, ofertou o valor de 1,25% (hum vírgula vinte e cinco por cento) da receita total mensal, cujo valor final de oferta é R\$ 896.464,13 e a Viação Ubatuba Transportes Ltda ofertou 1,46% (hum vírgula quarenta e seis por cento) da receita total mensal, cujo valor final de oferta é R\$ 1.047.070,10. Do Julgamento Final a Viação Santa Lúcia Ltda atingiu a pontuação final de 829 pontos e a Empresa Viação Ubatuba Transportes a pontuação final de 947,5 (novecentos e quarenta e sete vírgula cinco) pontos, sendo esta declarada como vencedora deste certame. Os licitantes renunciaram o prazo recursal. Sugerimos ao Prefeito Municipal a homologação e adjudicação do processo licitatório à empresa VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA. Ubatuba, 05 de setembro de 2007. Antônio de Pádua Ribeiro Ramos – Presidente da CPL.

LEI Nº. 3.627, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza o Município a desafetar bem público e incorporá-lo a outro imóvel público destinado a praça.

O povo do Município de Ubatuba, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação atual o imóvel de uso comum do povo caracterizado pela Rua Cinco, constante do loteamento que deu origem ao bairro Noeme Batalha, nesta cidade.

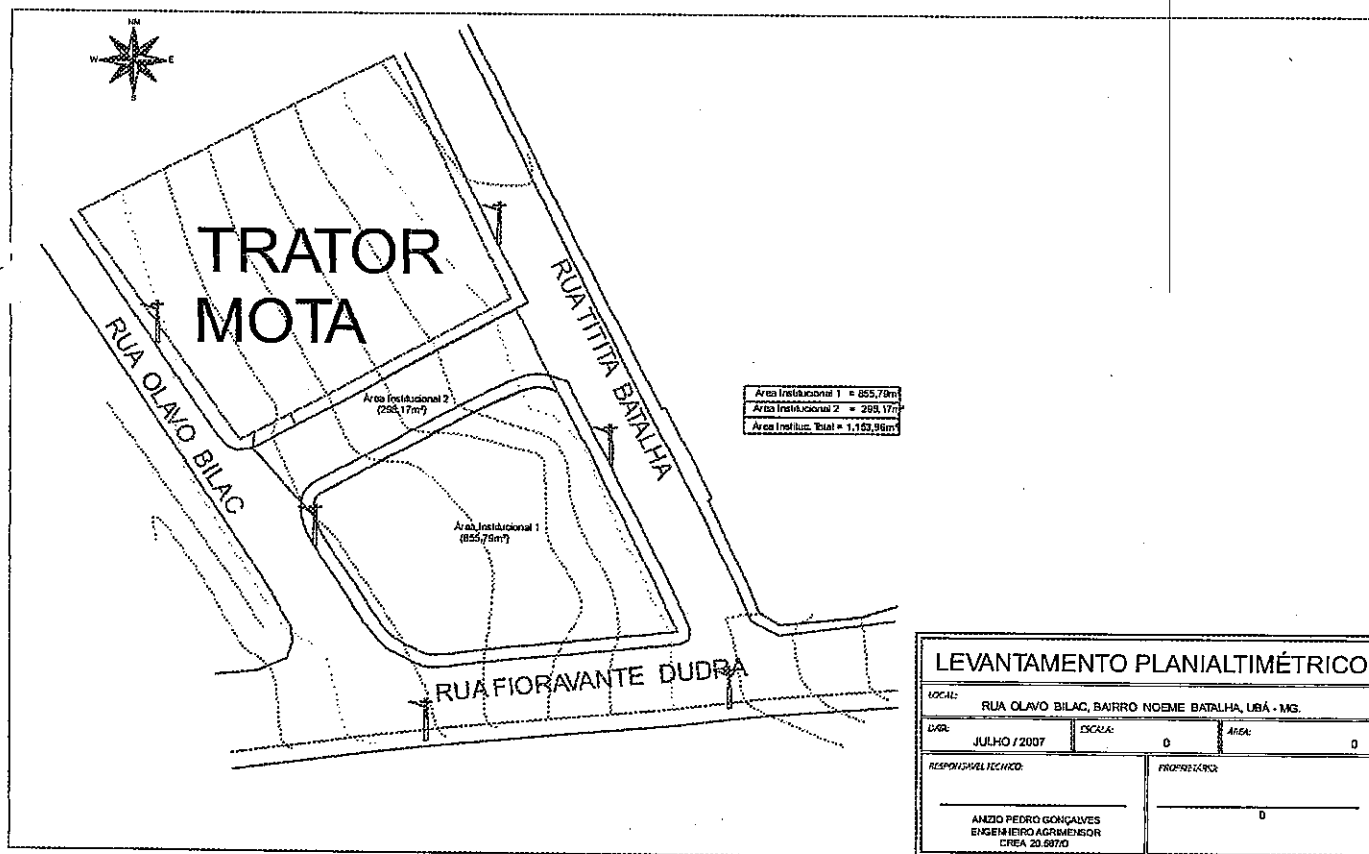
Art. 2º. A área destinada à rua Cinco será incorporada ao imóvel público vizinho, destinado à praça pública, para fins de urbanização e instalação de rampa para a prática de skate.

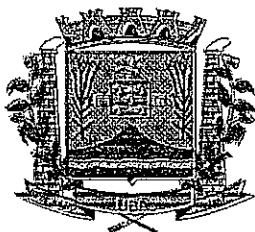
Parágrafo Único. Será preservado o acesso atualmente existente à única propriedade particular localizada ao longo da Rua Cinco, nas proximidades da esquina com a Rua Olavo Bilac.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

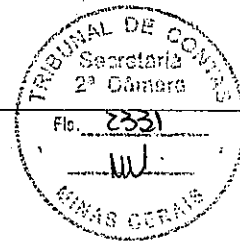
Ubatuba, MG, 29 de agosto de 2007.

DIREU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubatuba





**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**



ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. 0587/2007
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 003/2007**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte coletivo ao município de Ubá, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

JULGAMENTO DA COMISSÃO :

Após a abertura do envelope contendo a propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação, sugere ao Sr. Prefeito, a adjudicação do objeto desta Licitação à empresa Viação Ubá Ltda, por apresentar o melhor proposta técnica e preço. Ofertando o valor de 1,46 % (Hum vírgula quarenta e seis por cento) do valor total de faturamento bruto, cujo valor final de oferta é R\$ 1.047.070,10 (hum milhão, quarenta e sete mil, setenta reais e dez centavos), para os 15 anos.

MEMBROS DA COMISSÃO QUE PARTICIPARAM DO JULGAMENTO:

Presidente

[Assinatura]

Membro(s)

[Assinaturas]

[Assinatura]
Visto da Procuradoria e Consultoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente Licitação nos termos do julgamento acima, autorizando a contratação dos serviços do objeto deste Certame.

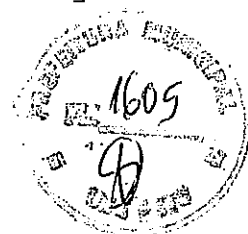
Ubá, 06 de setembro de 2007.

[Assinatura]
Dirceu dos Santos Ribeiro.
Prefeito de Ubá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



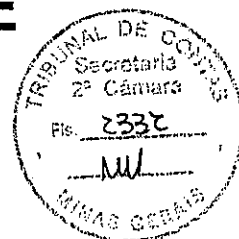
Prefeitura Municipal de Ubá

PUBLICADO

Em 08/06/07

G. B. B. B.

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 4.619/2007

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

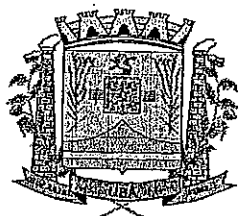
Nº 003/2007

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE COLETIVO

REGULAR DE PASSAGEIROS

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

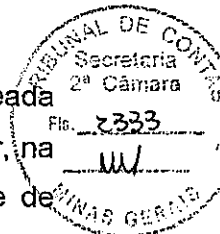
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O Município de Ubá, através de sua Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria de Nº 7.310 de 20 de abril de 2007, torna público que fará realizar, na sua posição de ente municipal competente a tanto, Licitação na modalidade de Concorrência, do tipo **"Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica"**, de acordo com o inciso VI do Artigo 15 da Lei 8.987 de 13.02.95 (conforme alterações da Lei nº 9.648 de 27.05.98), e nos demais termos das Leis Federais nº nº 8.987/95 e 8.666/93, visando contratar operadora para o serviço público de transporte coletivo urbano e rural, no Município de Ubá, que ocupará a posição de concessionária do Poder Público Municipal, como explicitado, no corpo do edital e seus anexos.

Para ser admitido à presente Concorrência, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar, no setor de protocolo, mediante recibo, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Praça São Januário, Nº 238, Centro, nesta cidade, no intervalo de 08:00 às 16:00 (dezesseis) do dia 20 (vinte) de agosto de 2007, os envelopes a que se refere o item 10. do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às 10:00 (dez horas) do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2007, na Praça São Januário, Nº 238, Centro, Ubá - MG.

A presente Concorrência tem por fundamento o art. 30, V da Constituição Federal e será regida pela Lei Federal 8.987 de 13 de abril de 1995, e mediante aplicação da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993 (com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883 de 8 de junho de 1994, 9.074 de 7 de julho de 1995, 9.854 de 27 de Outubro de 1999), e ainda, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal de Nº 3.591, de 20 de abril de 2007 e pelas disposições contidas no presente Edital e demais legislação aplicável.

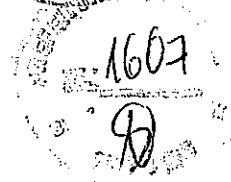
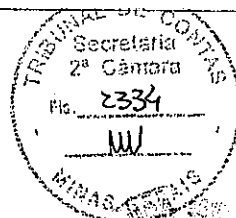


[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

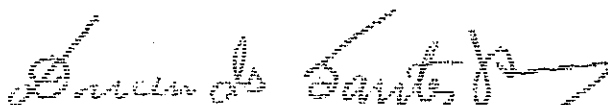


O processo Licitatório teve início com a abertura do Processo administrativo de Nº 4.619 de 21 de maio de 2007 com a Publicação do Decreto de Justificativa de Outorga, com aviso publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de junho de 2007, no Jornal "Hoje em Dia" de 28 de junho de 2007 e no Órgão Oficial de Município no dia 25 de junho de 2007.

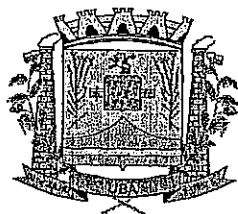
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos (no total de 491 – quatrocentos e noventa e uma páginas), mediante pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais), no Setor de Licitações, no horário de 08:00 às 16:00 horas na PMU, no endereço na Praça São Januário, Nº 238, Ubá – MG, em CD ROM.

Ubá, 20 de junho de 2007.


Antonio de Padua Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação
Moi 1134


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal


Angela Maria Marques Magalhães
Procuradora e Consultora Jurídica do
Município de Ubá
OAB/MG 51.674



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



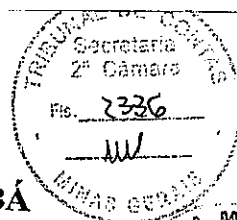
1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto imediato da presente licitação, regida pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, selecionar a melhor proposta para a operação do serviço de transporte coletivo urbano e rural do Município de Ubá, mediante concessão, a título oneroso, em um único lote de serviços e veículos especificados no **Anexo I e devidamente justificado no Decreto Municipal de Nº 4.619, de 21 de maio de 2007.**
- 1.2. O objeto da concessão compreende a exploração e prestação do **serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Ubá, assim entendidos aqueles executados por ônibus, microônibus ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da concessão, colocados permanentemente à disposição do cidadão, contra a única exigência de pagamento de tarifa de utilização efetiva fixada pelo Município de acordo com a natureza do serviço oferecido.**
- 1.3. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**
- 1.3.1. A execução do serviço de transporte coletivo urbano, no Município de Ubá, disciplinada no contrato que constitui objeto mediato da presente licitação, dar-se-á conforme as disposições da Lei Orgânica do Município de Ubá, da Lei Municipal de Nº 3.591, de 20 de abril de 2007, como se encontrar em vigor, do Anexo Único do Decreto de Justificativa e do Decreto de Justificativa da Outorga de Nº 4.619 de 21 de maio de 2007 e dos regulamentos e demais atos normativos, instruções e ordens de serviço de operações, e compreenderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- a. Execução do serviço de transporte coletivo (operação) estipulado nos serviços definidos no Anexo I, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados em conformidade com os Anexos do presente Edital e com as normas técnicas e operacionais definidas no Contrato de Concessão, cuja minuta é apresentada no Anexo III e com a Legislação de Transporte Coletivo, constante do Anexo X.
- b. A operação, regida pelos melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota que compõe o objeto do contrato;
- c. A manutenção, remoção, guarda e conservação, seguindo os melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota que compõe o lote de serviços e veículos objeto da contratação, bem como dos equipamentos embarcados destinados ao recebimento e verificação automatizada dos meios liberatórios da viagem de cada usuário, e à apuração dos dados operacionais, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Ubá, doravante denominada PMU.
- d. A informação e orientação do usuário do serviço, visando sua adequada utilização, agindo conforme padrões e procedimentos estabelecidos em ordens de serviço e determinações da PMU, bem como utilizando material promocional por ela adotado ou aprovado;
- e. A execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação do pessoal próprio vinculado, direta ou indiretamente, à prestação do serviço de transporte;
- f. A execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos e métodos de trabalho, visando a manter e aprimorar a qualidade do serviço de transporte prestado;

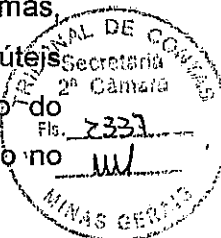


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



g. A aquisição ou locação, implantação e manutenção de sistemas, softwares e equipamentos, embarcados ou não, necessários ou úteis para a implementação, manutenção, atualização e aprimoramento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Inteligente, conforme estabelecido no Anexo II.



- h. A liberação da viagem dos usuários dos serviços, será efetivada através de cobrança, das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, por meio da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, que venham a ser utilizados como contraprestação do serviço de transporte de passageiros, no período de vigência da concessão, em forma de bilhetes, cartões, detetores eletrônicos (chips) ou assemelhados, que serão emitidos pela concessionária;
- i. Implantação de toda a estrutura física, equipamentos, sistemas e recursos humanos para a realização da venda de passagens mediante postos de venda integrados, conforme Anexos I, II, III e XIII;

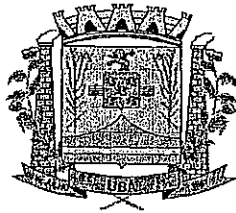
1.4. As demais condições para exploração e prestação dos serviços de transporte coletivo que constituem objeto deste Edital serão delegadas por meio de Contrato de Concessão, cujo modelo constitui o Anexo III deste Edital.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

2.1.1. Lei Orgânica do Município de Ubá;

2.1.2. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.3. Leis Federais nº 8.987 de 13/02/95 e nº 9.074 de 07/07/95;

2.1.4. Lei Municipal complementar nº 3.591 de 2º de abril de 2.007.

2.1.5. Demais disposições legais aplicáveis inclusive, subsidiariamente, princípios gerais de direito.

2.2. O Anexo X deste Edital apresenta a reprodução da legislação municipal de Ubá relativa ao objeto da presente licitação.



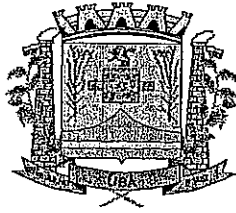
3 – DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço municipal de transporte coletivo será operado em um único lote de serviços e veículos, como justificado no Decreto Municipal de Nº 4.619/2007, Anexo XII, e no Projeto Básico e Executivo do presente Edital definido no seu Anexo I.

3.2 No início da operação, a Concessionária prestará os serviços de transportes organizados em uma rede de linhas com adequações em relação à situação atual, de acordo com as especificações do Anexo I (Projeto Básico da Rede de Transporte Atual).

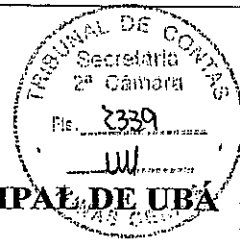
3.3 Durante os primeiros 4 (quatro) meses de operação dos serviços da concessão, o município de Ubá, através da TRANSUBÁ, em conjunto com a Concessionária, divulgará e programará a implantação dos serviços propostos na reestruturação, apresentados no Anexo 1 (Projeto Básico) visando a reorganização dos serviços e a ampliação da qualidade.

3.4 Caberá à Concessionária, a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, descrito no Anexo II, observando-se o necessário estabelecimento de um plano de Exploração, previsto no Anexo XIII.

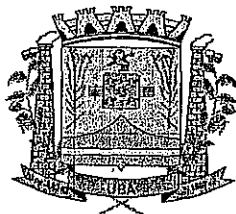


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

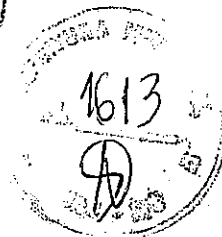


- 3.5 Caberá à Concessionária, a implantação de serviço de informações sobre o funcionamento do serviço, visando a orientação do usuário para a sua adequada utilização, bem como a recepção de reclamações e sugestões por meio de atendimento telefônico e disponibilização de linha de acesso gratuito, durante o horário comercial, conforme descrito no Anexo XIII.
- 3.6 Caberá à Concessionária a implantação de sistema de vigilância monitorada nos veículos de transporte coletivo, conforme descrito no Anexo XIII.
- 3.7 A operação dos serviços compreende a execução de viagens com o uso de uma frota de veículos operacionais e de reserva técnica, com o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, em serviços organizados em linhas, cujas características serão fixadas pelo Poder Concedente, nos termos do Anexo I.
- 3.8 As características operacionais do serviço tais como: itinerário, frequência, horários e frota das linhas poderão ser alteradas, a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o atendimento das necessidades dos usuários.
- 3.9 A quantidade de veículos do lote de serviços e veículos poderá ser alterada, a critério do Poder Concedente.
- 3.10 A Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido desde que de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão e os termos do Edital e seus anexos.
- 3.11 Nos casos previstos neste item, a Concessionária será responsável pelos atos praticados pelo contratado, respondendo junto à Concedente pelo serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.12 A contratação de terceiros em regime de direito privado não configurará o instituto da sub-concessão, nem acarretará nenhum vínculo do contratado e seus prepostos com a Concedente.

3.13 É permitida a sub-concessão, nos termos da legislação Federal e Municipal.

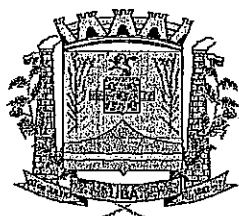
4. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de transporte coletivo, no Município de Ubá, prestados pela concessionária, serão remunerados por meio de receita arrecadada através da cobrança da tarifa fixada pelo executivo Municipal, mediante a aplicação da planilha definida no **Anexo IV**, do presente edital. A remuneração da operadora será revista anualmente, nas condições estabelecidas no contrato, na Planilha de Custo e no Critério de Reajuste (**Anexo III, Anexo IV e Anexo XIV**).

4.2 O valor da tarifa será definido de modo que a receita seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços e da remuneração do capital investido no decorrer do prazo do contrato.

4.3 O valor da tarifa será revisto pelo Poder Concedente fundamentado em estudo técnico que considerará:

- a) Como base de cálculo, a planilha integrante do processo licitatório – na forma do Anexo VI;
- b) A variação dos dados de produção e oferta (quilometragem rodada, quantidade de veículos e suas características);
- c) O impacto da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, exceto os impostos sobre a renda.

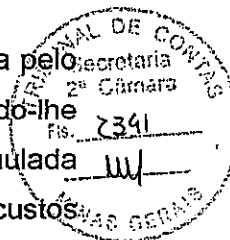


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



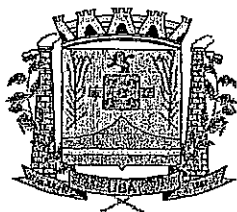
4.4 O preço da viagem de cada usuário do serviço corresponde à tarifa fixada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 179, da Lei Orgânica, cabendo-lhe somente examinar previamente a proposta da TRANSUBÁ, que será formulada visando que a receita tarifária total seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços e da remuneração adequada do investimento levando em conta a planilha tarifária da Prefeitura – Anexo IV, que considerará a possibilidade de utilização, pelo usuário, do sistema como um todo integrado e/ou a diferenciação de valores para o atendimento aos distintos segmentos de usuários, e a respectiva capacidade de pagamento, formando a equação econômica financeira do serviço.



5. DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

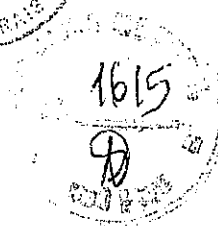
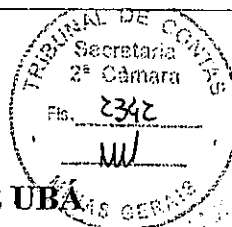
5.1 O contrato para operação do serviço de transporte coletivo terá um prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal de nº 4.619 de 21 de maio de 2007 e sua prorrogação, no teor do mesmo decreto e do Art. 23, XII da Lei Federal de Nº 8.987/95 e Lei 8.666/93, exclusivamente em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de abril de 1995.

5.2 O Valor estimado para a presente licitação é de R\$ 62.154.846,00 (sessenta e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais), correspondente à receita do sistema no prazo de 15 (quinze) anos e nos valores presentes de passageiros econômicos (265.619) e de tarifa média de R\$ 1,30 (Um real e trinta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3 O Valor estimado para a presente licitação é de R\$ 29.867.232,77 (vinte e nove milhões oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondente à receita do sistema no prazo de 15 (quinze) anos, e ao valor presente líquido do contrato.

6. DO PLANO DE METAS E DO SERVIÇO ADEQUADO

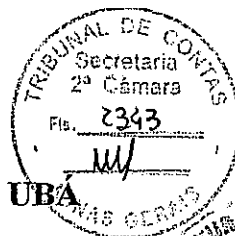
6.1 O Plano de metas desta concessão é a adequada prestação dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13.02.95, de maneira a garantir a racionalização e reestruturação do sistema municipal de transporte público, na forma constante do Anexo I, Projeto Básico e na vigência da Concessão, a concessionária deverá cumprir, em conformidade com o disposto no contrato de concessão, Plano de Metas relativos à:

- 6.1.1 As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência do contrato de concessão, que permitirem o aprimoramento da prestação dos serviços objeto desta licitação, deverão ser incorporadas ao escopo do serviço e atividades a serem empreendidos pelo Concessionário
- 6.1.2 A atualização tecnológica da frota, por introdução na operação de veículos com soluções de baixa emissão de poluentes e de atendimento às pessoas portadoras de deficiência de locomoção.
- 6.1.3 O aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados, pela obtenção e manutenção de Certificado de Qualidade dos Serviços – ISO 9000.
- 6.1.4 Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a adequada utilização, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Ubá (Serviço 0800 / 0300).

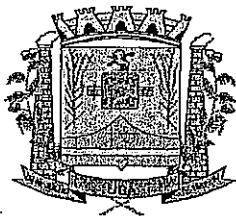


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

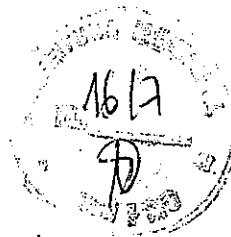


- 6.1.5 Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte.
- 6.1.6 Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade do serviço de transporte prestado.
- 6.1.7 O Poder Concedente encarregar-se-á de implantar as melhorias físicas necessárias à plena operacionalização dos serviços concedidos.
- 6.1.8 O desempenho do Concessionário será objeto de avaliação permanente por parte da Prefeitura Municipal de Ubá, que, para tanto, instituirá e implementará Sistema de Avaliação Permanente dos Serviços de Transporte Concedidos.
- 6.1.9 A concessionária, deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei 8.987/95, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.
- 6.1.10 Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
- 6.1.11 A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.
- 6.1.12 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
- a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,



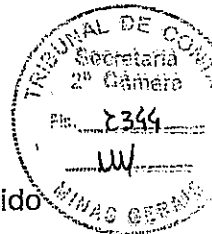
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

7. DAS CONDIÇÕES DA OUTORGA



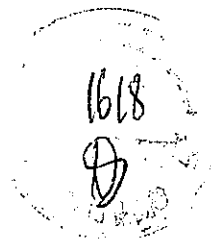
- 7.1 Pelo direito de explorar os serviços objeto desta concorrência, o valor oferecido pela Licitante ao Poder Concedente, pela outorga da concessão, não poderá ser inferior a 1,0% (um por cento) da receita mensal dos serviços.
- 7.2 com pagamento efetuado mensalmente na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubá, todo o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o prazo contratual, cujos recursos serão destinados unicamente na modernização do sistema de transporte e trânsito do município.
- 7.3 A proposta deverá ser apresentada observando o modelo constante no Anexo XVI, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, acompanhado de estudo econômico – financeiro detalhado, que indique as receitas e os custos de operação e de investimentos ao longo da vigência da concessão, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento.
- 7.4 Serão recusadas as propostas, cujo estudo econômico-financeiro que acompanha a proposta de valor de outorga, apresente-se manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível, nos termos da legislação federal de licitações.
- 7.5 A proposta deverá ser apresentada tendo como base o mês de maio de 2007.
- 7.6 As condições de pagamento dos valores de outorga estão definidas na minuta do contrato de concessão, conforme Anexo III.

[Handwritten signature and stamp]



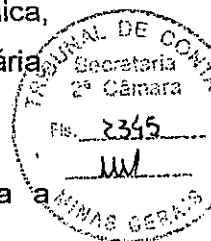
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

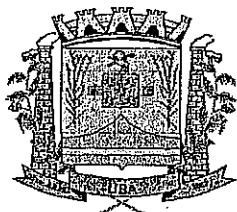
8.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer Pessoa Jurídica ou sociedade que satisfaça as condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal/previdenciária estabelecidas neste Edital, e em especial as seguintes:



- a) Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a operação de serviços de transporte urbano de passageiros.
- b) Dispor de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), comprovadamente integralizado até a data da apresentação dos envelopes, que representam 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento) do valor estimado da licitação e 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento) do valor presente do contrato.
- c) Ter experiência na execução de serviços de transporte urbano de passageiros (operação de linhas regulares urbanas de passageiros).
- d) Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:
 - d.1) Ter sido declarado inidônea por ato do Poder Público;
 - d.2) Estar sob processo de falência ou concordata;
 - d.3) Estar impedida de negociar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados.
- e) Os interessados deverão prestar garantia da proposta, conforme especificado abaixo:
 - e.1) Depósito de Garantia de Participação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

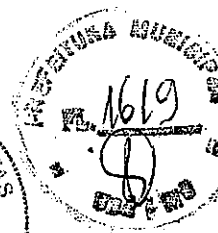
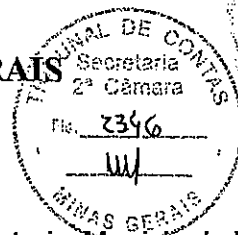
9

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



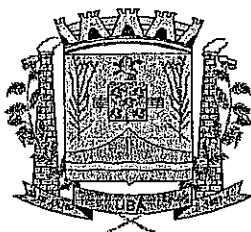
e.2) A garantia deverá ser depositada junto à Secretaria Municipal da Fazenda (seção de tesouraria), até 2 (dois) dias antes da data de apresentação da Proposta, podendo o licitante optar por uma das modalidades consignadas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

e.3) A garantia será restituída à licitante que venha a ser inabilitada, desclassificada ou que não seja vencedora da licitação, mediante requerimento de devolução dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, decorridos 5 (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado do ato de inabilitação da concorrente, da desclassificação da proposta ou da homologação do resultado da concorrência, conforme o caso, e será liberada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e.4) A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação a qual tenha sido adjudicado o seu objeto poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia, decorridos 5 (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado do ato de homologação do resultado da concorrência, ou aproveitá-la como parte do pagamento de amortização do valor de outorga.

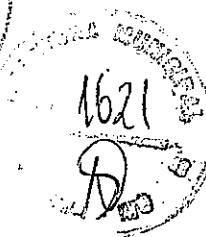
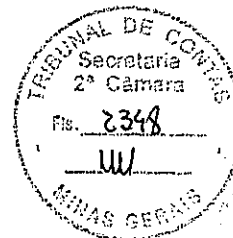
8.2. É vedada a participação no presente processo licitatório de consórcios e firmas individuais.

8.3. Serão considerados inabilitados, na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados na alínea "d" do item 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

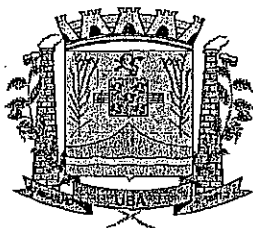
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.5.1 SISTEMA TARIFÁRIO ATUAL

Linhas Urbanas	Tarifa
01 - Pires da Luz / Aeroporto (via Inês Groppo)	R\$ 1,40
02 - Pires da Luz / Aeroporto (via Santa Bernadete)	R\$ 1,40
03 - Fazendinha / Eldorado (via Praça Getúlio Vargas e Beira Rio)	R\$ 1,40
04 - Fazendinha / Eldorado (via Beira Rio e Santa Cruz)	R\$ 1,40
04A - Fazendinha / Eldorado (via Beira Rio e Santa Cruz)	R\$ 1,40
05 - Santa Edwiges / Palmeiras (via São Domingos)	R\$ 1,40
06 - Santa Edwiges / Palmeiras (via Getúlio Vargas)	R\$ 1,40
07 - Santa Edwiges / Altair Rocha (via Getúlio Vargas / Peluso)	R\$ 1,40
08 - Shangrilá / Ponte Preta	R\$ 1,40
08A - Shangrilá / Ponte Preta	R\$ 1,40
09 - Chiquito Gazolla / Lourical (via S. Verde / V. do Ipê / Alto do São Domingos)	R\$ 1,40
10 - Santa Bernadete (Hospital Sarah Jacob) / São João (via Praça Chico Parma)	R\$ 1,40

Linhas Semi-urbanas	Tarifa
11 - Praça Guido Marlére / Povoado	R\$ 1,40
12- Ubá / Ubá Pequeno	R\$ 1,40
13 - Ubá / Barrinha	R\$ 1,40
14 - Ubá / Tanquinho	R\$ 1,40
15 - Ubá / Miragaia	R\$ 2,45
16 - Ubá / Ubari	R\$ 3,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

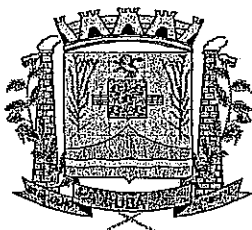


- 9.5.2 A tarifa a ser cobrada dos usuários será preservada pelas regras de reajuste e revisão previstos em lei, neste edital e no contrato de concessão.
- 9.5.3 No valor da tarifa estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive as de mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos necessários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.
- 9.5.4 O valor da tarifa será reajustado após cada período de 12 meses, ficando estabelecida como data inicial, para efeito de reajuste, a data de entrega da Proposta, com base na Planilha do Município de Ubá – **(Anexo IV e do contrato – Anexo III)**.
- 9.5.5 Além do reajuste referido no item anterior, a tarifa será revista sempre que se fizer necessário assegurar o inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
- 9.5.6 A condição de equilíbrio econômico-financeiro será auferida com base na Planilha Tarifária, **Anexo IV** e do Critério de Reajuste **Anexo XIV**.
- 9.6 O Fornecimento de veículos e a relação das linhas, do lote de serviços, se encontram no **(Anexo I – Projeto Básico)**.
- 9.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.



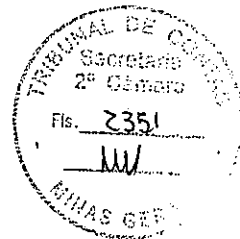
ESTADO DE MINAS GERAIS

- [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



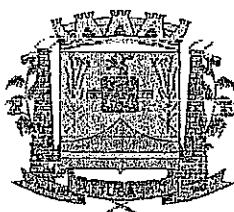
10) DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

10.1 Os interessados deverão protocolar no local, e até data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, cada uma em envelope separado, opaco, fechado e inviolado ou lacrado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMU, Concorrência nº 003/2007, da seguinte forma:

Envelope nº 1: contendo todos os documentos correspondentes à Habilitação, indicando externamente:

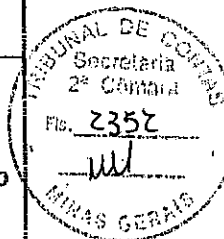
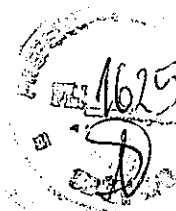
ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
<i>Prefeitura Municipal de Ubá – PMU</i> Concorrência: Contratação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá Data de abertura: Horário da abertura:
(razão ou denominação social e endereço do concorrente)

Envelope nº 2: deverá conter a Proposta Técnica, indicando externamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

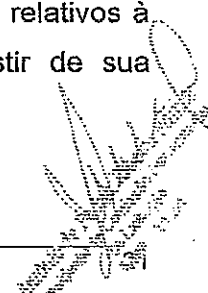


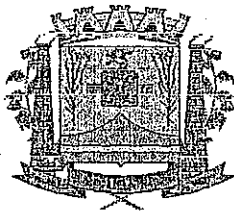
ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
<i>Prefeitura Municipal de Ubá – PMU</i> Concorrência: Contratação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá Data de abertura: Horário da abertura:
(razão ou denominação social e endereço do concorrente)

Envelope nº 3: deverá conter a Proposta de Preços, indicando externamente:

ENVELOPE nº 3 – VALOR DE OUTORGA
<i>Prefeitura Municipal de Ubá – PMU</i> Concorrência: Contratação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Ubá Data de abertura: Horário da abertura:
(razão ou denominação social e endereço do concorrente)

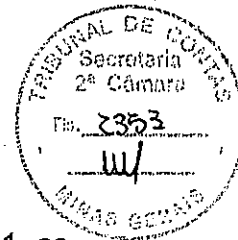
- 10.2 Cada concorrente deverá apresentar em anexo aos envelopes, carta em papel timbrado, ou procuração assinada por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciando-a, com poderes perante a Comissão Permanente de Licitações, para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

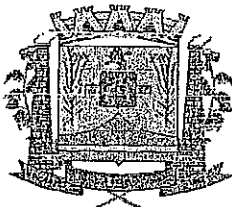


11) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O concorrente deverá apresentar, para a Habilitação, no envelope nº 1, os seguintes documentos:

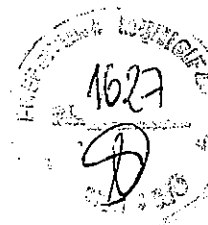
11.1.1 Relativos à Capacidade Jurídica

- a.1) Certidão do Registro da firma mercantil individual na Junta Comercial competente;
- a.2) Estatuto ou contrato de constituição e alterações posteriores, até a última registrada, ou então a consolidação estatutária ou contratual em vigor, e eventual alteração posterior, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da ata da assembléia geral dos acionistas que elegeu a atual diretoria ou o conselho de administração, conforme o caso, sendo que, no caso do conselho, da ata da reunião que elegeu a diretoria atual, sempre arquivadas na Junta Comercial competente;
- a.3) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- a.5) Declaração em Atendimento ao Art. 27, V da Lei 8.666/93 (Anexo VI.a).



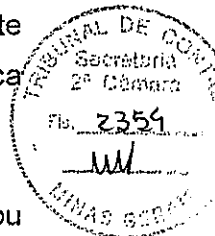
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.2 Relativos à Capacidade Técnica

- a) Atestado de experiência na execução de serviço de transporte coletivo urbano, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou entidade privada contratante do serviço.
- b) Comprovação, unicamente através de indicação ao seu contrato ou estatuto social, em se tratando de sociedade, de que a licitante tem, no seu objeto social, atividade de operação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.
- c) Comprovação de que é proprietário, locatário, arrendatário ou outra forma legal de posse de, garagem, com instalações e equipamentos, de acordo com especificação do (Anexo I) deste Edital.

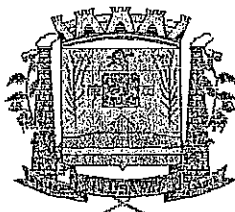


Este item poderá ser suprido com a apresentação de compromisso formal, na forma do (Anexo V.a.), acompanhado do respectivo cronograma de implantação da garagem.

- d) Compromisso formal, na forma do (Anexo V.c), de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços, no prazo definido na sua proposta técnica.
- e) Compromisso formal, na forma do (Anexo V.f), de manter, durante a vigência do contrato, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, e de acordo com instruções a serem fixadas pela PMU.
- f) Compromisso formal, na forma do (Anexo V.d), de atender as exigências do Anexo II e/ou ainda adotar, contratar e manter Sistema de Bilhetagem Eletrônica referenciada pela PMU.

Concorrência - 001/2007 PMU - Secretaria Municipal de Administração

[Handwritten signature and stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



1628
D

11.1.3 Relativos à Idoneidade Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, do último exercício social, já exigível devidamente registrado e ou publicado na forma da lei, conforme o caso, sendo permitida sua atualização por índices oficiais se encerrado há mais de três meses;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação de boa situação financeira, através de documento subscrito por profissional habilitado e pelo representante da Empresa, contendo a demonstração dos cálculos dos índices contábeis exigidos, na forma do (Anexo VII.d).

Será considerada em boa situação financeira a empresa que satisfizer, no todo, os seguintes critérios:

- Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 1,0
- Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,0
- Grau de Endividamento (GE): menor ou igual a 1,0
- Endividamento Total (ET): menor ou igual a 1,0
- Solvência Geral (SG): maior ou igual a 2,0
- Garantia de Capital de Terceiro (GC): maior ou igual a 2,0

- c.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LG = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \right) \geq 1,00$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

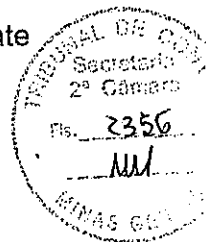
ESTADO DE MINAS GERAIS



Obs. Índice de Liquidez Geral, indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R\$ 1,00 (hum real) de dívida.

c.2 - Índice de Liquidez Corrente (LC), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \geq 1,00$$



Obs. Índice de Liquidez Corrente, indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (hum real) de dívida em Curto Prazo.

c.3 - Grau de Endividamento (GE), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

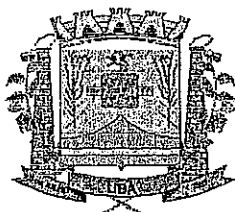
$$GE = \left(\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} \right) \leq 1,00$$

Obs. Grau de Endividamento, indica o nível de comprometimento que o Exigível Total exerce sobre o Patrimônio Líquido da Empresa.

c.4 - Endividamento Total (ET), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ET = \left(\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \right) \leq 1,00$$

Obs.: Índice de Endividamento, indica o nível de comprometimento que o Exigível Total exerce sobre o Ativo Total da Empresa, que representa a capacidade da empresa em liquidar todos os seus exigíveis de curto e longo prazo, sem reembolsar os seus sócios das contas do Patrimônio Líquido.



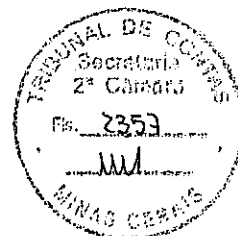
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- c.5 - Solvência Geral (SG), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$SG = \left(\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Exigível Total}} \right) \geq 2,00$$



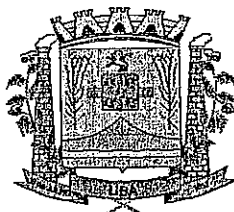
Obs.: O Índice de Solvência Geral, indica que o Ativo Total, que é o que representa todos os bens e direitos da Empresa, ao ser realizado, garante o pagamento do capital de terceiros, composto pelo Passivo Circulante e o Exigível de Longo Prazo.

- c.6 - Garantia de Capital de Terceiros* (GC), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$GC = \left(\frac{\textit{Patrimônio Líquido}}{\textit{Passivo Total} - \textit{Patrimônio Líquido}} \right) \geq 2,00$$

Obs.: A Garantia de Capital de Terceiros (GC), indica a capacidade do Patrimônio Líquido de garantir os recursos de terceiros, utilizados nas atividades da empresa.

- d) Comprovante de recolhimento da garantia da proposta, na forma do item 8.1 letra "e" e Item 16 do presente edital.
- e) Declaração de Inexistência de execução patrimonial (Anexo VI.b).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

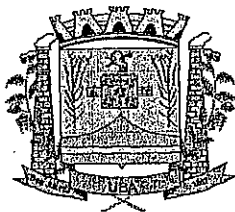
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Jurídica

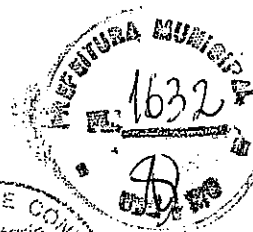
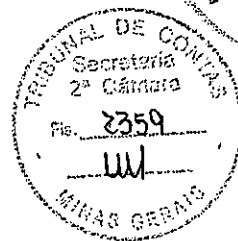
- a) Prova de inscrição no CNPJ .
- b) Prova de inscrição na Fazenda Municipal ou Estadual, relativa à sede do solicitante, compatível com o objeto social.
- c) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos federais (Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União), estaduais e municipais, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede.
- d) Certidão de inexistência de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- e) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o Art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- f) Compromisso formal na forma do (Anexo VI.c), de não incorrer em qualquer das ações impeditivas definidas na alínea "d", do item 8.1.

11.2. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do licitante no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas no ato pela Comissão Permanente de Licitações, ou ainda emitidas através de processo eletrônico obtidas pela internet, sujeitando-se as mesmas a comprovação de autenticidade. As declarações e compromissos a serem firmados pelo concorrente deverão ser apresentados no original com firma reconhecida do signatário.



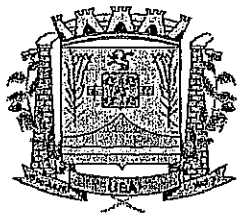
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



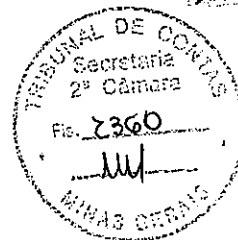
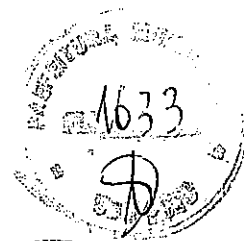
12) DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.1 Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica, deverão ser datilografados ou impressos sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricados pelos representantes legais em todas as suas páginas, não havendo necessidade de rubrica naquelas em que for assinada.
- 12.2 Tais documentos deverão ser apresentados em uma única via, no original ou cópia autenticada, sendo aceitas cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas no ato pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em tantos volumes quantos forem necessários, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas do volume, e com folha de rosto que identifique as informações relativas ao serviço proposto e a razão social ou denominação social do concorrente.
- 12.4 A Proposta Técnica deverá demonstrar a Capacitação Técnica e Operacional do proponente, para a realização dos serviços ora licitados.
- 12.5 Com o objetivo de padronizar a forma de apresentação da Proposta Técnica e referenciar seus conteúdos, facilitando a equanimidade do julgamento dos mesmos pela Comissão de Licitação, a Proposta Técnica deverá ser detalhada e apresentada sob a forma de relatório, atendendo às condições prescritas neste Edital e no Anexo VIII ("Termo de Referência para Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica"), inclusive no tocante aos aspectos formais que deverão obedecer ao conteúdo dos Capítulos e formas detalhados abaixo:

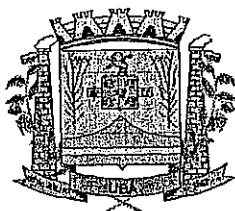


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

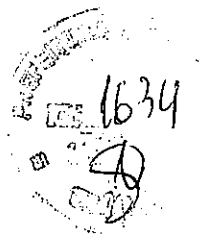


- I. Sumário;
 - II. Apresentação;
 - III. Conhecimento do Problema;
 - IV. Plano Operacional;
 - V. Estrutura Organizacional;
 - VI. Qualificação Econômico-Financeira
 - VII. Programa de Implantação
-
- i. No **SUMÁRIO** deverão ser discriminados os títulos de cada capítulo, seção e subseção, com as respectivas páginas onde se iniciam e, se for o caso, com a indicação do(s) volume(s) que os contêm.
 - ii. A **APRESENTAÇÃO** deverá conter, sucintamente, a denominação do Licitante, o objeto da Concorrência, o número do respectivo Edital, a finalidade e uma breve e precisa descrição da estrutura e conteúdo da Proposta Técnica.
 - iii. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA (máximo 200 (duzentos) pontos):** o licitante deverá demonstrar conhecimento do município de Ubá, em especial do sistema de transporte público municipal. Este conhecimento será demonstrado por descrições referentes aos seguintes aspectos:
 1. A População - Características Sócio-Econômicas - A caracterização sócio-econômica da população a ser atendida na prestação dos serviços propiciará à Concessionária meios de identificar os serviços a oferecer e as condições em que deverá fazê-lo. São os seguintes aspectos a se abordar:

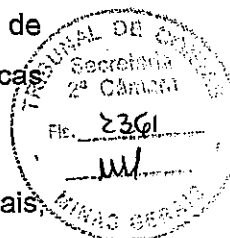


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



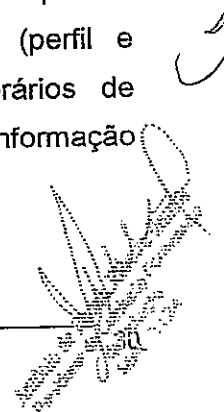
- a. população – quantidade, densidade, nível de renda, nível de instrução, faixa etária, grupos familiares e outras características sócio-econômicas;
- b. uso do solo – uso predominante, características residenciais, pólos atratores / geradores: centros comerciais, industriais e de serviços, escolas, igrejas, pontos turísticos;
- c. mercado – interação regional, perspectivas.

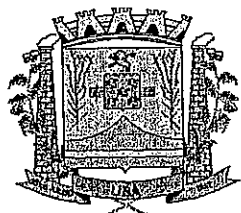


2. Meio Físico - Características Físicas da Área de Operação: A caracterização da área de operação quanto aos seus aspectos físicos propiciará à Concessionária meios de avaliar como e em que investir, em termos de equipamentos e frota principalmente.

Deverá ser abordado em especial nesse tópico o sistema viário definindo características das vias que servirão de base para o sistema de transportes: geometria (rampas, largura, etc.); pavimento (tipo e estado de conservação); classificação funcional; sentido de tráfego.

3. O Sistema de Transporte Atual : O Licitante deverá descrever a situação atual da oferta do sistema de transporte compreendendo a análise da cobertura atual da rede, os tipos de linha, os itinerários e pontos de parada, a frota (perfil e quantidade), a frequência dos serviços e os horários de atendimento, os índices de ocupação, as tarifas e a informação para o usuário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



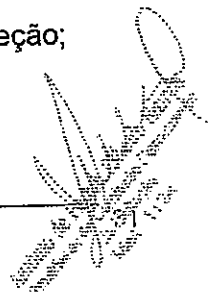
iv. **PLANO OPERACIONAL (máximo 200 (duzentos) pontos):** o licitante deverá demonstrar conhecimento do serviço que prestará, em suas características técnicas e operacionais, a programação operacional das linhas, sua reestruturação espacial, bem como a proposta de modernização dos serviços, este conhecimento será demonstrado na execução do plano operacional, com base no Projeto Básico, que define os parâmetros aceitáveis. Deverão ser apresentadas as descrições referentes seguintes aspectos:

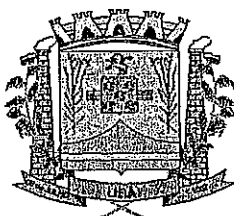


1. Estudo da Demanda: O conhecimento da demanda – quantidade de usuários utilizando os serviços – é de fundamental importância para o Licitante, tanto no momento de início da operação quanto ao longo do período de Contrato.

O Licitante deverá desenvolver estudos que identifiquem a demanda atual e potencial do Sistema e a quantifique por diversos aspectos, de modo a subsidiar as demais partes da proposta, como o planejamento operacional, a substituição tecnológica no Sistema e o financiamento do mesmo, com as seguintes abordagens

- a. demanda atual – quantitativos gerais, avaliação dos índices de gratuidade e outros descontos e de evasão;
- b. evolução da demanda – estudos de projeção, identificação do momento e tipo de substituição de tecnologia;
- c. demanda por faixa horária - quantitativo atual e projeção;
- d. demanda por nível de renda - quantitativo atual e projeção;
- e. demanda por linha - quantitativo atual e projeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

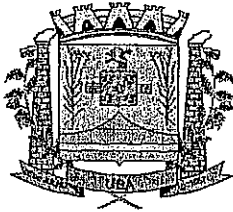
1636
D

2. Programa de Operação: O Programa de Operação reúne as características operacionais com que o Licitante pretende atuar nas linhas do Sistema a que concorre. Ele deverá desenvolver o dimensionamento detalhado das mesmas, com especificação das seguintes condições:



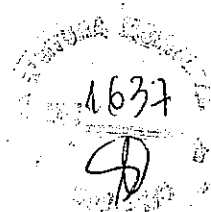
- a. descrição dos itinerários – vias utilizadas, delimitação dos segmentos, extensões, características da pavimentação, velocidade;
- b. tempo de viagem – tempo de percurso para cumprir o itinerário, tempo de parada em pontos de parada e terminais;
- c. índices de ocupação – carregamento máximo admitido para os veículos;
- d. número de viagens – quantidade de viagens necessárias para atendimento da demanda existente;
- e. intervalo de tempo entre viagens - frequência ou *headway*;
- f. quadro de horários – horário de partida de veículos por extremidade de itinerário;
- g. frota – quantidade e tipo de veículos necessários para cumprimento das condições;
- h. substituição de tecnologia – previsão do momento e forma de alteração na oferta em função das necessidades da demanda projetada.

9

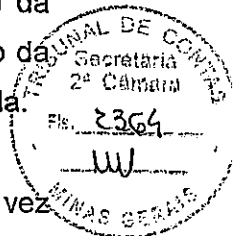


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Esse detalhamento deverá ser realizado por faixas horárias, tipo de veículo empenhado, tipo de serviço e outras situações, onde couber, para definição da situação inicial de operação. Deverá também considerar a questão da variação da demanda ao longo do tempo e a necessidade de re-especificação em função dela.

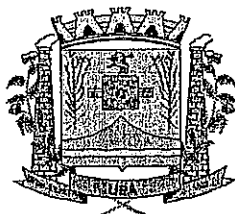


Definidas as especificações para o início da operação do novo Sistema, e uma vez aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ubá, serão elas que deverão ser praticadas, valendo para qualquer efeito nas relações entre as partes envolvidas na sua operação.

3. Sistema de Acompanhamento e Controle: O Sistema de Acompanhamento e Controle é uma exigência da concepção do Sistema, visando sistematizar meios e formas de acompanhar o seu funcionamento, de modo a se ter, para prazos imediatos ou maiores, condições de se intervir no mesmo e obter ganhos operacionais. Também se prestará a subsidiar a tomada de decisões de planejamento, tais como reformulação da conformação estrutural, adoção de novas tecnologias e outras. A coleta de informações para efeito de fiscalização e avaliação dos serviços está incluída entre suas atribuições.

- v. **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (máximo 200 (duzentos) pontos):** o licitante deverá demonstrar conhecimento da área de trabalho em que irá atuar, no que se refere à sua infra-estrutura de execução, tempo de operação, estrutura organizacional, descrição das atividades, e compromisso do proponente em relação à adoção de programas de trabalho, instalações e equipamentos na forma dada no Anexo V.e, deverá ainda garantir:

9

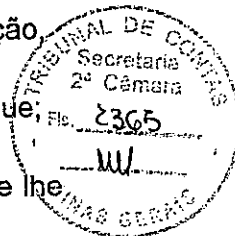


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



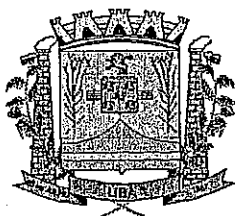
1. Tempo de Operação de serviço, compatível com o objeto da licitação.
2. A atualidade e adequação das tecnologias e métodos que empregue.
3. A elaboração e implantação de um programa de qualificação que lhe permita obter a certificação ISO 9.000, na forma do Anexo V.d.
4. Estrutura Administrativa da Empresa: A Estrutura Administrativa da Empresa é entendida como o arcabouço de que dispõe para realizar toda a sua relação com o meio externo e gerir todas as suas atividades internas, de caráter administrativo, financeiro e técnico-operacional.



O Licitante deverá apresentar o organograma da empresa, descrever as funções e atribuições de cada setor do mesmo, especificar cargos e respectivas atribuições, nomear seus titulares, identificando sua formação.

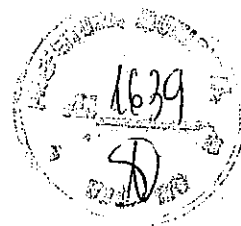
5. Infra-estrutura: A Infra-estrutura é entendida como o conjunto de instalações e equipamentos a ser disponibilizado para utilização como suporte à operação do Sistema.

O Licitante deverá listar essas instalações (garagens e áreas de manutenção e reparo, pátios de estacionamento, tanques de armazenamento de combustíveis e lubrificantes e similares), indicar sua localização e características – áreas de terreno, construído etc., citar e descrever os equipamentos que abrigará e tipos de serviços que serão executados. Também se incluem aqui veículos de serviço e equipamentos móveis, tais como de reboque, de manutenção e outros.

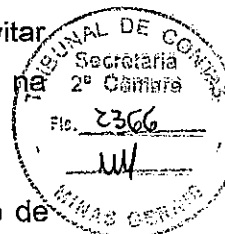


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



A garagem deverá ser localizada no Município de Ubá, com extensão máxima de 10 (dez) quilômetros da área central, para evitar deslocamentos improdutivos desnecessários, que irão refletir-se na composição tarifária.

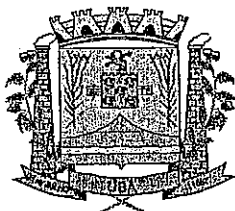


Isto porque se trata de outorga de concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus no Município, serviço que a Constituição da República, a par de incluir dentre as competências privativas do Município, qualificou como sendo essencial (art. 30, inciso V). o que vem ratificado pela Lei Orgânica Municipal no seu Art. 17, que define a competência privativa ao município de legislar sobre assuntos de interesse local.

Frota: A Frota é o conjunto de veículos adequados que a empresa irá dispor para a operação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ubá.

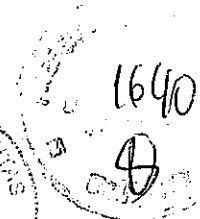
O Licitante deverá listar todos os veículos a serem disponibilizados para utilização, descrevendo-lhes as características técnico-mecânicas e de conformação – área útil, número de lugares e outros. Lembra-se que este Edital exige uma declaração do Licitante, pela qual afirmará dispor de veículos na quantidade e características propostas que, caso não se comprove, o desclassificará e fará caducar o contrato.

- vi. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (máximo 200 (duzentos) pontos):** o licitante deverá demonstrar a sua capacidade econômico-financeira na forma do art. 31 da Lei de Licitações 8.666/93 e as exigências do Anexo VIII.



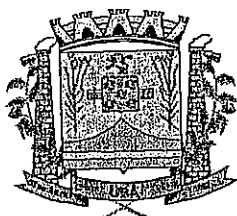
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



vii. **PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO (máximo 200 (duzentos) pontos)**, O Licitante deverá demonstrar conhecimento da concepção e demais diretrizes que determinaram a estrutura de linhas do Sistema e suas condicionantes operacionais. O licitante deverá, ainda, descrever como pretende atuar até o início da operação do novo sistema, seu Plano de Implantação – Mobilização, com Cronograma, prazo de disponibilização, características, de frota e garagem e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado na forma dos **Anexos I e V.a**, proposta de aproveitamento de pessoal das atuais operadoras do serviço de transporte coletivo de Ubá, na forma do (**Anexo VI.d**) e o programa de bilhetagem a ser implantado (**Anexo V.d**).

1. Bilhetagem Automática: A Bilhetagem Automática é a base para controle de toda a relação do usuário com o Sistema, no tocante à sua utilização. Também integra o Sistema de Acompanhamento e Controle. Conforme descrito no Projeto Básico, ela deverá ser capaz de viabilizar uma política tarifária para o Sistema e de registrar dados relativos à utilização do Sistema pelo usuário.
2. O Licitante deverá citar as opções, sua justificativa e as características dos equipamentos, na forma do **Anexo V.d**.
3. Preparação para Implantação do Sistema: O Licitante deverá apresentar cronograma detalhado e fluxograma das atividades sob sua responsabilidade, desde a assinatura do contrato até o início de operação do Sistema, em conformidade com a programação detalhada no Projeto Básico do Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



4. **DISPONIBILIZAÇÃO DE GARAGEM:** As Licitantes deverão apresentar compromisso e declaração do prazo de atendimento de disponibilidade de garagem.



5. **DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA:** As Licitantes deverão apresentar compromisso e declaração do prazo de atendimento de disponibilidade de frota.

12.6 A Comissão Permanente de Licitação efetuará o julgamento da Proposta Técnica, para efeito de atribuição de sua nota final, exclusivamente por critérios objetivos, conforme definido no **Anexo VIII** deste Edital.

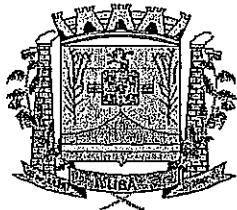
12.7 O exame da Proposta Técnica, de cada licitante, será realizado mediante a atribuição de notas individualizadas aos capítulos correspondentes ao subitem 12.5, observados os valores máximos, por capítulo, estabelecidos neste Edital.

12.8 A pontuação total da proposta, será a soma dos pontos obtidos por cada licitante, em cada capítulo da proposta.

12.9 As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, em cada capítulo, ou cuja nota final seja menor ou igual a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, serão desclassificadas.

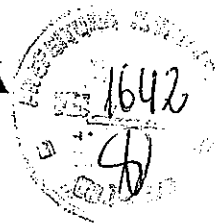
12.10 As operações aritméticas serão efetuadas com 2 (duas) casas decimais.

12.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá usar pareceres técnicos emitidos por pessoas ou entidades especializadas no assunto para pontuar os itens da Proposta Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.12 Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais.

12.13A Comissão Permanente poderá usar pareceres técnicos emitidos por pessoas ou entidades especializadas no assunto para pontuar os itens da Proposta Técnica.



13) A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO VALOR DE OUTORGA

13.1 No envelope de Nº 03 – Valor de Outorga, o licitante deverá apresentar sua proposta de oferta pela outorga da concessão, em carta preparada conforme modelo constante no Anexo VII.c e do Anexo XVI, deste edital.

13.2 As Propostas do Valor de Outorgam deverão ser apresentadas em papel com identificação do concorrente, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas.

13.3 O valor da oferta do licitante deverá conter 2 (duas) casas decimais após a vírgula e não poderá ser inferior a 1,0% (hum por cento) da receita mensal da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

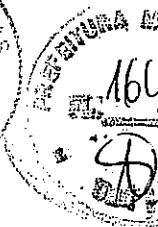
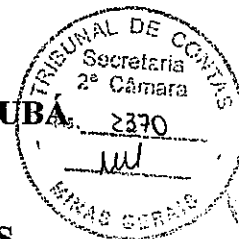
13.4 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.

13.5 O pagamento será efetuado mensalmente na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubá, todo o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o prazo contratual, cujos recursos serão destinados unicamente na modernização do sistema de transporte e transito do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 13.6 A proposta deverá ser apresentada observando o modelo constante no **Anexo VII.c**, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, acompanhado de estudo econômico – financeiro detalhado, que indique as receitas e os custos de operação e de investimentos ao longo da vigência da concessão, em valores atuais, acompanhado das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento.
- 13.7 Serão recusadas as propostas, cujo estudo econômico-financeiro que acompanha a proposta de valor de outorga, apresente-se manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível, nos termos da legislação federal de licitações.
- 13.8 A proposta deverá ser apresentada tendo como base o mês de maio de 2007, mês de publicação do Edital.
- 13.9 As condições de pagamento dos valores de outorga estão definidas na minuta do contrato de concessão, conforme **Anexo III**.

14) DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E INTIMAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

14.1 Da abertura dos Envelopes

- 14.1.1 No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame do Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, e do recebimento dos Envelopes nº 2 e 3, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

166

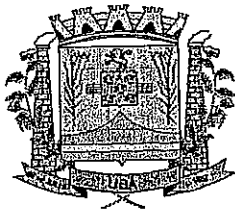
2370

166

2370

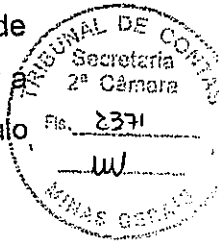
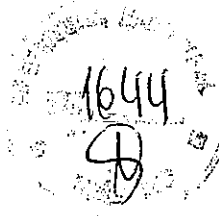
166

2370



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.2 A Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço serão abertas em três sessões públicas sucessivas, a iniciar a primeira delas no dia, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

14.1.3 As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes de cada Licitante que se interessar em assistir às mesmas.

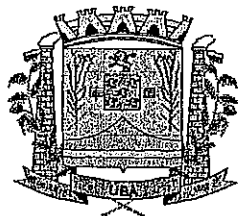
14.1.4 Tão logo se inicie a sessão, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão, conforme facultado neste Edital.

14.1.5 Na primeira sessão serão abertos os Envelopes Nº 1, contendo a Documentação de Habilitação, a qual será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes presentes à Sessão.

14.1.6 Nesta primeira sessão será informada a data de divulgação do resultado do exame da Documentação de Habilitação.

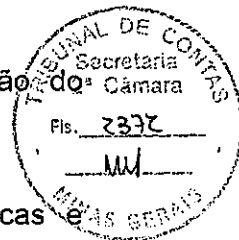
14.1.7 Comunicado o resultado do julgamento da Habilitação e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:

- a) devolvidos, fechados, os Envelopes (Nº 2 e 3) das Licitantes inabilitadas; e
- b) abertos os Envelopes nº 2 das Licitantes habilitadas, e rubricados os correspondentes documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.8 Nesta segunda sessão será informada a data de divulgação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas.

14.1.9 Divulgado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes para, em dia, hora e local a serem fixados, participarem da terceira sessão, na qual serão:

- a) devolvidos, fechados, os Envelopes nº 3 das Licitantes cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas;
- b) abertos os Envelopes nº 3, das Licitantes cujas Propostas Técnicas foram classificadas, sendo rubricados os respectivos documentos.

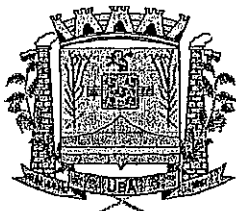
14.1.10 Nesta terceira sessão será informada a data da divulgação do exame das Propostas de Preços.

14.1.11 Divulgado o resultado do julgamento das Propostas de Preços e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão divulgará o resultado final.

14.1.12 Serão lavradas atas das sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes às sessões.

14.1.13 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes. Em nenhuma hipótese será permitido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação, por qualquer dos presentes, no recinto das sessões.

9

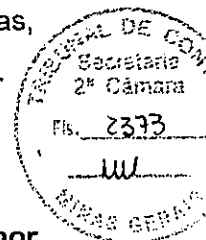


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.14 É facultativo à Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



14.2 Do julgamento

14.2.1 O julgamento da presente concorrência será do tipo **"Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica"** considerando a oferta mais vantajosa.

14.2.2 A Proposta de Valor de Outorga (VO) será avaliada, observados os critérios definidos no item 13 deste, o valor mínimo do item 13.3 do presente Edital e de acordo com os critérios definidos no **Anexo VII.c e Anexo XVI**.

14.2.3 Após a avaliação da Proposta de Valor de Outorga será atribuída a Nota do Valor de Outorga que será calculada consoante os seguintes critérios:

14.2.3.1 Oferta obrigatória do Valor de Outorga (VO) definido pela aplicação do fator "k", descrito abaixo maior ou igual a 1,0, que será o coeficiente multiplicador ao valor mínimo apresentado por mês, descrito no subitem 6.1 e item 13, e ofertado pelos licitantes, determinando o valor da outorga, por mês.

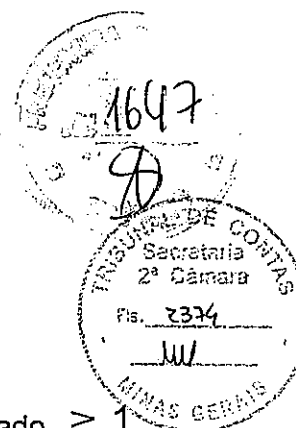
14.2.3.2 Logo, o valor de outorga por mês será o encontrado na fórmula abaixo:

$$VO = 0,5\% \times k, \text{ sendo:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



VO= Valor de outorga, por mês;

K = Fator multiplicador ao percentual mínimo fixado ≥ 1

14.2.3.3 O valor da outorga será pago mensalmente, todo dia 15 (quinze) de cada mês à Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ubá.

14.2.3.4 Os valores do fator "k" apresentados pelos proponentes serão interpolados linearmente, para efeitos de obtenção de pontuação, obedecidos o seguinte:

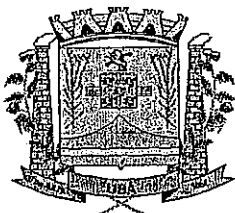
14.2.3.5 Propostas que apresentarem o valor de "k" menor que 1,0 (um), serão desclassificadas;

14.2.3.6 Atribuir-se-á o valor de 800 (oitocentos) pontos ao valor de "k" = 1,0 (um);

14.2.3.6.1 Atribuir-se-á o valor de 1.000 (mil) pontos ao maior valor de "k" ofertado, que receberá a designação de "k1" na fórmula do item "14.2.4";

14.2.4 A Pontuação de cada Proposta Comercial será obtida para Valores do fator "k" no intervalo entre 1,0 (um) e o valor máximo ofertado, da seguinte forma:

$$PC = \frac{800 + (200 \times (K_n - 1))}{(K_1 - 1)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Sendo:

PC= Pontuação obtida na Proposta Comercial;

Kn = Valor de "k", apresentado por cada proponente;

K1 = Maior Valor de "k" apresentado dentre os proponentes;

14.2.5 Os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços a serem concedidos são de responsabilidade do proponente.

14.2.6 Para a Proposta Técnica, será atribuída Nota Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no **Anexo VIII**.

14.2.7 A Nota Final será calculada, consoante o seguinte critério:

$$NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times VO$$

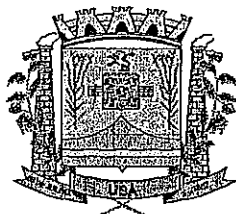
onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

VO = Valor de Outorga

14.2.8 Havendo empate, entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a sorteio na forma da lei, em sessão pública, em data, hora e local previamente anunciados.



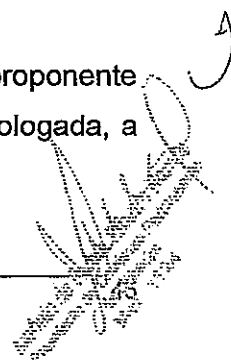
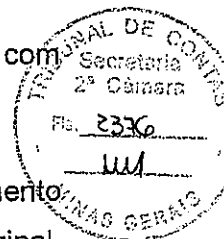
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

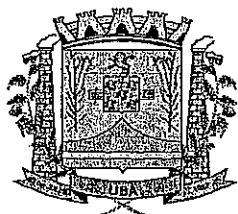
ESTADO DE MINAS GERAIS



14.3 Da Classificação, Adjudicação, Homologação e Contratação

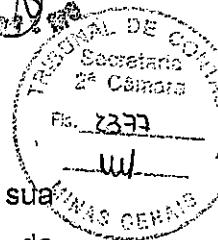
- 14.3.1 Os concorrentes serão classificados em ordem decrescente com base no resultado final do julgamento realizado.
- 14.3.2 Os demais concorrentes classificados no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito do adjudicatário original, obedecida a ordem de classificação e critério de operação exclusiva, poderão vir a ser chamados para firmar contratação, atendida as disposições do Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 14.3.3 A contratação do licitante vencedor, efetuar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a homologação da concorrência.
- 14.3.4 Do Contrato constará a data de início da operação ficando o contratado, entre a data da assinatura do contrato e a data estipulada para início da operação, obrigado a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na presente licitação. Nesta hipótese o contratado será considerado em situação regular, somente após as vitórias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pela PMU e subsequente aprovação da mesma.
- 14.3.5 Não ocorrendo à hipótese prevista no sub-item anterior, o Contratado ficará sujeito ao pagamento de uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por veículo constante dos serviços licitados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 14.3.6 A mesma pena citada no item anterior aplicar-se-á ao proponente no caso de sua recusa em assinar o contrato, após homologada, a Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.4 Dos Recursos

14.4.1 Qualquer Concorrente poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou à habilitação de outro Concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.

14.4.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

14.4.3 Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, sendo a segunda devolvida no ato, como recibo.

14.4.4 O recurso contra a habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitações.

Enquanto não forem decididos os recursos a que se der efeito suspensivo, a Comissão Permanente de Licitações não realizará a fase posterior do processo licitatório.

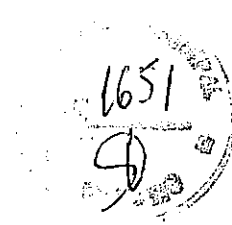
14.4.5 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos Concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, limitadas à discussão ao objeto recursal.

14.4.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, não podendo os mesmos ser retirados.



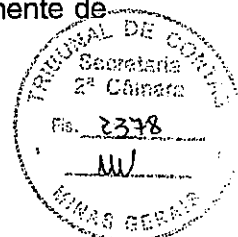
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.4.7 Caso o Concorrente deseje cópias de documentos juntados aos processos licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

14.4.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.



15) DAS CONSULTAS

15.1 Durante a fase de preparação das propostas, os concorrentes interessados, que tenham adquirido o Edital de licitação, poderão fazer consultas por escrito.

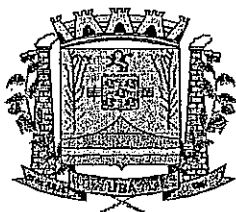
15.2 As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas a PMU por carta do interessado, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e endereçada à Comissão Permanente de Licitações, a qual será recebida sob protocolo na Praça Getúlio Vargas, Nº 94, Centro, Ubá.

15.3 A Comissão manente de Licitações responderá oficialmente as consultas de esclarecimentos.

15.4 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela Comissão Permanente de Licitações via fax, correio eletrônico ou por carta a todos os interessados que tenham adquirido o Edital de licitação, sem identificar, porém, o autor da consulta.

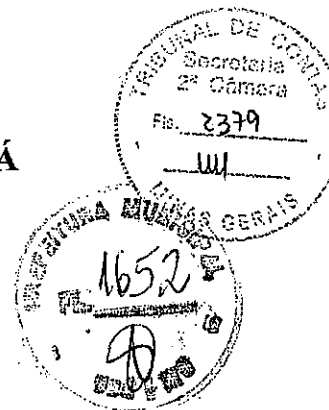
15.5 A cada manifestação da Comissão Permanente de Licitações será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01, que se incorporará a este Edital sob a forma de Aditivo.

15.6 As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas até 5 (cinco) dias úteis antes da data final consignada para a entrega das propostas, e serão respondidas até 3 (três) dias úteis antes da data da entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



16. DAS GARANTIAS

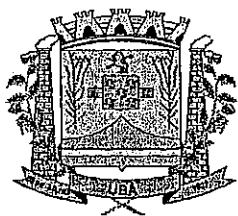
16.1 As licitantes deverão efetuar o recolhimento de garantia prévia, garantidora da proposta, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data estipulada para a entrega das propostas. O valor da garantia da proposta é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser efetuada através de quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93. Será fornecido pela tesouraria da PMU o comprovante de recolhimento de garantia da proposta.

16.2 A garantia de manutenção da proposta citada no item 16.1, em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta, devendo ser prorrogada por igual período ao da prorrogação da validade da proposta, quando ocorrer tal situação e assim for aceito pelo licitante.

16.3 A garantia da proposta será devolvida ao licitante nas seguintes condições:

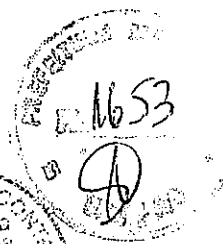
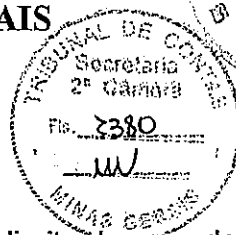
- a) a todos os participantes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
- b) ao licitante inabilitado ou desclassificado, depois de decorrido os prazos recursais, em 5 dias úteis a contar do julgamento final dos recursos;
- c) aos licitantes perdedores, após homologação da licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
- d) aos licitantes vencedores, 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

16.4 A garantia da proposta não será devolvida ao licitante vencedor, que desistir ou se recusar em assinar o contrato no prazo mencionado no item 14.3.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.
- 17.2 As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas pelos meios disponíveis da PMU e, conforme o caso, por publicação na Imprensa Oficial.
- 17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, bem como, não serão considerados sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa da PMU, ressalvadas as disposições expressas em contrário.
- 17.4 A PMU poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o Contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar concorrente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa ou, ainda, que reduza sua capacidade de operação.
- 17.5 Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
- 17.6 A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.
- 17.7 São peças integrantes do presente Edital os Anexos I a XVI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



17) ANEXOS

Anexo I Projeto Básico do Sistema de Transportes

Anexo II Especificação Técnica do Sistema de Bilhetagem Automática Inteligente

Anexo III Minuta do Contrato

Anexo IV Planilha de Custos do Sistema

Anexo V Termos de Compromisso

Anexo V.a. Compromisso e Prazo de disponibilização de frota e garagem com características.

Anexo V.b. Compromisso de Implantação do ISO.

Anexo V.c. Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais

Anexo V.d. Compromisso de Adoção e Manutenção de Sistema de Bilhetagem Eletrônica

Anexo V.e. Compromisso de Adoção de Programas de Trabalho

Anexo V.f. Compromisso formal de manter estrutura administrativa, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

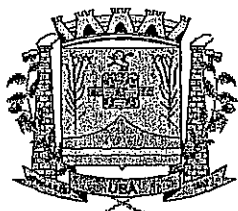
Anexo VI Declarações

Anexo VI.a Declaração de Atendimentos ao Ar. 27, V, da lei 8.666/93

Anexo VI.b Declaração de Inexistência de execução patrimonial

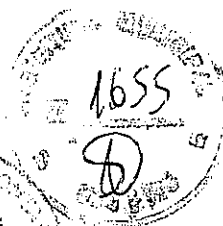
Anexo VI.c Declaração de Desimpedimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo VII Modelos Padrão para Apresentação da Proposta

Anexo VII.a Apresentação de Informações sobre a Frota de Propriedade e ou posse do Proponente

Anexo VII.b Apresentação da Proposta de Investimento em Frota

Anexo VII.c Apresentação da Proposta de Valor de Outorga

Anexo VII.d Demonstração de Índices de boa situação financeira

Anexo VIII Avaliação da Proposta Técnica (Critério de Julgamento)

Anexo IX Sistema Tarifário Atual e Decreto Nº 4.562/06

Anexo X Lei Municipal de Nº 3.591/07

Anexo XI Decreto de Nomeação da Comissão Nº 7.310/07

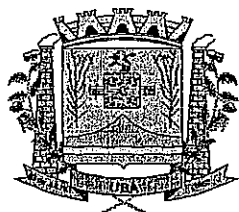
Anexo XII Decreto de Justificativa de Outorga de Nº 4.619/07

Anexo XIII Plano de Exploração

Anexo XIV Metodologia do Sistema Tarifário

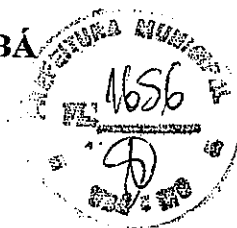
Anexo XV Carta de Credenciamento

Anexo XVI Instruções para produção do Estudo Econômico.



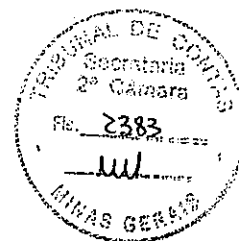
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

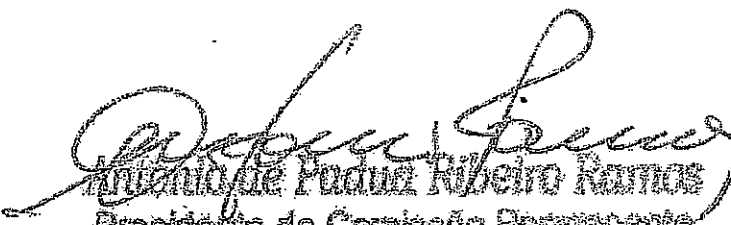
ESTADO DE MINAS GERAIS

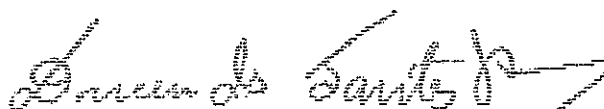


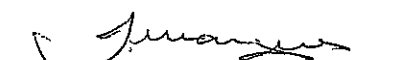
E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Estado no dia 28 de junho de 2007, Jornal "Hoje em Dia" no dia 28 de junho de 2007, Diário Oficial do Município, no dia 25 de junho de 2007 e no Mural da Prefeitura.

Ubá, 20 de junho de 2007.




Antonio de Fátima Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação
Mot 1124


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal


Angela Maria Marques Magalhães
Procuradora e Consultora Jurídica do
Município de Ubá
OAB/MG 51.674

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2007

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. nº 0209/2007, na modalidade Convite nº. 08/2007

OBJETO: Aditivo de Prazo e de valor, em aproximadamente, 25 % (vinte e cinco por cento) à contratação de empresa especializada para execução por empreitada de preço global, dos serviços de engenharia, na edificação de um abrigo, destinado a guarda dos equipamentos de recepção e transmissão de sinais de televisão, situada no Bairro Eldorado, com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, mão-de-obra e materiais a serem utilizados.

VALOR: R\$ 6.943,00 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais)

PRAZO: Aditivo de prazo em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 10 02 04 122 0046 1.020

449051 - Ficha 0932 - Divisão de Obras Públicas e Fiscalização.

DATA: 30.09.2007

CONTRATO Nº. 108/2007

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADA: VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC nº 587/2007, Modalidade Concorrência nº 003/2007.

OBJETO: Por este instrumento e na melhor forma de direito o Município de Ubá concede à Viação Ubá Transportes Ltda. a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Ubá. Os serviços ora concedidos deverão ser prestados, de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência e atualidade. Fica estabelecido que a Concessionária terá exclusividade na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo o Poder Concedente contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente concessão, durante a sua vigência.

VALOR APROXIMADO: R\$ 62.154.846,00 (sessenta e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

PRAZO: 15 (quinze) anos.

DATA: 06.09.2007

AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Ubá, torna público aos interessados que fará realizar as seguintes licitações:

- Pregão Eletrônico 049/2007 - Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das Secretarias de Saúde e Ação Social. Sessão iniciará no dia 28 de setembro de 2007, às 13:00 horas, no site da Caixa Federal www.caixa.gov.br.

- Pregão Eletrônico 050/2007 - Aquisição de medicamentos para atender mandados de segurança - Sessão iniciará no dia 01 de outubro de 2007, às 13:00 horas, no site da Caixa Federal www.caixa.gov.br.

- Pregão Eletrônico 051/2007 - Aquisição de fraldas descartáveis para atender mandados de segurança - Sessão iniciará no dia 02 de outubro de 2007, às 13:00 horas, no site da Caixa Federal www.caixa.gov.br.

- Pregão Eletrônico 052/2007 - Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao CRAS e Sentinela/ Secretaria de Ação Social - Sessão iniciará no dia 03 de outubro de 2007, às 13:00 horas, no site da Caixa Federal www.caixa.gov.br.

Maiores esclarecimentos na Seção de Licitação, localizada na Praça São Januário, Nº 238, Centro, Ubá - MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª. feira, ou pelo telefone (0xx32) 3539-6109 - Fax (32) 3539-6189, e-mail compras@uba.mg.gov.br Ubá, 12 de setembro 2007.
Luciléia Maria Mendes - Pregoeira

AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Ubá torna público que realizará, por intermédio do 2º Pelotão da Polícia Militar Rodoviária, leilão para venda de animais apreendidos quando encontrados soltos em vias públicas e rodovias situadas no território ubaense, que não foram reclamados pelos proprietários, conforme relação a seguir, fornecida pela Polícia Militar Rodoviária:

Dia: 23 de setembro de 2007, Domingo, às 10h00min

Sítio São Francisco, de propriedade do Sr. Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães

Rodovia Ubá-Guidoal, Km. 03.

QUANTIDADE	ANIMAIS	COR	BOS
01	Êgua	branca	2285
01	Vaca	Preta	234
01	Bezerro	Preto	234
01	Garrote	Preto e branco	2349

Ubá, MG, 10 de setembro de 2007.

Antônio de Pádua Ribeiro Ramos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

- PROCON -

PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Santa Cruz, 215 Tel (32) 3539-6162 - 3539-6314 - FAX 3532-3319

DISQUE PROCON: 1512 - CEP 36500-000 - UBÁ - MINAS GERAIS

RELATÓRIO DOS ATENDIMENTOS DO PROCON/UBÁ NO MÊS DE AGOSTO/2007

1º) Reclamações Fundamentadas

Reclamações Assinadas: Agosto/2007139
Reclamações via telefone:100
Cartas05

2º) Tipos de Reclamações

2.a) Por área:

MAIO/2007	
Alimentos	00
Saúde	00
Produtos	83
Serviços	31
Habitação	00
Financeiro	25
Total	139

2.b) Por empresa:

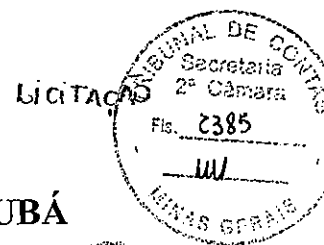
Empresas com maior índice de reclamações no mês de agosto/07 foram:

1º Lugar: Telefonia móvel24 casos
2º Lugar: Bancos14 casos
3º Lugar: Cartões de créditos12 casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 108/2007

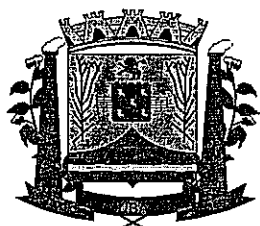


Contrato que entre si celebram o Município de Ubá e a empresa Viação Ubá Transportes Ltda., pela outorga de concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Ubá, conforme consta do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2007.

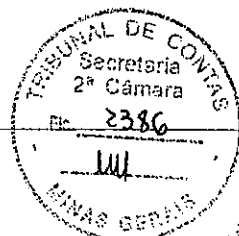
Aos 06 do mês setembro de 2007, nesta cidade, no prédio da Prefeitura Municipal de Ubá à Praça São Januário, Nº 238, Centro, Ubá - MG, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado o Município de Ubá, inscrito no CNPJ/MF nº 18.132.449/0001-79, doravante denominado "Poder Concedente", neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Dirceu dos Santos Ribeiro, e de outro lado a Empresa Viação Ubá Transportes Ltda., CNPJ/MF nº 25.502.014/0001-34, com sede em Ubá, estado de Minas Gerais, à Rua Frei Cornélio, nº 55 – Bairro Laurindo de Castro, doravante denominada "Concessionária", neste ato representada pelo Sr. Romeu Santana, sócio-diretor, RG nº M-554.077, firmam o presente CONTRATO, em consonância com os termos do Edital de Concorrência Pública nº 003/2007, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas gerais das Leis Federais nº 8.987/95, nº 9.074/95 e nº 9.648/98 e no que couber à concessão de serviços públicos pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/94; da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal de Nº 3.591 de 20 de abril de 2007, Decreto Nº 4.619 no dia 21 de maio de 2007 e Regulamento de Transportes e sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DA OUTORGA DE CONCESSÃO

Por este instrumento e na melhor forma de direito o Município de Ubá concede à Viação Ubá Transportes Ltda. a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no Município de Ubá, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Concorrência Pública nº 003/2007, e na Proposta Técnica apresentada pela Concessionária, que fazem parte integrante deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º. – Os serviços ora concedidos deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência e atualidade conforme previsto no Edital.

§ 2º. – Fica estabelecido que a Concessionária terá exclusividade na execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo o Poder Concedente contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente concessão, durante a sua vigência.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO DA OUTORGA

Pagamento de outorga da concessão a ser pago pela Licitante Vencedora ao Poder Concedente, no valor de 1,46 % (hum vírgula quarenta e seis por cento), da receita total mensal dos serviços.

§ 1º. – com pagamento efetuado no Fundo Municipal de Transporte, no Setor Financeiro (Tesouraria) da Prefeitura Municipal de Ubá, todo o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo a primeira, trinta dias após a assinatura do contrato.

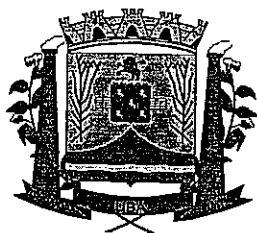
§ 2º. – O atraso do pagamento por parte do concessionário, com prazo de até 9 (dez) dias, do vencimento, sujeita-se a uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor apurado, além dos juros legais (meio por cento / mês) e correção monetária. Quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias do vencimento, a multa será cobrada em dobro (10%).

Cláusula Terceira – DO TIPO DE CONCESSÃO

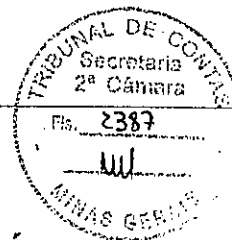
A concessão é de prestação de serviço público explorado mediante cobrança de tarifa.

Cláusula Quarta – DO VALOR

Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 62.154.846,00 (sessenta e dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais), correspondente à receita do sistema no prazo de 15 (quinze) anos, e ao valor presente líquido do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula Quinta – DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

Os objetivos e metas da concessão são os definidos no Edital e devem ser alcançados sem prejuízo de disposições específicas, mediante o integral cumprimento deste Contrato.

Parágrafo Único – No Edital e seus Anexos, bem como na Proposta Técnica da Concessionária, estão definidas as obras, os serviços e as especificações a serem executadas / cumpridas pela Concedente, durante o prazo da concessão.

Cláusula Sexta – DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

A Concessionária assume em decorrência deste Contrato, integral responsabilidade por todos os riscos inerente à concessão, exceto nos casos em que o contrário resulte do estabelecido no Edital e seus Anexos.

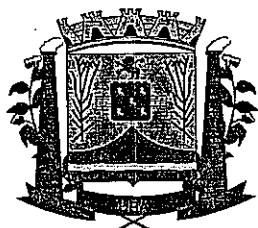
Cláusula Sétima – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

Constitui princípio fundamental que informa à concessão o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato.

§ 1º. – É pressuposto básico da equação econômico-financeira que preside as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da Concessionária e as receitas da concessão, expresso nos valores iniciais constantes da estrutura tarifária.

§ 2º. – Qualquer alteração nos encargos da Concessionária, bem como nas especificações indicadas nos Anexos, I, II, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII XIV, XV e XVI do Edital, que basearam a Proposta Técnica da Concessionária, poderá importar na revisão do valor da tarifa, para mais ou para menos, conforme estabelecido neste Contrato.

Cláusula Oitava – DO PRAZO DA CONCESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



O prazo da concessão é de 15 (quinze) anos contados a partir da assinatura do contrato em atendimento pleno a Lei Municipal de nº. 3.591 de 20 de abril de 2007.

Parágrafo Único – O contrato poderá ser prorrogado por igual período exclusivamente em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de abril de 1995, e satisfeitas as condições da cláusula Nona do presente contrato.

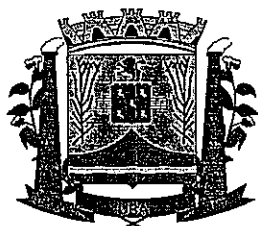
Cláusula Nona – DO SERVIÇO ADEQUADO

A concessão da exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários

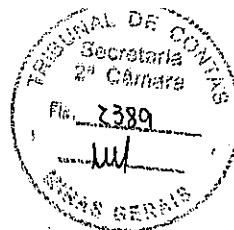
§ 1º. – Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º. – Para os fins previstos no parágrafo anterior, considera-se:

- a) Regularidade – a prestação do serviço nas condições estabelecidas neste Contrato e nas normas técnicas aplicáveis;
- b) Continuidade – a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
- c) Eficiência – a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
- d) Atualidade – modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários;
- e) Generalidade – universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;
- f) Cortesia da prestação dos serviços – tratamento adequado aos usuários;
- g) Modicidade da tarifa – a justa correlação entre os encargos da Concessionária e a retribuição dos usuários, expressa no valor inicial da tarifa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º. – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da Concessionária quando:

- a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
- b) em caso de calamidade pública, considerando a segurança dos usuários.

Cláusula Décima – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços constam do Projeto Básico, Anexo VIII do Edital de licitação.

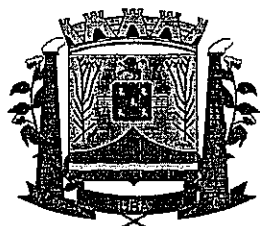
§ 1º. – Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de qualidade previstos, a Concessionária deverá implantar, em um prazo máximo de 3 (três) anos contado da assinatura deste Contrato, um sistema de gestão de qualidade dos serviços concedidos, com base na norma NB-9000 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, equivalente a Norma ISO 9000 da “International Standards Organization” e suas atualizações.

§ 2º. – O sistema de gestão de qualidade a ser implantado pela Concessionária e permanentemente acompanhada pelo Poder Concedente deverá contemplar o “Manual de Qualidade” especificado na Norma-NB 9004, incluindo medidas que assegurem o processo continuado de atualização técnica e tecnológica de produtos e serviços, bem como o desenvolvimento de recursos humanos.

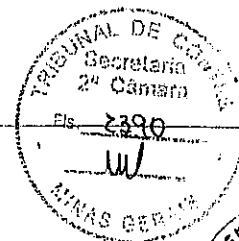
Cláusula Décima - Primeira – DA TARIFA

A tarifa que irá remunerar a Concessionária, fixada no **Anexo IX** do Edital, será preservada pelas regras de reajuste e revisão previstas neste Contrato, com a finalidade de que seja assegurada à Concessionária, a manutenção em caráter permanente e durante todo o prazo da concessão, do equilíbrio econômico-financeiro do correspondente Contrato.

§ 1º. – A tarifa máxima inicial, para todas as linhas urbanas, rurais e/ou distritais, estão definidas no Anexo I – Projeto Básico, que faz parte integrante deste contrato, contemplando todos os custos diretos, indiretos e benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º. – É vedado ao Poder Concedente estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos dos usuários do sistema, exceto se no cumprimento de lei que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da Concessionária.

Cláusula Décima - Segunda – DO REAJUSTE DA TARIFA DE CONCESSÃO

O valor da tarifa da concessão e demais serviços serão reajustados na periodicidade da legislação em vigor, considerando-se como data base deste contrato a da entrega da Proposta.

§ 1º. – O reajuste da tarifa da concessão será determinado sempre através da planilha de custo, nos termos do Anexo IV.

§ 2º. – O valor da tarifa da concessão será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a Planilha de Custos (Anexo IV).

§ 3º. – O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para proceder aos cálculos e homologar o reajuste da tarifa.

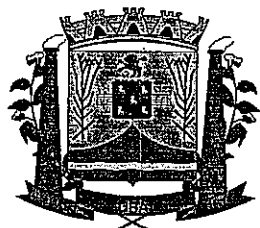
§ 4º. – Homologado o reajuste da tarifa a Concessionária fica autorizada a praticá-lo.

§ 5º. – Sempre que forem constatadas modificações estruturais nos preços relativos aos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativos aos principais componentes de custos, por iniciativa da concessionária, após devidas análises, e autorizadas pela Administração poderá ser revista a metodologia tarifária, adequando-os à nova realidade.

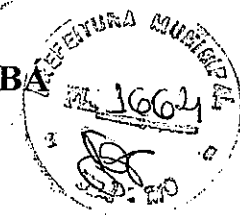
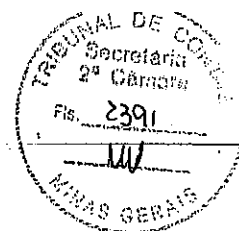
Cláusula Décima - Terceira – DA REVISÃO DA TARIFA DE CONCESSÃO

Em contrapartida aos riscos da concessão a Concessionária terá direito à revisão do valor da tarifa da concessão nos seguintes casos:

a) sempre que houver modificação unilateral deste Contrato imposta pelo Poder Concedente, que importe em variação de custos ou de receitas, para mais ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS



menos, conforme o caso, de acordo com o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/95;

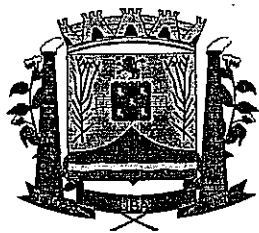
- b) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições regulamentares ocorridas após a data de apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos conforme o caso;
- c) sempre que houver acréscimo ou supressão de encargos, para mais ou para menos, conforme o caso;
- d) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de caso fortuito, força maior, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas que resultem, comprovadamente, em variações do custo da Concessionária;
- e) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que tenha impacto direto sobre as receitas da Concessionária, como por exemplo a que concede isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário, tarifário ou fiscal;
- f) sempre que forem constatadas modificações estruturais dos preços relativos dos fatores de produção ou modificações substanciais nos preços dos insumos relativo aos principais componentes de custos, não atendidas ou cobertas pelos reajustes tarifários previstos em Contrato, observados os preceitos legais pertinentes.

§ 1º. – O processo de revisão de tarifa da concessão terá início mediante requerimento dirigido pela Concessionária ao Poder Concedente, acompanhado de “Relatório Técnico” ou “Laudo Pericial” que demonstre cabalmente o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas no parágrafo anterior sobre os principais componentes de custos ou, ainda, sobre as receitas da Concessionária.

§ 2º. – O Poder Concedente terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o parágrafo anterior, contados da data de sua apresentação.

§ 3º. – Aprovado o requerimento, com definição do novo valor da tarifa da concessão, o Poder Concedente autorizará no prazo de 5 (cinco) dias úteis que o mesmo seja praticado pela Concessionária.

§ 4º. – A revisão do valor da tarifa da concessão poderá ter início, também, por ato de ofício do Poder Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 5º. – Sempre que haja lugar para a revisão do valor da tarifa da concessão, e sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o Poder Concedente após pleito da Concessionária, ou de ofício, neste caso ouvindo-a previamente, poderá, complementar ou alternativamente ao aumento do valor da tarifa, optar:

- a) pela antecipação ou prorrogação do prazo deste Contrato;
- b) pela atribuição de compensação direta à Concessionária;
- c) pela combinação das alternativas anteriores;
- d) pela alteração do programa de trabalho apresentado na proposta da Concessionária;
- e) por qualquer outra alternativa, que deverá ser homologada pela Administração para subsequente publicidade através de decreto.

Cláusula Décima Quarta – DAS ATIVIDADES ALTERNATIVAS, COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS E PROJETOS ASSOCIADOS.

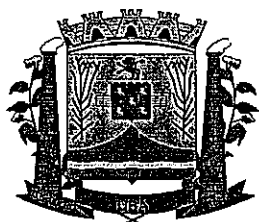
Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Contrato, a Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão, bem como a implantação de projetos comerciais associados à concessão, desde que não ultrapassem o prazo da concessão.

§ 1º. – As receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados devem ser consideradas para o efeito de revisão da tarifa.

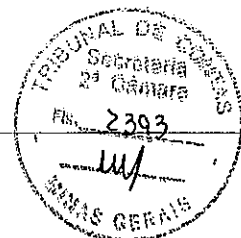
§ 2º. – Os contratos celebrados entre a Concessionária e terceiros, a que alude o *caput* desta cláusula reger-se-ão pelas normas do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros e o Poder Concedente.

§ 3º. – A execução das atividades contratadas pela Concessionária com terceiros pressupõe satisfação dos preceitos prévios e posteriores legais, regulamentares e contratuais da concessão.

Cláusula Décima - Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



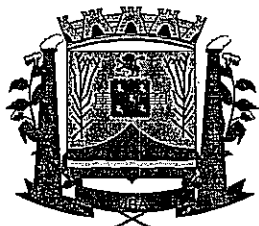
Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, são direitos e obrigações dos usuários:

- a) receber serviço adequado em contrapartida ao pagamento de tarifa;
- b) receber do Poder Concedente e da Concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do Poder Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento referentes à execução da concessão;
- d) receber do Poder Concedente e da Concessionária informações necessárias ao uso dos serviços concedidos;

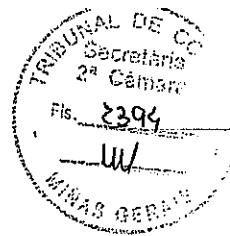
Cláusula Décima - Sexta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Incumbe ao Poder Concedente:

- a) analisar e aprovar os projetos executivos e os planos de trabalho da Concessionária;
- b) fiscalizar, permanentemente, a prestação de serviços pela Concessionária;
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) intervir na concessão, nos casos e nas condições previstas no Contrato, observado ainda o Edital, seus Anexos e a legislação aplicável;
- e) alterar o Contrato e extinguir a concessão, nos casos previstos no Edital e no Contrato;
- f) Definir e homologar os reajustes das tarifas e proceder a revisão das mesmas, na forma prevista na lei, no Edital e no aqui estabelecido;
- g) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas do Edital;
- h) zelar pela boa qualidade do serviço;
- i) receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias das providências tomadas;
- j) promover desapropriações e instituir servidões administrativas de imóveis, para assegurar a realização e conservação de obras e serviços vinculados à concessão, desde que precedido de projeto que venha ser aprovado pela Administração, haja dotação orçamentária e disponibilidade, ou lei específica;
- k) estimular a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela Concessionária;
- l) promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- m) estimular a formação de associação de usuários do sistema para defesa de interesses relativos ao uso dos mesmos;
- n) ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária.

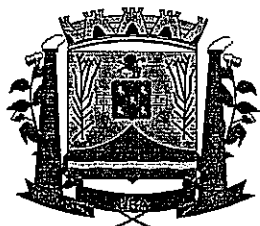
Cláusula Décima - Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Sem prejuízo do cumprimento dos encargos previstos para a espécie, constantes do Edital e Contrato, incumbe à Concessionária:

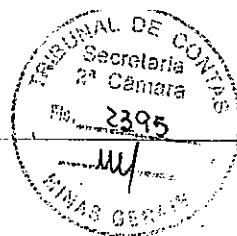
- a) prestar serviço adequado, na forma prevista neste Contrato, nas normas técnicas aplicáveis e no Edital;
- b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- c) prestar contas da execução do serviço ao Poder Concedente, e aos Usuários, nos termos definidos neste Contrato;
- d) permitir aos encarregados do Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, às instalações vinculadas à concessão, bem como aos seus registros contábeis;
- e) prestar as informações que lhes forem solicitadas pelo Poder Concedente;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da concessão e as cláusulas deste Contrato;
- g) zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão;
- h) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços.

§ 1º. – Incumbe também à Concessionária:

- a) adotar todas as providências para garantir a prestação de serviço adequado;
- b) garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com a eliminação de obstáculos e impedimentos;
- c) executar todas as atividades relativas à concessão com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, obedecendo rigorosamente as normas, padrões e especificações definidas pelo Poder Concedente;
- d) adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, à garantia do patrimônio vinculado à concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- e) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais e a adoção de esquemas especiais de operação, em especial aquelas que obriguem a alteração na prestação de serviços;
- f) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto mantendo disponíveis recursos humanos e materiais;
- g) promover concomitantemente com suas divulgações pela imprensa escrita, falada, televisada, campanha educativa de trânsito e aos usuários do transporte coletivo.

§ 2º. – As contratações de mão-de-obra feitas pela Concessionária serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicável e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Concessionária e o Poder Concedente.

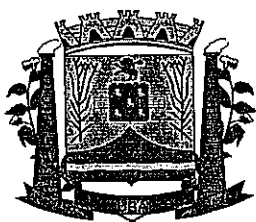
Cláusula Décima - Oitava – DO SEGURO

A Concessionária deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da concessão, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes a execução das atividades pertinentes a concessão, em condições aceitáveis pelo Poder Concedente.

§ 1º. – A Concessionária manterá em vigor, obrigatoriamente, seguro de responsabilidade civil, cobrindo a Concessionária e o Poder Concedente, pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão.

§ 2º. – A Concessionária deverá certificar ao Poder Concedente, até 30 de janeiro de cada ano, que a apólice do seguro previsto nesta Cláusula estará válida no último dia do exercício social em curso.

§ 3º. – A Concessionária, com aprovação prévia do Poder Concedente, poderá alterar coberturas ou outras condições da apólice de seguro, visando adequá-la às novas situações que ocorram durante o período deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula Décima - Nona – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extingue-se a concessão por:

- I. advento do termo contratual;
- II. encampação;
- III. caducidade;
- IV. rescisão;
- V. anulação;
- VI. falência ou extinção da Concessionária.



§ 1º. – Extinta a concessão, reverterem ao Poder Concedente todos os bens reversíveis e cessam, para a Concessionária, todos os direitos emergentes deste Contrato.

§ 2º. – Na extinção da concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º. – A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Poder Concedente, de todos os bens sob depósito ou reversíveis.

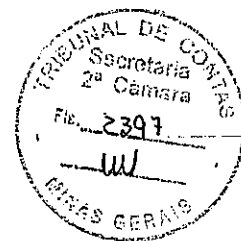
§ 4º. – Nos casos de advento do termo contratual e de encampação o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização eventualmente devidos à Concessionária.

§ 5º. – A reversão no advento do termo contratual ou na encampação far-se-á com a indenização prévia das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com a prévia aprovação do Poder Concedente, tendo por objetivo garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

§ 6º. – Considera-se encampação a retomada da concessão pelo Poder Concedente, durante o prazo de sua vigência, por motivo de interesse público, mediante lei específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 7º. – A inexecução total ou parcial deste contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições contratuais.

§ 8º. – A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

- I- o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros constantes do Edital definidores da qualidade dos serviços;
- II- a Concessionária descumprir cláusulas contratuais e não saná-las no prazo de 90 (noventa) dias depois de notificada;
- III- a Concessionária paralisar os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV- a Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- V- a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- VI- a Concessionária não atender à intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- VII- a Concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- VIII- descumprimento de decisões judiciais ou arbitrais;
- IX- subconcessão ou transferência da Concessão sem prévia autorização do Poder Concedente, ou em desacordo com os requisitos dos art. 26 e 27 da Lei 8.987/95;
- X- cobrança de tarifa superior ao valor fixado no Contrato de concessão;
- XI- não pagamento ao Poder Concedente, nos prazos previstos no Edital sem causa justificada, de quaisquer parcelas devidas pela outorga da concessão;
- XII- ocorrer a dissolução da Concessionária.

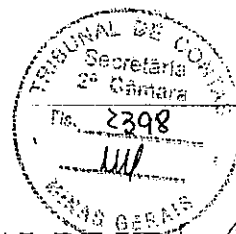
§ 9º. – A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 10 – Não será instaurado processo administrativo de inadimplência, antes de comunicados à Concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS



razoável para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

§ 11 – Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 12 – A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do parágrafo quinto, descontando o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

§ 13 – Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou empregados da Concessionária.

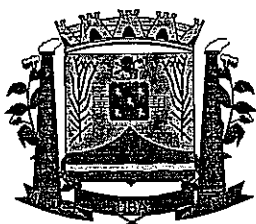
§ 14 – O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Poder Concedente, mediante ação especialmente intentada para esse fim. Os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados até a decisão judicial transitada em julgado.

§ 15 – À Concessionária, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

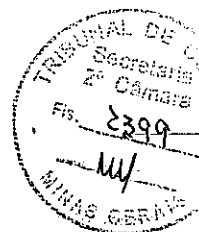
- I- advertência;
- II- multa administrativa acumulável com as demais sanções;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar à Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 16 – A extinção acarretará as seguintes consequências:

- I- assunção imediata dos serviços pelo Poder Concedente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- II- execução das garantias contratuais, para ressarcimento do Poder Concedente, dos prejuízos causados pela Concessionária;
- III- retenção de eventuais créditos decorrentes deste Contrato de concessão, até o limite dos prejuízos causados ao Poder Concedente.

Cláusula Vigésima – DOS BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

A concessão é integrada pelos bens constantes do Edital.

§ 1º. – Ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula, reverterem ao Poder Concedente gratuita e automaticamente, na extinção da concessão, todos os bens construídos ou adquiridos pela Concessionária e integrados à concessão nos termos previstos neste Contrato.

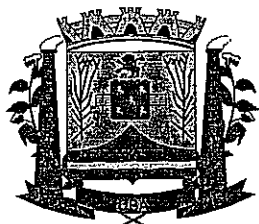
§ 2º. – Para os fins previstos no parágrafo anterior obriga-se a Concessionária a entregar os bens ali referidos em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, e livres de ônus ou encargos de que tipo forem.

§ 3º. – A reversão dos bens na extinção da concessão far-se-á com o pagamento, pelo Poder Concedente, das parcelas dos investimentos vinculados aos bens adquiridos pela Concessionária ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados ou adquiridos com a prévia aprovação do Poder Concedente, com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade da concessão.

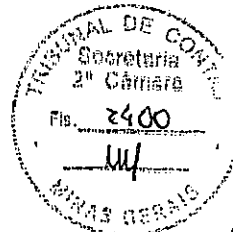
Cláusula Vigésima - Primeira – DA SUBCONCESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

É permitida a subconcessão desde que previamente aprovada pelo Poder Concedente e observados os requisitos da Lei Municipal de nº 3.591 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal nº 8.987/95.

Cláusula Vigésima - Segunda – DO REGIME FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



A Concessionária ficará sujeita, nos termos e condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal vigente.

Cláusula Vigésima - Terceira – DO FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS

A Concessionária é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução dos serviços vinculados à concessão.

Parágrafo Único – Nos contratos de financiamentos a Concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão até o limite em que não comprometa a execução dos serviços concedidos.

Cláusula Vigésima – Quarta – DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES

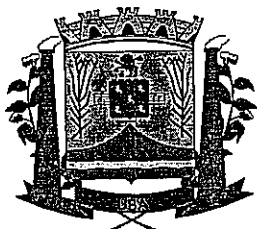
As partes comprometem-se, nos limites do estabelecido para a certame, a cooperação mútua na consecução dos objetivos e das metas da concessão.

§ 1º. – Constitui especial obrigação da Concessionária zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objetivo integrado a atividades da concessão, sejam rigorosamente observadas as regras deste Contrato e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo, no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários do sistema, do pessoal afeto à concessão e do meio ambiente.

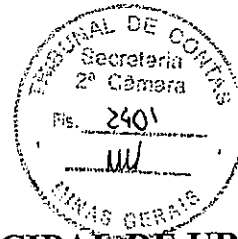
§ 2º. – Para os fins previstos no parágrafo anterior a Concessionária compromete-se e responsabiliza-se perante o Poder Concedente a apenas contratar entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequadas.

Cláusula Vigésima – Quinta – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE O PODER CONCEDENTE E TERCEIROS

A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º. – A Concessionária responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos por ela causados aos usuários ou terceiros no exercício das atividades da concessão.

§ 2º. – A Concessionária responde, também, nos termos da relação comitente – comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à concessão.

Cláusula Vigésima - Sexta – DA FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA CONCESSÃO

A fiscalização da concessão será exercida com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos neste contrato.

§ 1º. – A fiscalização da execução compreenderá, inclusive, o controle por resultados com ênfase na observância das especificações, parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos no Projeto Básico.

§ 2º. – A Concessionária deverá manter em caráter permanente, um representante, perante o Poder Concedente, para representá-la na execução deste Contrato.

Cláusula Vigésima - Sétima – INDENIZAÇÕES

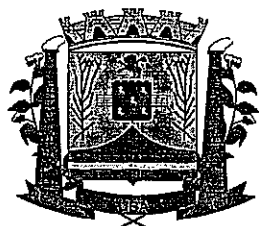
O Poder Concedente se obriga a indenizar a Concessionária por eventuais investimentos que venham a ser realizados ao longo do período de concessão e não amortizados até eventual rescisão do presente Contrato, desde que previamente aprovados e autorizados, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor de mercado, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além das eventuais outras indenizações cabíveis nos termos do presente Contrato e do Art. 79 da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima - Oitava – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I- unilateralmente, pelo Poder Concedente, caso haja situações de interesse público que as justifiquem;

Assinado por: [Assinatura]
Auditor do Poder Judiciário
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Mesa 1124



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



II- por consenso, desde que preservado interesses social e público.

§ 1º. – Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da Concessionária, o Poder Concedente deverá restabelecer o inicial equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato.

§ 2º. – O reajuste do valor da tarifa, para reposição de perda do valor aquisitivo da moeda, não caracteriza alteração deste Contrato.

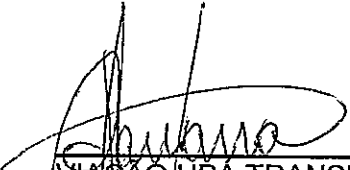
Cláusula Vigésima - Nona – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá – MG, para a solução de qualquer pendência originada no presente Contrato, não solucionadas administrativamente, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

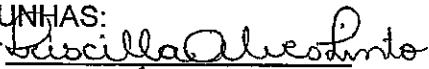
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

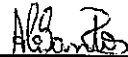
Ubá , MG, 06 de setembro de 2007


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal


VIACAO UBA TRANSPORTES LTDA.
Romeu Santana
Sócio-Diretor

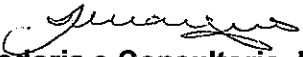
TESTEMUNHAS:

1) Nome: 
CPF: 062.270.836-82

2) Nome: 
CPF: 051.732.956-51

VISTO:

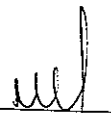
Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima


Procuradoria e Consultoria Jurídica



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 28/01/2011 faço o encerramento do volume nº 9 do processo nº 737786, contendo 213 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
PM UBÁ - CÓPIA CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO



SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
MARIA VALERIA M.DE OLIVEIRA